FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO

CRÉDITOS SUJEITOS EM BRL E CRÉDITOS MERCADO DE CAPITAIS NACIONAL PARA CREDORES QUE NÃO SERÃO REPRESENTADOS PELO AGENTE FIDUCIÁRIO NEM PELA SECURITIZADORA

A "Data Limite de Eleição" é 19h00 (horário de Brasília) do dia 3 de dezembro de 2026, que poderá ser estendida pelas Devedoras a seu exclusivo critério.

OS CREDORES BRL INDIVIDUALIZADOS QUE DESEJAREM REALIZAR UMA ELEIÇÃO DEVERÃO ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO BRL INDIVIDUALIZADOS (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) DEVIDAMENTE PREENCHIDO E TODA A DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE EXIGIDA ÀS DEVEDORAS ATÉ A DATA LIMITE DE ELEIÇÃO.

O CREDOR SUJEITO – BRL INDIVIDUALIZADO QUE NÃO REALIZAR UMA ELEIÇÃO VÁLIDA ATÉ A DATA LIMITE DE ELEIÇÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO ELEGIDO A "OPÇÃO B."

OS CREDORES QUE ELEGEREM A "OPÇÃO A" DEVERÃO TAMBÉM SELECIONAR A FORMA DE RECEBIMENTO DAS NOVAS UNIDADES RSA. OS CREDORES QUE ELEGEREM A "OPÇÃO C" DEVERÃO PREENCHER TAMBÉM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À "OPÇÃO A", QUE SERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO ALTERNATIVA.

OS CRÉDITOS SUJEITOS – MERCADO DE CAPITAIS NACIONAL SERÃO BLOQUEADOS PELA B3 A PARTIR DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO DE ELEIÇÃO, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS. NA MEDIDA APLICÁVEL, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADAS.

ESTE FORMULÁRIO NÃO É APLICÁVEL PARA OS CREDORES SUJEITOS – MERCADO DE CAPITAIS CUJO CRÉDITO SEJA ORIGINADO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EMITIDOS PELA OPEA SECURITIZADORA S.A., QUE NÃO PODERÃO ELEGER SUA FORMA DE PAGAMENTO DE FORMA INDIVIDUALIZADA.

O "Prazo para Informações Complementares" é às 23h59 de 10 de dezembro de 2026, que poderá ser estendido pelas Devedoras a seu exclusivo critério.

I) Requisitos para uma Eleição Válida.

Para realizar uma Eleição válida até a Data Limite de Eleição, o Credor BRL Individualizado (conforme definido abaixo) deverá apresentar este Formulário de Eleição BRL Individualizado (conforme definido abaixo) devidamente preenchido e assinado, indicando (a) os Créditos Sujeitos – BRL Individualizados (conforme definido abaixo) objeto da Eleição (conforme definido abaixo), identificados por instrumento, emissão e série (conforme aplicável); (b) a Opção de Pagamento eleita; (c) caso eleita a Opção A (inclusive como Opção de Pagamento Alternativa à Opção C), a forma de recebimento das Novas Unidades RSA; e (d) as instruções de liquidação aplicáveis. Quaisquer informações ou documentos expressamente designados no **Anexo I** como "Informações Complementares" deverão ser entregues até o Prazo para Informações Complementares. As Informações Complementares poderão complementar uma Eleição tempestiva, mas não servirão nem poderão alterar ou revogar a eleição de uma Opção de Pagamento ou de sub-opção após a Data Limite de Eleição.

Este formulário de eleição relativo aos Créditos Sujeitos – BRL Individualizado (o "Formulário de Eleição BRL Individualizado" ou "Formulário") está sujeito aos termos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Extrajudicial datado de 5 de junho de 2026, celebrado por Raízen S.A. ("Raízen"), Raízen Energia S.A. ("Raízen Energia") e as demais Devedoras nele qualificadas ("Plano" ou "PRE"). Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados e não definidos neste Formulário terão os significados a eles

atribuídos no Plano. Este documento estabelece apenas um resumo das principais disposições do Plano e está integralmente sujeito ao texto completo do Plano, que prevalecerá em caso de conflito de interpretações. Uma cópia do Plano está disponível em https://ri.raizen.com.br/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial ("**Website das Devedoras**").

Até 23 de novembro de 2026, a Raízen deverá disponibilizar no Website das Devedoras uma descrição dos principais termos das Novas Notas RSA e das Novas Notas RESA (a "**Descrição das Notas**"). Caso a Descrição das Notas não seja disponibilizada até essa data, o Comitê de Transição poderá exigir que a Raízen prorrogue a Data Limite de Eleição, hipótese em que a Raízen deverá notificar os Credores BRL Individualizados sobre a prorrogação. Se a Data de Fechamento não tiver ocorrido até 15 de janeiro de 2027, o Período de Eleição e todas as Eleições serão extintos e não produzirão qualquer efeito, exceto se tal data for prorrogada pelo Comitê de Transição e os Credores BRL Individualizados sejam notificados até tal data. Nesse caso, as Devedoras iniciarão, em data futura, um novo Período de Eleição em termos consistentes com os aqui previstos.

Para que não haja dúvidas, em caso de qualquer conflito entre este Formulário e o Plano, o Plano prevalecerá. Os Credores BRL Individualizados devem consultar o Plano, disponível no Website das Devedoras, para obter uma descrição completa de cada opção, bem como o Website das Devedoras para obter mais informações. Informações adicionais sobre as Devedoras estão disponíveis no Website das Devedoras e não são incorporadas por referência neste documento. Nenhuma declaração ou garantia de qualquer natureza, expressa ou implícita, é feita por qualquer parte com relação à precisão, integridade ou confiabilidade dessas informações. Os Credores BRL Individualizados devem realizar sua própria análise e verificação independentes de quaisquer informações contidas neste documento e no Website das Devedoras e não devem basear-se nas informações aqui contidas para qualquer finalidade sem realizar tal análise independente.

Este Formulário se aplica exclusivamente aos Créditos Sujeitos originalmente denominados em Reais ("Créditos Sujeitos – BRL"), inclusive aos Créditos Sujeitos – BRL instrumentalizados na forma de debêntures de emissão da Raízen ou da Raízen Energia detidos pelos Credores Sujeitos que optaram por sua individualização para fins de eleição da Opção de Pagamento perante o Agente Fiduciário, (i) mediante o envio de prévia comunicação formal para o Agente Fiduciário no âmbito das respectivas emissões para essa finalidade e/ou (ii) mediante manifestação em sede de assembleia geral de debenturistas ou por meio de apresentação de petição nos autos da Recuperação Extrajudicial ("Créditos Sujeitos – Debêntures Individualizados", em conjunto com os Créditos Sujeitos – BRL, "Créditos Sujeitos – BRL Individualizados").

Este Formulário de Eleição BRL Individualizado não se aplica (i) às Notas Existentes, cuja eleição ocorrerá por meio dos sistemas ATOP ou DWAC do DTC, nos termos da Cláusula 4.1.3 do Plano, objeto de formulário de eleição próprio (*Notes Election Form*) disponibilizado pela Raízen nesta data; (ii) aos créditos bancários denominados em Dólares ou Euros, objeto do formulário de eleição próprio (*Banks Election Form*), disponibilizado pela Raízen nesta data; (iii) aos Créditos Sujeitos por Garantia Outorgada pelas Devedoras sujeitos à Cláusula 4.1.6 do Plano, cuja eleição observará o procedimento próprio ali previsto; (iv) aos Créditos Sujeitos instrumentalizados na forma de certificados de recebíveis do agronegócio; e (v) aos Créditos Sujeitos instrumentalizados na forma de debêntures de emissão da Raízen ou da Raízen Energia cujos debenturistas não optaram por sua individualização para fins de eleição da Opção de Pagamento perante o Agente Fiduciário, (a) mediante o envio de prévia comunicação formal para o Agente Fiduciário no âmbito das respectivas emissões para essa finalidade e/ou (b) mediante manifestação em sede de assembleia geral de debenturistas ou por meio de apresentação de petição nos autos da Recuperação Extrajudicial, objeto de formulário de eleição próprio (*Formulário de Agente Fiduciário e Securitizadora*), disponibilizado pela Raízen nesta data.

Conforme descrito no Plano, cada titular de Créditos Sujeitos – BRL Individualizado (um "Credor BRL Individualizado") que entregar este Formulário de Eleição BRL Individualizado devidamente preenchido e atender aos demais requisitos aplicáveis, de acordo com os procedimentos de eleição descritos neste Formulário de Eleição BRL Individualizado, para a realização de uma das eleições descritas abaixo (cada uma, uma "Eleição"), fará jus ao tratamento aplicável nos termos do Plano.

II) Opções de Pagamento.

As Opções de Pagamento disponíveis para os Credores BRL Individualizados são a Opção A, a Opção B e a Opção C, resumidas abaixo e no **Anexo II**, e detalhadas no Plano:

Opção A – Novas Debêntures RSA, Novas Debêntures RESA (ou, exclusivamente para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados, Novos Instrumentos RESA) e Novas Unidades RSA. Os Credores BRL Individualizados que elegerem a Opção A receberão, para cada R$ 1,00 de Crédito Sujeito, (i) R$ 0,374 em Novas Debêntures RSA; (ii) R$ 0,176 em Novas Debêntures RESA ou, conforme aplicável, em Novos Instrumentos RESA; e (iii) R$ 0,45 em Novas Unidades RSA, em cada caso, sujeito aos termos e condições do Plano.

Opção B – Pagamento em dinheiro com desconto de 80% (oitenta por cento). Os Credores BRL Individualizados que elegerem a Opção B receberão pagamento em dinheiro, após a aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento), em 31 de março de 2047, com correção monetária pela TR a partir da Data de Fechamento. Este é também o tratamento padrão aplicável aos Credores Sujeitos que não realizarem uma Eleição válida ou que de outra forma deixarem de cumprir os requerimentos dos Materiais da Eleição.

Opção C – Pagamento em dinheiro do menor valor entre R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) e 75% (setenta e cinco por cento) do Crédito Sujeito, em parcela única até a Data de Fechamento, limitado ao Valor Global Opção C de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Os Credores Opção C que não forem integralmente pagos com o Valor Global Opção C terão seus Créditos Sujeitos alocados integralmente na Opção A (Opção de Pagamento Alternativa).

Os Credores BRL Individualizados podem eleger (i) as Novas Debêntures RSA, as Novas Debêntures RESA (ou os Novos Instrumentos RESA, conforme aplicável) e as Novas Unidades RSA (Opção A); (ii) o tratamento em dinheiro descrito na Opção B; OU (iii) o tratamento em dinheiro descrito na Opção C, observada a Opção de Pagamento Alternativa, em cada caso de acordo com a opção selecionada.

III) Quem pode realizar a Eleição.

(a) **Créditos em BRL não instrumentalizados por debêntures nem certificado de recebíveis do agronegócio – eleição individual**. O titular de Créditos Sujeitos – BRL que não sejam instrumentalizados por meio de debêntures nem de certificado de recebíveis do agronegócio poderá realizar sua Eleição de maneira individual e independente, diretamente ou por meio de representante.

(b) **Debêntures – eleição individual**. O titular de Créditos Sujeitos – Debêntures Individualizados poderá realizar sua Eleição de maneira individual e independente, diretamente ou por meio de representante, ainda que seu Crédito Sujeito tenha sido listado sob o nome do respectivo Agente Fiduciário, ***desde que*** tenha comunicado e indicado expressa e previamente ao Agente Fiduciário seu interesse em realizar a Eleição de maneira individual, de acordo com os termos e condições da respectiva emissão e assembleias gerais de debenturistas e/ou comunicados públicos disponíveis no site do Agente Fiduciário. **O comprovante dessa comunicação deverá necessariamente acompanhar este Formulário de Eleição BRL Individualizado**.

Cada Credor BRL Individualizado somente poderá eleger uma Opção de Pagamento para todos os seus Créditos Sujeitos – BRL Individualizados.

Para realizar uma Eleição, o Credor BRL Individualizado deverá necessariamente preencher este Formulário de Eleição BRL Individualizado e enviar a documentação de suporte aplicável às Devedoras até a Data Limite de Eleição, de acordo com o **Anexo I**.

Dúvidas relativas ao processo de eleição poderão ser encaminhadas às Devedoras pelo e-mail eleicaodepagamento@raizen.com (com o título "Raízen – Eleição BRL Individualizados" no assunto). As Devedoras não estão aptas a prestar assessoria jurídica ou de qualquer outra natureza.

O Credor BRL Individualizado que não realizar uma Eleição válida até a Data Limite de Eleição, ou que não observar integralmente os Materiais da Eleição, será considerado como tendo elegido a Opção B

(Cláusulas 3.3.6, 4.1 e 4.1.4 do Plano). A emissão e a entrega das contraprestações da Opção A e o pagamento das Opções B e C estão sujeitos à satisfação ou renúncia das Condições Suspensivas, à não resolução do Plano e aos procedimentos de implementação previstos no Plano e nos Documentos Definitivos. Para fins de clareza, na hipótese de ocorrência de um Evento de Resolução do Plano que não seja renunciado nos termos do Plano, o Credor BRL Individualizado retornará imediatamente e automaticamente à condição anterior à assinatura do Plano, nos termos da Cláusula 10.3 do Plano, tornando a Eleição sem efeitos.

As Devedoras (i) deverão considerar de boa-fé, e de acordo com o Plano, todas as questões relativas à tempestividade, validade, forma e elegibilidade de qualquer exercício de opções de eleição; e (ii) poderão dispensar ou rejeitar qualquer vício ou irregularidade no alegado exercício de qualquer opção de eleição, ou permitir que esse vício ou irregularidade seja sanado no prazo que as Devedoras determinarem de boa-fé. As Eleições não serão consideradas recebidas ou aceitas até que todas as irregularidades tenham sido sanadas ou dispensadas dentro do período que as Devedoras determinarem de boa-fé, exceto em caso de erro material (*manifest error*). Qualquer saneamento após a Data Limite de Eleição poderá corrigir defeito documental ou de natureza não substantiva, mas não poderá ser utilizado para realizar ou alterar a eleição de Opção de Pagamento ou de sub-opção após a Data Limite de Eleição. As Devedoras poderão solicitar informações ou documentos adicionais a qualquer tempo, e o descumprimento de qualquer requisito poderá atrasar ou impedir a entrega da contraprestação aplicável, sem que tal atraso ou impedimento seja considerado como um descumprimento do Plano.

IV) Bloqueio e Implementação pela B3.

Para fins de implementação da Eleição, a B3 está expressamente autorizada e mandatada pelo Plano a (i) bloquear em seus registros e custódia os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional a partir de 2 (dois) Dias Úteis antes do fim do Período de Eleição e pelo prazo de 120 (cento e vinte) Dias Corridos (o "Período de Bloqueio"); (ii) não processar qualquer negociação, alienação, cessão, transferência, aluguel ou outra disposição de tais créditos durante o Período de Bloqueio; e (iii) distribuir automaticamente as Novas Debêntures RSA, as Novas Debêntures RESA, os Novos Instrumentos RESA e as Novas Unidades RSA, conforme aplicável, de acordo com as informações e ordens disponibilizadas pelas Devedoras, respeitada a Opção de Pagamento exercida por cada Credor BRL Individualizado (Cláusulas 4.2.2 e 4.2.3 do Plano).

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR BRL INDIVIDUALIZADO

Preencha o quadro abaixo em relação ao Credor BRL Individualizado que submete este Formulário e siga as instruções do Anexo I.

Campo	**Informação**
Nome	
CPF / CNPJ	
Endereço	
Representante legal ou procurador, se aplicável	
Nome, e-mail e telefone para contato do representante legal ou procurador, se aplicável	

Anexar a este formulário:

(i) documentos constitutivos do Credor BRL Individualizado;

(ii) documentos de representação que atestam poderes do(s) signatário(s) para a assinatura deste Formulário; e

(iii) caso o Credor BRL Individualizado seja titular de Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional, anexar comunicação e indicação expressa e prévia ao Agente Fiduciário sobre seu interesse em realizar a Eleição de maneira individual, de acordo com os termos e condições da respectiva emissão e assembleias gerais de debenturistas.

QUADRO 2 – CRÉDITOS SUJEITOS – MERCADO DE CAPITAIS NACIONAL

Identifique todos os Créditos Sujeitos aos quais este Formulário se aplica, discriminados por instrumento, emissão e série (conforme aplicável). Os valores indicados deverão corresponder ao valor principal do Crédito Sujeito e ao valor do Crédito Sujeito na Data do Protocolo da RE, conforme listado no Anexo D do Plano, sujeito aos termos do Plano e a eventual conciliação pelas Devedoras.

Nome do Instrumento / Emissão e série de Debênture	**Devedora Principal / Emissora**	**Código B3 / ISIN (conforme aplicável)**	**Quantidade de títulos (conforme aplicável)**	**Valor Principal do Crédito Sujeito**	**Valor do Crédito Sujeito na Data do Protocolo da RE (R$)**

QUADRO 3 – ELEIÇÃO DA OPÇÃO DE PAGAMENTO

Selecione **apenas uma** Opção de Pagamento (A, B ou C) para todos os Créditos Sujeitos indicados no Quadro 2, salvo se o signatário eleger a Opção C e outra Opção de Pagamento Alternativa.

☐ **OPÇÃO A**. Eleição para receber, para cada R$ 1,00 dos Créditos Sujeitos aplicáveis, sujeito aos termos e ajustes previstos no Plano: (i) R$ 0,374 em Novas Debêntures RSA; (ii) R$ 0,176 em Novas Debêntures RESA ou, exclusivamente para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados emitidos pela RESA ou pela Securitizadora, conforme aplicável, em Novos Instrumentos RESA; e (iii) Novas Unidades RSA correspondentes a R$ 0,45, cada Nova Unidade RSA emitida ao valor de R$ 0,50.

SUB-OPÇÕES DE RECEBIMENTO DAS NOVAS UNIDADES RSA – selecione UMA forma de recebimento

☐ Recebimento Direto: o Credor BRL Individualizado recebe as Novas Unidades RSA diretamente em sua conta de custódia na B3 ou no Escriturador (BTGP).

☐ Recebimento por Afiliada/Cessionário: o Credor BRL Individualizado indica uma Afiliada ou um cessionário de seus Créditos Sujeitos ou de seus direitos relativos às Novas Unidades RSA para recebê-las, nos termos da Cláusula 4.8 do Plano (anexar documentação comprobatória da relação de afiliação e/ou da cessão, conforme descrito no Anexo I).

☐ Opção de Recebimento por Comissário: o Credor BRL Individualizado elege que o Comissário receba as Novas Unidades RSA em nome próprio, em seu benefício, nos termos da Cláusula 4.6 do Plano.

SUB-OPÇÕES DE RECEBIMENTO POR COMISSÁRIO – selecione UMA alternativa abaixo

☐ Venda a mercado no fechamento: o Comissário recebe as Novas Unidades RSA em nome próprio, por conta e ordem do Credor BRL Individualizado, e coordena sua venda mediante instruções

expressas, com preço e demais condições previamente acordados com o Credor BRL Individualizado, seguida do pagamento dos recursos líquidos.

☐ Manutenção para venda futura: o Comissário mantém as Novas Unidades RSA em nome próprio, por conta e ordem do Credor BRL Individualizado, pelo prazo e nas condições das declarações específicas do Comissário abaixo, até receber instruções expressas para venda a mercado, com preço e demais condições previamente acordados com o Credor BRL Individualizado.

☐ **OPÇÃO B.** Tratamento em dinheiro com desconto de 80% (oitenta por cento): eleição para que os Créditos Sujeitos aplicáveis sejam pagos exclusivamente pela Raízen Energia, após a aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) – aplicado prioritariamente sobre a parcela de juros e, em seguida, sobre o principal –, em parcela única em 31 de março de 2047, com correção monetária pela TR a partir da Data de Fechamento até a data do efetivo pagamento. Os valores poderão ser pré-pagos, total ou parcialmente, a exclusivo critério das Devedoras, conforme a mecânica de valor presente prevista na Cláusula 3.3.5 do Plano. Este é também o tratamento padrão aplicável aos Credores BRL Individualizados que não realizarem Eleição válida ou não cumprirem as instruções deste Formulário.

☐ **OPÇÃO C.** Pagamento em dinheiro, em parcela única até a Data de Fechamento, do menor valor entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo Crédito Sujeito e (ii) R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) (o "Valor de Recebimento Opção C"), calculado por emissão, podendo o Credor Opção C receber o Valor de Recebimento Opção C mais de uma vez, uma para cada emissão de Debêntures ou CRA de que seja titular, sujeito ao Valor Global Opção C de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), utilizado de forma progressiva, a partir dos menores Valores de Recebimento Opção C. **Ao eleger a Opção C, o Credor BRL Individualizado elege, automática e alternativamente, a Opção A como opção de pagamento alternativa** ("Opção de Pagamento Alternativa"), que lhe será aplicável caso seu Crédito Sujeito não seja integralmente pago com o Valor Global Opção C. (Cláusulas 3.4 e 4.7 do Plano). **O Credor que eleger a Opção C deverá também preencher as sub-opções da Opção A acima, que serão aplicáveis na hipótese da Opção de Pagamento Alternativa**.

QUADRO 4 – INSTRUÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

Para o recebimento das Novas Debêntures RSA, das Novas Debêntures RESA, dos Novos Instrumentos RESA, das Novas Unidades RSA e/ou dos pagamentos em dinheiro, conforme aplicável, o Credor BRL Individualizado deverá prestar as informações abaixo.

A) Informações requeridas para o recebimento das Novas Debêntures RSA, das Novas Debêntures RESA e dos Novos Instrumentos RESA, conforme aplicável (deixar em branco caso o Credor BRL Individualizado tenha eleito a Opção B):

Item	**Informação**
Nome do custodiante / participante da B3	
Código do custodiante / participante da B3	
Conta de custódia na B3	

B) Informações requeridas para o recebimento das Novas Unidades RSA (deixar em branco caso o Credor BRL Individualizado tenha eleito a Opção B):

Item	**Informação**

Para recebimento das Novas Unidades RSA na B3: [1]	
Custodiante / participante da B3 (nome e código) para recebimento das Novas Unidades RSA na B3	
Conta de custódia na B3 para recebimento das Novas Unidades RSA na B3	
Para recebimento das Novas Unidades RSA via escriturador: [2]	
Número da conta mantida perante o Escirturador (BTG), na qualidade de escriturador das Novas Unidades RSA, para recebimento das Novas Unidades RSA	
OU, informações para abertura de conta perante escriturador/BTG:	
Nome	
CPF/CNPJ	
Estado civil (se aplicável; se casado, nome e CPF do cônjuge)	
País	
Cidade de nascimento	
Tipo de identificação – RG	
Número do RG	
Órgão expeditor	
Situação legal	
Celular	
E-mail pessoal	

C) **Informações requeridas para o recebimento das contraprestações estabelecidas na Opção B, Opção C, ou dos recursos líquidos das Novas Unidades RSA por Comissário** (deixar em

[1] As Novas Unidades RSA serão transferidas para a conta do Credor Sujeito ou de sua Afiliada/Cessionária, conforme o caso, na B3, desde que o Credor Sujeito ou sua Afiliada/Cessionária forneça, tempestivamente, informações completas e precisas sobre a respectiva conta, nos termos deste Formulário. Tal transferência estará sujeita à análise, processamento e aceitação pela B3, inclusive em relação à identificação da conta, de acordo com seus procedimentos, sobre os quais as Devedoras não têm controle. Caso a B3, por qualquer motivo (incluindo informações imprecisas ou incompletas), não possa processar tal transferência, inclusive por ausência de identificação da conta ou impossibilidade operacional, as Novas Unidades RSA poderão ser transferidas para uma conta em nome do Credor Sujeito ou de sua Afiliada/Cessionária a ser aberta junto ao Escriturador (BTG) de acordo com as informações solicitadas no quadro abaixo, que poderá estar sujeita a restrições de negociação e transferibilidade até que seja regularizada, e o Credor Sujeito ou sua Afiliada/Cessionária será o único responsável por entrar em contato com o Escriturador (BTG) para regularizar tal conta, constituindo tal transferência a entrega integral das Novas Unidades RSA para todos os fins e efeitos.

[2] Caso o Credor BRL Individualizado, ou sua Afiliada/Cessionário, não tenha uma conta aberta perante o Escriturador (BTG) e/ou não preencha o número da conta mantida perante o Escriturador (BTG), o Credor BRL Individualizado, ou sua Afiliada/Cessionário concorda que o Escriturador (BTG) poderá abrir uma conta em seu nome, de acordo com as demais informações preenchidas neste quadro.

branco caso o Credor BRL Individualizado tenha eleito a Opção A, em conjunto com a Opção de Recebimento Direto ou Recebimento por Afiliada/Cessionário):

Item	Informação
Conta corrente para pagamento (banco, agência, conta corrente, documento e nome do titular)	

DECLARAÇÕES

Ao assinar este Formulário de Eleição BRL Individualizado declara às Devedoras que:

(i) reconhece que a Eleição prevista neste Formulário é realizada nos termos e condições estabelecidos no Plano;

(ii) (a) possui plenos poderes e autoridade para realizar a Eleição com relação aos Créditos Sujeitos indicados no Quadro 2 e (b) compreende e reconhece que, após a Data Limite de Eleição, a Eleição será irrevogável, exceto conforme expressamente previsto no Plano e nos Materiais da Eleição, inclusive nos termos da Cláusula 10.3 do Plano;

(iii) nenhuma informação lhe foi prestada pelas Devedoras, por qualquer Comissário ou por qualquer de suas respectivas afiliadas, administradores, assessores ou empregados com relação às consequências tributárias para o Credor BRL Individualizado, sendo este o único responsável por quaisquer tributos, juros e/ou penalidades a ele impostos em decorrência do recebimento de qualquer contraprestação no âmbito da reestruturação, sem direito de regresso contra tais pessoas;

(iv) tem ciência do bloqueio dos Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional pela B3 durante o Período de Bloqueio, e de que nenhuma negociação, alienação, cessão, transferência ou aluguel de tais créditos será processada nesse período;

(v) exceto se expressamente selecionado em contrário abaixo, autoriza e mandata, neste ato, de forma irrevogável, a Raízen, nos termos do artigo 684 do Código Civil e em conformidade com a Lei das S.A., a celebrar e a praticar, em seu nome e por sua conta, os atos e medidas que forem necessários para fins da implementação do Plano, respeitada a Data de Fechamento, inclusive a assinatura de boletins de subscrição, se aplicável, ou quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação aplicável para a subscrição e integralização das Novas Unidades RSA e das Ações Subjacentes a que faz jus, mediante a capitalização de seus Créditos Sujeitos. A autorização abrange também a implementação de quaisquer etapas intermediárias que se façam necessárias para esse fim, incluindo a subscrição, capitalização, detenção, conversão, recebimento ou permuta de quaisquer títulos, notas ou outros instrumentos provisórios, bem como a prática de quaisquer atos estritamente necessários para tal fim;

(vi) está realizando a mesma Eleição para todos os seus Créditos Sujeitos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Cláusula 4.1 e/ou pela Cláusula 4.3 do Plano; e

(vii) as Devedoras não serão responsáveis perante qualquer Credor BRL Individualizado caso a Opção de Pagamento de tal Credor BRL Individualizado não possa ser implementada, no todo ou em parte, em decorrência de qualquer decisão judicial, ordem, constrição, bloqueio ou penhora judicial, ou de qualquer restrição imposta por qualquer lei, regra, autoridade governamental ou administrativa.

☐ O Credor BRL Individualizado, ao selecionar esta opção, opta por não outorgar o mandato previsto no item (v) acima e se compromete e concorda, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do recebimento de notificação das Devedoras sobre quaisquer atos exigidos, alternativamente, a (i) assinar os boletins de subscrição, se aplicável, ou quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação aplicável para a subscrição e integralização das Novas Unidades RSA a que fizer jus, mediante a capitalização de seus Créditos Sujeitos; ou (ii) entregar às Devedoras procuração, em forma razoavelmente satisfatória às Devedoras,

outorgada a representante de sua escolha com poderes para assinar tais documentos em seu nome. O Credor BRL Individualizado, ao selecionar esta opção, também se compromete a implementar quaisquer etapas intermediárias que venham a ser necessárias para fins da ocorrência da Data de Fechamento, inclusive a subscrição, capitalização, detenção, conversão, recebimento ou permuta de quaisquer instrumentos provisórios, e a praticar quaisquer atos estritamente necessários para essa finalidade. Em todos os casos, essas obrigações estão sujeitas ao recebimento, com 7 (sete) Dias Úteis de antecedência, de notificação das Devedoras sobre quaisquer atos exigidos. O Credor BRL Individualizado reconhece e concorda, ainda, que o descumprimento do disposto acima poderá atrasar o recebimento da contraprestação a que faz jus nos termos do Plano, e que as Devedoras não terão qualquer responsabilidade por esse atraso, o qual não afetará nem atrasará a ocorrência da Data de Fechamento.

Declarações exclusivas aos Credores BRL Individualizados que tenham eleito a Opção A (inclusive como Opção de Pagamento Alternativa):

Cada Credor BRL Individualizado que realizar Eleição da Opção A, ou da Opção C com a Opção A como Opção de Pagamento Alternativa, declara e garante às Devedoras que:

(i) está assumindo todos os riscos inerentes ao recebimento da contraprestação aplicável e realizou todas as análises apropriadas, sem se basear nas Devedoras, em qualquer Comissário ou em suas respectivas afiliadas, administradores, empregados ou assessores;

(ii) nenhuma dessas pessoas lhe fez qualquer recomendação, tendo tomado sua decisão com base na assessoria jurídica, tributária, regulatória, contábil ou financeira que considerou necessária;

(iii) toda autoridade conferida nos termos destas declarações vinculará seus sucessores e cessionários;

(iv) cumprirá os requisitos de custódia, registro e liquidação aplicáveis às Novas Debêntures RSA, às Novas Debêntures RESA, aos Novos Instrumentos RESA (conforme aplicável) e às Novas Unidades RSA previstos no Plano, nos Documentos Definitivos e nos Materiais da Eleição;

(v) caso selecione "Recebimento por Afiliada/Cessionário" ou a "Opção de Recebimento por Comissário", assume integral responsabilidade pelo cumprimento, pelo destinatário, de todos os requisitos legais, regulatórios, fiscais, cadastrais (KYC), de sanções e operacionais, e reconhece que eventual falha na entrega das Novas Unidades RSA a tal destinatário não constituirá, por si só, inadimplemento do Plano nem afetará a ocorrência da Data de Fechamento;

(vi) caso selecione a "Opção de Recebimento por Comissário", nomeia o Comissário, de forma irrevogável e irretratável, para fins do art. 693 do Código Civil, outorgando-lhe mandato e todos os poderes necessários para (i) receber as Novas Unidades RSA em nome próprio, em seu benefício; (ii) se assim instruído, realizar a Venda por Comissário, de forma pública ou privada, pelo preço, na data e nas demais condições previamente acordados com o credor, mediante suas instruções expressas por escrito; e (iii) exclusivamente mediante instruções expressas por escrito do credor, tomar toda e qualquer providência necessária ou razoável, inclusive a remessa dos recursos líquidos para a conta corrente indicada no Quadro 4; renuncia aos direitos previstos nos arts. 696, 697 e 698 do Código Civil, reconhecendo que o Comissário não tem obrigação de buscar a maximização do preço de venda; e confere a mais ampla, plena e rasa quitação pela parcela de seus Créditos Sujeitos paga por meio das Novas Unidades RSA entregues ao Comissário (Cláusulas 4.6.2, 4.6.4 e 4.6.7 do Plano). A nomeação e a atuação do Comissário ficam sujeitas à sua aceitação e às declarações específicas do Comissário abaixo;

(vii) reconhece que os custos de contratação e manutenção do Comissário serão arcados pelas Devedoras e que quaisquer outros custos, taxas e tributos relacionados à venda ou à custódia das Novas Unidades RSA serão de sua responsabilidade (Cláusula 4.6.6 do Plano). Os serviços adicionais solicitados ao Comissário e sua remuneração observarão as declarações específicas abaixo, sem transferência ao credor dos custos de contratação e manutenção atribuídos às Devedoras pelo Plano;

(viii) reconhece e concorda que, sem prejuízo do Período de Bloqueio aplicável para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional, não alienará, cederá, transferirá ou alugará seus Créditos Sujeitos objeto

da Eleição *(a)* durante o Período de Bloqueio, em relação aos Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional ou *(b)* o que ocorrer primeiro entre *(x)* a ocorrência da Data de Fechamento e *(y)* 15 de janeiro de 2027 (ou data posterior conforme extendida pelo Comitê de Transição e comunicada a tal Credor BRL Individualizado), em relação aos Créditos Sujeitos – BRL Individualizados que não forem Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional;

(ix) reconhece, ratifica e confirma os atos de fechamento e demais etapas de implementação descritos no Plano, e autoriza as Devedoras, os Agentes do Período de Implementação e seus respectivos representantes a praticar todos os atos necessários ou convenientes para efetivar os termos do Plano a ele aplicáveis;

(x) concorda que *(a)* em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do Período de Eleição, as Devedoras informarão os Credores BRL Individualizados (e/ou as Afiliadas/Cessionários que receberão as Novas Unidades RSA em seu nome, se aplicável) cujas participações societárias finais forem iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do capital social total ou votante da Raízen; *(b)* a partir dessa comunicação, os Credores BRL Individualizados respectivos (e/ou as Afiliadas/Cessionários que receberão as Novas Unidades RSA em seu nome, se aplicável) e as Devedoras verificarão conjuntamente a necessidade de notificação da operação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE ou qualquer outra autoridade concorrencial ou regulatória competente, sendo que, na hipótese de necessidade de notificação, envidarão esforços para a realização da notificação o mais rapidamente possível. Adicionalmente, o Credor BRL Individualizado (e/ou as Afiliadas/Cessionários que receberão as Novas Unidades RSA em seu nome, se aplicável) reconhece e concorda que a pendência de aprovação concorrencial ou regulatória poderão impedir e/ou atrasar a entrega das Novas Unidades RSA e das Ações Subjacentes a ele, a qualquer cessionário, ao destinatário por ele indicado ou ao Comissário, e que tal atraso não constituirá inadimplemento do Plano nem afetará ou atrasará, por si só, a ocorrência da Data de Fechamento. O Credor BRL Individualizado presta esta declaração em nome próprio e, se eleito o recebimento das Novas Unidades RSA por meio de Afiliada/Cessionária nos termos deste Formulário, em nome de tal Afiliada/Cessionária; e

(xi) (a) concorda com a redução do capital social da Raízen submetida à deliberação dos acionistas na assembleia geral extraordinária da Raízen realizada em 30 de outubro de 2026, ou em qualquer adiamento, suspensão ou segunda convocação de tal assembleia ("AGE"), nos termos do manual e proposta da administração divulgado pela Raízen em 30 de setembro de 2026, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. e da Cláusula 5.4 do Plano, em valor de até R$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais), mediante a entrega aos acionistas da Raízen da totalidade dos valores mobiliários de emissão da Raízen Energia de propriedade da Raízen, na mesma espécie, classe e proporção de suas respectivas participações no capital social da Raízen ("Redução de Capital"); (b) concorda com (x) a autorização ao Conselho de Administração da Raízen para tomar as providências necessárias à concretização da Redução de Capital, incluindo a apuração e a verificação do valor efetivamente reduzido e a determinação da quantidade efetiva de valores mobiliários de emissão da Raízen Energia a ser entregue aos acionistas da Raízen; (y) a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Raízen pela assembleia geral a ser oportunamente convocada para tal fim; (c) reconhece e concorda que as Devedoras, incluindo a RESA, estão autorizadas a praticar todos os atos necessários, convenientes ou recomendáveis à implementação da Redução de Capital, bem como etapas acessórias ou complementares, conforme aprovadas pelo Comitê de Transição nos termos do Plano; e (d) obriga-se a praticar, sempre que solicitado pelas Devedoras, todos os atos e a celebrar todos os documentos razoavelmente necessários à implementação da Redução de Capital; desde que todo o disposto nos itens (a) a (d) acima seja aprovado pelo Comitê de Transição, nos termos do Plano.

Declarações exclusivas aos Credores BRL Individualizados que tenham eleito a Opção A (inclusive como Opção de Pagamento Alternativa) – Opção de Recebimento por Comissário:

Ao nomear a LUMEN TRUST LTDA. ("Comissário"), as seguintes condições específicas:

A contratação e a execução dos serviços dependem da aceitação do Comissário, da conclusão de seus procedimentos aplicáveis de KYC/AML, prevenção à lavagem de dinheiro e sanções, e do atendimento dos requisitos legais e operacionais. O credor fornecerá e atualizará prontamente os documentos e

informações razoavelmente solicitados pelo Comissário, inclusive sobre beneficiários finais e poderes dos signatários, declarando sua veracidade, integridade e exatidão, a origem lícita dos ativos e recursos e a conformidade de sua participação com as normas aplicáveis de prevenção à lavagem de dinheiro e sanções. O Comissário poderá recusar ou suspender instruções quando razoavelmente necessário ao cumprimento da legislação, sanções, ordens judiciais ou de suas políticas internas de compliance, sem responsabilidade decorrente exclusivamente dessa recusa ou suspensão.

As declarações sobre elegibilidade, condição, beneficiário final e situação regulatória ou tributária do investidor são prestadas pelo próprio credor. O Comissário não as presta nem garante em nome próprio perante terceiros e poderá apenas transmiti-las ou formalizá-las por instrução do credor, na qualidade de comissário de valores mobiliários. Seus procedimentos próprios de compliance não constituem certificação do credor para outros participantes da operação. O credor indenizará o Comissário por perdas e custos razoáveis decorrentes de suas declarações inexatas, descumprimento destas condições ou instruções ilícitas, exceto na medida decorrente de culpa grave ou dolo do Comissário.

Nos termos da Cláusula 4.6.1 do Plano, o Comissário não poderá, em nenhuma hipótese, sem instrução prévia, expressa e por escrito do respectivo Credor BRL Individualizado: (a) usar, fruir, onerar, dar em garantia, dar em penhor, emprestar, exercer direitos políticos ou de qualquer forma dispor das Novas Unidades RSA, das Ações Subjacentes, dos dividendos, dos juros sobre capital próprio ou de quaisquer outros proventos ou recursos a elas relativos; (b) constituir ou permitir que seja constituída qualquer penhora voluntária, ônus, gravames ou encargo de qualquer natureza sobre as Novas Unidades RSA ou as Ações Subjacentes; ou (c) praticar quaisquer atos que sejam conflitantes com os interesses dos Credores Opção A (comitentes) ou que possam comprometer a integridade, a segurança ou o valor dos ativos.

A manutenção das Novas Unidades RSA pelo Comissário terá prazo inicial de até o que ocorrer primeiro entre (a) a implementação da alienação do Controle ou da totalidade, ou de substancialmente a totalidade, das ações de emissão da Raízen e (b) 3 (três) anos contados da Data de Fechamento. A manutenção, pelo Comissário, de units, ações ou valores mobiliários de emissão de Raízen Energia S.A. a serem entregues ao Comissário por operação da Redução de Capital terá prazo inicial de 2 (dois) anos contados da data da efetiva entrega de tais unidades, ações ou valores mobiliários ao Comissário. O Comissário manterá registros contábeis e operacionais segregados, identificando os valores mobiliários e recursos de cada credor como detidos por sua conta e ordem, sem utilização em benefício próprio. Antes do término, o credor deverá apresentar instruções lícitas e exequíveis para venda ou transferência a destinatário habilitado. O vencimento do prazo não autoriza venda discricionária.

Os custos de contratação e manutenção do Comissário, inclusive durante os prazos de manutenção dos valores mobiliários previstos neste Formulário, serão suportados pelas Devedoras, nos termos da Cláusula 4.6.6 do Plano e das condições comerciais acordadas entre as Devedoras e o Comissário. Os serviços adicionais solicitados individualmente pelo credor e os respectivos custos e remunerações observarão as condições expressamente previstas neste Formulário ou previamente acordadas por escrito entre o credor e o Comissário, sem transferência ao credor dos custos de contratação e manutenção atribuídos às Devedoras.

O Comissário somente coordenará a venda mediante instruções expressas por escrito do credor, com preço, momento e demais condições previamente acordados com ele, por intermédio de corretora autorizada, sem discricionariedade de investimento ou garantia de venda, preço, liquidez, taxa de câmbio ou data de execução. A remuneração do Comissário será de 0,3% sobre o valor bruto de cada venda, com incidência única, retida dos recursos antes da transferência em reais no Brasil. Tributos e encargos de terceiros serão tratados separadamente. Os recursos líquidos da venda devem ser entregues ao respectivo Credor BRL Individualizado dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados da conclusão da Venda por Comissário. Para fins de contagem do prazo de 2 (dois) Dias Úteis para repasse, considera-se "conclusão da Venda por Comissário" a data em que os recursos provenientes da venda forem efetivamente creditados na conta do Comissário e estiverem disponíveis para repasse.

Os credores autorizam o Comissário, exclusivamente mediante instruções expressas por escrito do respectivo credor e sem discricionariedade de investimento, a praticar todos e quaisquer atos necessários

ou razoavelmente recomendáveis à execução dessas instruções, inclusive celebrar contratos de câmbio e remeter os recursos líquidos obtidos com a Venda por Comissários para a conta bancária a ser indicada pelo respectivo credor.

Enquanto mantiver os valores mobiliários, o Comissário somente representará o credor em assembleia mediante poderes suficientes e instruções expressas de voto por escrito, sem discricionariedade. Por assembleia em que o Comissário efetivamente represente o credor nessas condições, o credor pagará ao Comissário R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ao assinarem este Formulário, os credores não outorgam ao Comissário quaisquer poderes de voto. Caso venham a ser concedidos, esses poderes deverão ser outorgados separadamente, por meio de procuração específica, a exclusivo critério de cada credor.

Os custos relacionados com a contratação e a manutenção do Comissário devem ser pagos pelas Devedoras. Qualquer serviço extraordinário fora do escopo expressamente previsto neste instrumento dependerá de prévio acordo por escrito entre o Comissário e o respectivo credor, identificando o serviço, o evento aplicável e a remuneração mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento. Atos operacionais relacionados que integrem o mesmo serviço extraordinário constituirão um único evento.

Essas remunerações serão de responsabilidade do respectivo credor, sem cobrança adicional por serviço extraordinário quando o serviço ou evento já estiver abrangido por outra remuneração específica do Comissário prevista neste instrumento. Não haverá cobrança por representação realizada exclusivamente por outra pessoa expressamente indicada pelo credor.

Na falta de instruções tempestivas, completas e lícitas, o Comissário não terá obrigação de vender ou votar. O Comissário poderá confiar de boa-fé em instruções aparentemente autênticas de pessoas autorizadas e não responderá por falhas de terceiros ou oscilações de mercado, exceto na medida decorrente de sua própria culpa grave ou dolo. Permanecem preservados os deveres e responsabilidades que, por lei, não possam ser afastados.

Assinatura:

_____ _____

Nome(s) do(s) signatário(s):	
Data:	
Cargo(s):	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ANEXO I – INSTRUÇÕES AOS CREDORES BRL INDIVIDUALIZADOS

Informações e Documentos Exigidos até a Data Limite de Eleição: o Formulário de Eleição BRL Individualizado devidamente preenchido e assinado, incluindo:

A. a qualificação completa do signatário e seus dados de contato (Quadro 1), incluindo, como anexo ao Formulário:

(i) documentos constitutivos do Credor BRL Individualizado;

(ii) documentos de representação que atestam poderes do(s) signatário(s) para a assinatura deste Formulário; e

(iii) caso o Credor BRL Individualizado seja titular de Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional, anexar comunicação e indicação expressa e prévia ao Agente Fiduciário sobre seu interesse em realizar a Eleição de maneira individual, de acordo com os termos e condições da respectiva emissão e assembleias gerais de debenturistas.

B. a identificação, por instrumento, emissão e série, sua quantidade, código B3/ISIN e valor de principal e na Data do Protocolo da RE do Crédito Sujeito (Quadro 2);

C. a Opção de Pagamento eleita e, para a Opção A (inclusive como Opção de Pagamento Alternativa à Opção C), a forma de recebimento das Novas Unidades RSA (Quadro 3). Na hipótese de o Credor BRL Individualizado optar por 'Recebimento por Afiliada/Cessionário', incluir, como anexo ao Formulário, documentação comprobatória da relação de afiliação e/ou da cessão, sendo certo que, (i) para fins de comprovação de afiliação, serão considerados suficientes documentos societários que atestem a relação de afiliação; e (ii) para fins de comprovação da cessão, serão considerados suficientes instrumentos de cessão devidamente assinados;

D. as instruções de liquidação (Quadro 4); e

E. as Declarações constantes deste Formulário, por meio da assinatura do Formulário.

Informações Complementares (podem ser apresentadas até o Prazo para Informações Complementares):

1. Informações ou documentos adicionais que as Devedoras, a B3, o custodiante, o escriturador ou outro Agente do Período de Implementação venham a solicitar para implementar a Eleição nos termos do Plano e dos Materiais da Eleição.

ENVIO DOS MATERIAIS DE ELEIÇÃO

Data Limite de Eleição: 19h00 (horário de Brasília) do dia 3 de dezembro de 2026.

Prazo para Informações Complementares: até 10 de dezembro de 2026, 23h59 (horário de Brasília).

Instruções de Assinatura e Envio: O Formulário poderá ser assinado por meio eletrônico, ainda que seja por meio de certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil. O Formulário preenchido e os documentos de suporte deverão ser enviados às Devedoras pelo e-mail eleicaodepagamento@raizen.com, com o título "Raízen – Eleição BRL Individualizados" no assunto. Será permitido e recebido pelas Devedoras o envio dos anexos ao Formulário por via de links, em caso de arquivos extensos. O signatário é responsável pela apresentação tempestiva de Eleição completa e precisa. Envio incompleto, inconsistente ou intempestivo poderá ser rejeitado ou tratado como Eleição inválida, observados os procedimentos de saneamento permitidos pelo Plano e pelos Materiais da Eleição. **Caso a Eleição seja inválida e não seja dispensada ou saneada, aplicar-se-á a Opção B como tratamento padrão.**

ANEXO II

RESUMO DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO

Recomenda-se também a leitura do Plano, disponível em https://ri.raizen.com.br/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados e não definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Plano. O tratamento descrito abaixo constitui apenas um resumo e está integralmente sujeito ao texto completo do Plano e dos Documentos Definitivos. Em caso de conflito entre este resumo e o Plano, o Plano prevalecerá.

Opção A

Contraprestação da Opção A. Os Credores Sujeitos que validamente elegerem a Opção A receberão, para cada R$ 1,00 (um real) de Créditos Sujeitos, conforme ajustado nos termos do Plano, por operação da novação e substituição integral de seu Crédito Sujeito: (i) R$ 0,374 em Novas Debêntures RSA; (ii) R$ 0,176 em Novas Debêntures RESA ou, exclusivamente para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados, em Novos Instrumentos RESA; e (iii) Novas Unidades RSA correspondentes a R$ 0,45, sendo cada Nova Unidade RSA emitida ao preço de R$ 0,50 (Cláusula 3.2 do Plano). O pagamento aos Credores Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional será realizado considerando cada emissão individualmente.

Novas Debêntures RSA. As Novas Debêntures RSA serão debêntures simples, da espécie com garantia real, denominadas em Reais, para oferta pública, emitidas pela Raízen ou por subsidiária integral da Raízen acordada entre as Devedoras e o Comitê de Transição. O valor inicial de principal corresponderá a R$ 0,374 para cada R$ 1,00 do Crédito Sujeito aplicável, ajustado pela taxa de remuneração aplicável incidente entre a Data do Protocolo da RE e a data de emissão. As Novas Debêntures RSA serão emitidas em duas séries, cada uma correspondente à metade do valor de principal agregado, e farão jus a juros equivalentes à Taxa DI acrescida de 2,75% a.a., pagos em dinheiro semestralmente em 31 de março e 30 de setembro de cada ano. A primeira série vencerá em 31 de março de 2032 e a segunda série em 31 de março de 2034. As Novas Debêntures RSA serão garantidas, de forma pari passu com os demais Títulos RSA, pelo pacote de garantias previsto no Anexo 3.2.1 do Plano (Cláusula 3.2.1 do Plano).

Novas Debêntures RESA. As Novas Debêntures RESA serão debêntures simples, da espécie com garantia real, denominadas em Reais, para oferta pública, emitidas pela Raízen Energia ou por subsidiária integral da Raízen Energia acordada com o Comitê de Transição. O valor inicial de principal corresponderá a R$ 0,176 para cada R$ 1,00 do Crédito Sujeito aplicável, ajustado pela taxa de remuneração aplicável incidente entre a Data do Protocolo da RE e a data de emissão. As Novas Debêntures RESA serão emitidas em duas séries, cada uma correspondente à metade do valor de principal agregado, e farão jus a juros equivalentes à Taxa DI acrescida de 1,25% a.a. Até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Fechamento, a emissora poderá, a seu exclusivo critério, exercer a Opção PIK, capitalizando a totalidade ou a parcela aplicável dos juros, hipótese em que a parcela capitalizada fará jus a sobretaxa de 2,0% a.a.; após essa data, os juros serão pagos exclusivamente em dinheiro. As datas de pagamento de juros serão 31 de março e 30 de setembro de cada ano. A primeira série vencerá em 31 de março de 2033 e a segunda série em 31 de março de 2035. As Novas Debêntures RESA serão garantidas, de forma pari passu com os demais Títulos RESA, pelo pacote de garantias previsto no Anexo 3.2.2 do Plano (Cláusula 3.2.2 do Plano).

Novos Instrumentos RESA. Exclusivamente para os Credores Sujeitos titulares de Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados, conforme listados nos itens (a) e (b) abaixo, a parcela de R$ 0,176 será entregue por meio dos Novos Instrumentos RESA, que serão instrumentos de dívida consubstanciados em novas emissões e/ou aditamentos aos respectivos títulos existentes de emissão da Raízen Energia S.A. ou da Opea Securitizadora S.A., refletindo, *mutatis mutandis*, os mesmos termos e condições das Novas Notas RESA, observado o disposto na Cláusula 3.2.2.10 do Plano. Os títulos que farão jus a esse tratamento são os seguintes:

(a) Debêntures de emissão da Raízen S.A. e da Raízen Energia S.A.: (i) 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com esforços restritos, da Raízen Energia S.A.; (ii) 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com esforços restritos, da Raízen Energia S.A.; (iii) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Sétima Emissão da Raízen Energia S.A.; e (iv) 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) séries, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da Raízen S.A.; e

(b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Opea Securitizadora S.A.: (i) 1ª, 2ª e 3ª Séries da 73ª (septuagésima terceira) Emissão; (ii) 2ª Série da 2ª (segunda) Emissão; (iii) 1ª e 2ª Séries da 6ª (sexta) Emissão; (iv) 1ª e 2ª Séries da 10ª (décima) Emissão; e (v) 1ª e 2ª Séries da 38ª (trigésima oitava) Emissão.

A devedora dos Novos Instrumentos RESA será a Raízen Energia ou subsidiária integral da Raízen Energia acordada com o Comitê de Transição. O valor inicial de principal corresponderá a R$ 0,176 para cada R$ 1,00 do Crédito Sujeito aplicável, ajustado pela taxa de remuneração aplicável incidente entre a Data do Protocolo da RE e a data de assinatura ou emissão dos Novos Instrumentos RESA. Os Novos Instrumentos RESA terão duas séries, cada uma correspondente à metade do valor de principal agregado, e farão jus a juros equivalentes ao IPCA acrescido de 9,00% a.a., a partir da data de assinatura ou emissão. Aplicam-se aos Novos Instrumentos RESA a Opção PIK até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Fechamento (com sobretaxa de 2,0% a.a. sobre a parcela capitalizada), as datas de pagamento de juros de 31 de março e 30 de setembro, os vencimentos em 31 de março de 2033 (primeira série) e 31 de março de 2035 (segunda série) e o compartilhamento pari passu do pacote de garantias dos Títulos RESA.

Novas Unidades RSA. Cada Nova Unidade RSA será composta por 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Raízen, aptas à negociação na B3, e será emitida ao preço de R$ 0,50. As Novas Unidades RSA serão entregues em pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) dos Créditos Sujeitos, conforme os valores listados no Anexo D do Plano, observado o Acordo de Lock-Up, conforme aplicável (Cláusulas 3.2.3 e 5.3 do Plano).

Recebimento das Novas Unidades RSA. O Credor Opção A poderá (i) receber as Novas Unidades RSA diretamente, em sua conta de custódia na B3 ou junto ao Escriturador; (ii) indicar uma Afiliada ou cessionário para recebê-las, nos termos da Cláusula 4.8 do Plano; ou (iii) eleger a Opção de Recebimento por Comissário, nos termos da Cláusula 4.6 do Plano. Qualquer indicação depende da documentação especificada nos Materiais da Eleição. Na Opção de Recebimento por Comissário, o Comissário receberá as Novas Unidades RSA em nome próprio, em benefício do Credor Opção A, e, se assim instruído, realizará a Venda por Comissário e remeterá os recursos líquidos à conta indicada pelo credor, sem obrigação de buscar a maximização do preço de venda e com as limitações de responsabilidade previstas na Cláusula 4.6 do Plano. As Devedoras arcarão com os custos de contratação e manutenção do Comissário; os demais custos, tributos e despesas relativos à venda ou custódia das Novas Unidades RSA serão arcados pelo respectivo Credor Opção A. Os serviços adicionais solicitados ao Comissário observarão as declarações específicas do Comissário e a remuneração ali prevista.

Liquidação. A entrega das Novas Debêntures RSA, das Novas Debêntures RESA, dos Novos Instrumentos RESA e das Novas Unidades RSA está sujeita ao Plano, aos Documentos Definitivos e aos procedimentos de custódia, registro e liquidação aplicáveis, incluindo a distribuição automática pela B3, conforme informações e ordens disponibilizadas pelas Devedoras, respeitada a Opção de Pagamento exercida por cada Credor Sujeito (Cláusula 4.2.3 do Plano).

Opção B

Desconto e Valor de Pagamento. O Credor Opção B receberá pagamento em dinheiro após a aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do Crédito Sujeito aplicável, aplicado prioritariamente à parcela correspondente a juros e, em seguida, ao principal.

Devedora. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pela Raízen Energia.

Vencimento e Amortização. Os pagamentos da Opção B serão realizados em parcela única, em 31 de março de 2047.

Correção Monetária. Os Créditos Sujeitos denominados em Reais serão corrigidos monetariamente pela TR, a partir da Data de Fechamento até a data do efetivo pagamento.

Pré-Pagamento. As Devedoras poderão, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, pré-pagar a totalidade ou parte dos pagamentos da Opção B pelo seu valor presente, apurado exclusivamente conforme a metodologia prevista na Cláusula 3.3.5 do Plano. O fator de desconto utiliza o valor do último ano de projeção da taxa Selic anual divulgada no relatório Focus do Banco Central do Brasil, acrescido de 2,25% a.a., observadas as demais mecânicas e convenções previstas no Plano.

Tratamento Padrão. A Opção B é o tratamento padrão automático aplicável aos Credores que não realizarem uma Eleição válida ou que deixarem de cumprir integralmente os Materiais da Eleição (Cláusulas 3.3.6 e 4.1.4 do Plano).

Opção C

Valor de Recebimento Opção C. O Credor Opção C fará jus a receber, por operação da novação e substituição integral de seu Crédito Sujeito, o menor valor entre (a) R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) e (b) 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo Crédito Sujeito ("Valor de Recebimento Opção C"). Caso o Valor de Recebimento Opção C seja inferior ao valor total do Crédito Sujeito, a diferença corresponderá a desconto, aplicado prioritariamente à parcela de juros e, em seguida, ao principal.

Cálculo por emissão. Exclusivamente para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional, o Valor de Recebimento Opção C será calculado por emissão originária, podendo o Credor Opção C receber o Valor de Recebimento Opção C mais de uma vez, uma para cada emissão de Debêntures ou CRA de que seja titular (Cláusula 3.4.4 do Plano).

Prazo. O Valor de Recebimento Opção C será pago em dinheiro, em parcela única, até a Data de Fechamento.

Valor Global Opção C e Prioridade. As Devedoras destinarão o valor global máximo de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ao pagamento de todos os Credores Opção C ("Valor Global Opção C"). Os pagamentos serão realizados de forma progressiva, em ordem crescente do Valor de Recebimento Opção C, iniciando-se pelos menores valores, até a utilização integral do Valor Global Opção C. A prioridade será determinada pelo Valor de Recebimento Opção C, e não pela ordem de chegada das eleições.

Opção de Pagamento Alternativa. Ao eleger a Opção C, o Credor Sujeito elege, automática e alternativamente, a Opção A como Opção de Pagamento Alternativa. Caso, em razão do esgotamento do Valor Global Opção C, o Valor de Recebimento Opção C de tal credor não possa ser pago integralmente em dinheiro, a totalidade de seu Crédito Sujeito será alocada na Opção A, automaticamente, independentemente de qualquer ato adicional do credor ou das Devedoras. Não haverá pagamento parcial

da Opção C ao credor cujo Valor de Recebimento Opção C não possa ser pago integralmente (Cláusulas 3.4.2 e 4.7 do Plano).

Quitação. O pagamento do Valor de Recebimento Opção C, nos termos da Cláusula 3.4 do Plano, representa a integral quitação do Crédito Sujeito alocado na Opção C.

FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO

AGENTE FIDUCIÁRIO E SECURITIZADORA

Fica estabelecida a "Data Limite de Eleição" para às 19h00 (horário de Brasília) do dia 3 de dezembro de 2026, que poderá ser estendida pelas Devedoras a seu exclusivo critério.

OS CREDORES SUJEITOS – AGENTE FIDUCIÁRIO E SECURITIZADORA QUE DESEJAREM REALIZAR UMA ELEIÇÃO DEVERÃO ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E TODA A DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE EXIGIDA ÀS DEVEDORAS ATÉ A DATA LIMITE DE ELEIÇÃO.

OS CREDORES QUE ELEGEREM A "OPÇÃO C" DEVERÃO PREENCHER TAMBÉM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À "OPÇÃO A," QUE SERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO ALTERNATIVA.

OS CRÉDITOS SUJEITOS – MERCADO DE CAPITAIS NACIONAL SERÃO BLOQUEADOS PELA B3 A PARTIR DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO DE ELEIÇÃO, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS. NA MEDIDA APLICÁVEL, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADAS.

O "Prazo para Informações Complementares" é às 23h59 de 10 de dezembro de 2026, que poderá ser estendido pelas Devedoras a seu exclusivo critério.

I) Requisitos para uma Eleição Válida.

Para realizar uma Eleição válida até a Data Limite de Eleição, o Credor Sujeito que seja Agente Fiduciário ou Securitizadora, na qualidade de *(a)* agente fiduciário de Créditos Sujeitos instrumentalizados por debêntures de emissão de Raízen ou de Raízen Energia, com exceção daqueles detidos por Credores Sujeitos que tenham optado por sua individualização para fins de eleição da Opção de Pagamento perante o Agente Fiduciário, (i) mediante o envio de prévia comunicação formal para o Agente Fiduciário no âmbito das respectivas emissões para essa finalidade e/ou (ii) mediante manifestação em sede de assembleia geral de debenturistas ou por meio de apresentação de petição nos autos da Recuperação Extrajudicial ("Créditos Sujeitos – Debêntures Mercado") ou *(b)* securitizadora de Créditos Sujeitos instrumentalizados por certificados de recebíveis do agronegócio ("Créditos Sujeitos – CRA" e, em conjunto com os Créditos Sujeitos – Debêntures Mercado, os "Créditos BRL Mercado"), respectivamente, atuando nos termos das Cláusulas 4.1.5 e 4.2 do Plano, deverá apresentar este Formulário de Eleição Mercado devidamente preenchido e assinado, inclusive as informações constantes do **Anexo I** deste Formulário e nos termos do item III (*Quem pode realizar a Eleição*) abaixo.

Quaisquer informações ou documentos expressamente designados no **Anexo II** como "Informações Complementares" deverão ser entregues dentro do Prazo para Informações Complementares. Caso o Agente Fiduciário ou Securitizadora não detenham as Informações Complementares, a não entrega das Informações Complementares não será considerada descumprimento deste Formulário de Eleição Mercado e não poderá justificar o desenquadramento dos Credores Sujeitos – Agente Fiduciário e Securitizadora na Opção de Pagamento eleita. As Informações Complementares somente poderão complementar uma Eleição tempestiva, mas não servirão nem poderão alterar ou revogar a eleição de uma Opção de Pagamento ou de sub-opção após a Data Limite de Eleição.

Este formulário de eleição aplicável aos Créditos BRL Mercado (o "Formulário de Eleição Mercado" ou "Formulário") está sujeito aos termos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Extrajudicial datado de 5 de junho de 2026, celebrado por Raízen S.A. ("Raízen"), Raízen Energia S.A. ("Raízen Energia") e as demais Devedoras nele qualificadas ("Plano" ou "PRE"). Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados e não definidos neste Formulário terão os significados a eles atribuídos no Plano. Este documento estabelece apenas um resumo das principais disposições do Plano e está integralmente sujeito

Confidencial

ao texto completo do Plano, que prevalecerá em caso de conflito de interpretações. Uma cópia do Plano está disponível em https://ri.raizen.com.br/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial ("**Website das Devedoras**").

Até 23 de novembro de 2026, a Raízen deverá disponibilizar no Website das Devedoras uma descrição dos principais termos das Novas Notas RSA e das Novas Notas RESA (a "**Descrição das Notas**"). Caso a Descrição das Notas não seja disponibilizada até essa data, o Comitê de Transição poderá exigir que a Raízen prorrogue a Data Limite de Eleição, hipótese em que a Raízen deverá notificar o Agente Fiduciário e a Securitizadora sobre a prorrogação. Se a Data de Fechamento não tiver ocorrido até 15 de janeiro de 2027, o Período de Eleição e todas as Eleições serão extintos e não produzirão qualquer efeito, exceto se tal data for prorrogada pelo Comitê de Transição e o Agente Fiduciário e a Securitizadora sejam notificados até tal data. Nesse caso, as Devedoras iniciarão, em data futura, um novo Período de Eleição em termos consistentes com os aqui previstos.

Para que não haja dúvidas, em caso de qualquer conflito entre este Formulário e o Plano, o Plano prevalecerá. O Agente Fiduciário e a Securitizadora devem consultar o Plano, disponível no Website das Devedoras, para obter uma descrição completa de cada opção, bem como o Website das Devedoras para obter mais informações. Informações adicionais sobre as Devedoras estão disponíveis no Website das Devedoras e não são incorporadas por referência neste documento. Nenhuma declaração ou garantia de qualquer natureza, expressa ou implícita, é feita por qualquer parte com relação à precisão, integridade ou confiabilidade dessas informações. O Agente Fiduciário e a Securitizadora devem realizar sua própria análise e verificação independentes de quaisquer informações contidas neste documento e no Website das Devedoras e não devem basear-se nas informações aqui contidas para qualquer finalidade sem realizar tal análise independente.

Este Formulário se aplica exclusivamente aos Créditos BRL Mercado. Este Formulário não se aplica (i) às Notas Existentes, cuja eleição ocorrerá por meio dos sistemas ATOP ou DWAC do DTC, nos termos da Cláusula 4.1.3 do Plano, objeto de formulário de eleição próprio (*Notes Election Form*) disponibilizado pela Raízen nesta data; (ii) aos créditos bancários denominados em Dólares ou Euros, objeto do formulário de eleição próprio (*Banks Election Form*), disponibilizado pela Raízen nesta data; (iii) aos demais Créditos Sujeitos denominados em Reais que não sejam Créditos BRL Mercado, objeto de formulário de eleição próprio (*Formulário Créditos BRL Individualizados*), disponibilizado pela Raízen nesta data; e (iv) aos Créditos Sujeitos por Garantia Outorgada pelas Devedoras sujeitos à Cláusula 4.1.6 do Plano, cuja eleição observará o procedimento próprio ali previsto.

Conforme descrito no Plano, o Agente Fiduciário e a Securitizadora que entregarem este Formulário devidamente preenchido e atender aos demais requisitos aplicáveis, de acordo com os procedimentos de eleição descritos neste Formulário, para a realização de uma das eleições descritas abaixo (cada uma, uma "Eleição"), farão jus ao tratamento aplicável nos termos do Plano.

II) Opções de Pagamento.

As Opções de Pagamento disponíveis para o Agente Fiduciário e a Securitizadora são a Opção A, a Opção B e a Opção C, resumidas abaixo e no **Anexo III** e detalhadas no Plano:

Opção A – Novas Debêntures RSA, Novas Debêntures RESA (ou, exclusivamente para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados, Novos Instrumentos RESA) e Novas Unidades RSA. Os Credores Mercado de Capitais que elegerem a Opção A receberão, para cada R$ 1,00 de Crédito Sujeito, (i) R$ 0,374 em Novas Debêntures RSA; (ii) R$ 0,176 em Novas Debêntures RESA ou, conforme aplicável, em Novos Instrumentos RESA; e (iii) R$ 0,45 em Novas Unidades RSA, em cada caso, sujeito aos termos e condições do Plano.

Opção B – Pagamento em dinheiro com desconto de 80% (oitenta por cento). Os Credores Mercado de Capitais que elegerem a Opção B receberão pagamento em dinheiro, após a aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento), em 31 de março de 2047, com correção monetária pela TR a partir da Data de Fechamento. Este é também o tratamento padrão aplicável aos Credores Sujeitos que não realizarem

Confidencial

uma Eleição válida ou que de outra forma deixarem de cumprir os requerimentos dos Materiais da Eleição.

Opção C – Pagamento em dinheiro do menor valor entre R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) e 75% (setenta e cinco por cento) do Crédito Sujeito, em parcela única até a Data de Fechamento, limitado ao Valor Global Opção C de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Os Credores Opção C que não forem integralmente pagos com o Valor Global Opção C terão seus Créditos Sujeitos alocados integralmente na Opção A (Opção de Pagamento Alternativa).

O Agente Fiduciário e a Securitizadora podem eleger (i) as Novas Debêntures RSA, as Novas Debêntures RESA (ou os Novos Instrumentos RESA, conforme aplicável) e as Novas Unidades RSA (Opção A); (ii) o tratamento em dinheiro descrito na Opção B; OU (iii) o tratamento em dinheiro descrito na Opção C, observada a Opção de Pagamento Alternativa, em cada caso de acordo com a opção selecionada.

III) Quem pode realizar a Eleição.

(a) **Debêntures – eleição pelo Agente Fiduciário**. Caso a Eleição seja feita pelo Agente Fiduciário, este deverá enviar às Devedoras este Formulário preenchido e assinado, incluindo o formulário constante do Anexo I devidamente preenchido com: (i) a relação de todos os debenturistas por ele representados, de acordo com as informações disponibilizadas pela B3 após a implementação do Período de Bloqueio, excluídos pelo Agente Fiduciário os debenturistas que tenham optado por sua individualização para fins de eleição da Opção de Pagamento perante o Agente Fiduciário, (i) mediante o envio de prévia comunicação formal para o Agente Fiduciário nos termos das respectivas emissões para essa finalidade e/ou (ii) mediante manifestação em sede de assembleia geral de debenturistas, sendo certo que as Devedoras deverão excluir do formulário constante do Anexo I eventuais debenturistas que tenham sua representação individual peticionada nos autos da Recuperação Extrajudicial e que não tenham declarado em assembleia geral de debenturistas; (ii) a quantidade exata de debêntures de cada titular de Créditos BRL Mercado por ele representado, incluindo a indicação da emissão e série de Créditos Sujeitos – Debêntures Mercado aplicável a cada debenturista, de acordo com as informações disponibilizadas pela B3 após a implementação do Período de Bloqueio; (iii) a Opção de Pagamento aplicável a cada debenturista por ele representado; e (iv) a ata da assembleia geral de debenturistas que tenha deliberado a escolha da Opção de Pagamento, quando aplicável, *observado que* desde que detenha poderes nos termos dos instrumentos originais e da legislação aplicável, o Agente Fiduciário está autorizado a eleger a Opção de Pagamento mesmo na ausência de deliberação específica em assembleia. As Devedoras não são responsáveis pelas informações ou pela conferência dos documentos fornecidos pelo Agente Fiduciário nos termos deste Formulário (para fins de clareza, com exceção das informações que guardem relação com os debenturistas que seguiram com a sua individualização (i) mediante o envio de prévia comunicação formal para o Agente Fiduciário nos termos das respectivas emissões para essa finalidade e/ou (ii) mediante manifestação em sede de assembleia geral de debenturistas ou por meio de apresentação de petição nos autos da Recuperação Extrajudicial).

(b) **CRA – eleição pela Securitizadora**. A Opção de Pagamento relativa aos Créditos Sujeitos – CRA será eleita pela Securitizadora e será vinculante para a totalidade dos titulares de Créditos Sujeitos – CRA (Cláusulas 4.1.5 e 4.2 do Plano). Os titulares de CRA não poderão realizar uma Eleição individual de Opção de Pagamento.

O Agente Fiduciário ou a Securitizadora poderá eleger a Opção C e outra Opção de Pagamento a diferentes titulares de Créditos BRL Mercado, nos termos da Cláusula 4.1 do Plano.

Para realizar uma Eleição, o Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão preencher este Formulário e enviar a documentação de suporte aplicável às Devedoras até a Data Limite de Eleição, de acordo com o Anexo II.

Confidencial

Dúvidas relativas ao processo de eleição poderão ser encaminhadas às Devedoras pelo e-mail eleicaodepagamento@raizen.com (com o título "Raízen – Eleição Mercado de Capitais" no assunto). As Devedoras não estão aptas a prestar assessoria jurídica ou de qualquer outra natureza.

O Agente Fiduciário ou a Securitizadora que não realizar uma Eleição válida até a Data Limite de Eleição, ou que não observar integralmente os Materiais da Eleição, será considerado como tendo elegido a Opção B em relação aos Créditos Sujeitos que não forem objeto de uma Eleição (Cláusulas 3.3.6, 4.1 e 4.1.4 do Plano). A emissão e a entrega das contraprestações da Opção A e o pagamento das Opções B e C estão sujeitos à satisfação ou renúncia das Condições Suspensivas, à não resolução do Plano e aos procedimentos de implementação previstos no Plano e nos Documentos Definitivos. Para fins de clareza, na hipótese de ocorrência de um Evento de Resolução do Plano que não seja renunciado nos termos do Plano, o titular de Créditos BRL Mercado retornará imediatamente e automaticamente à condição anterior à assinatura do Plano, nos termos da Cláusula 10.3 do Plano, tornando a Eleição sem efeitos, ressalvados os termos das Cláusulas 3.2.1.10 e 3.2.2.9 do Plano.

As Devedoras (i) deverão considerar de boa-fé, e de acordo com o Plano, todas as questões relativas à tempestividade, validade, forma e elegibilidade de qualquer exercício de opções de eleição; e (ii) poderão dispensar ou rejeitar qualquer vício ou irregularidade no alegado exercício de qualquer opção de eleição, ou permitir que esse vício ou irregularidade seja sanado no prazo que as Devedoras determinarem de boa-fé. As Eleições não serão consideradas recebidas ou aceitas até que todas as irregularidades tenham sido sanadas ou dispensadas dentro do período que as Devedoras determinarem de boa-fé, exceto em caso de erro material (*manifest error*). Qualquer saneamento após a Data Limite de Eleição poderá corrigir defeito documental ou de natureza não substantiva, mas não poderá ser utilizado para realizar ou alterar a eleição de Opção de Pagamento ou de sub-opção após a Data Limite de Eleição. As Devedoras poderão solicitar informações ou documentos adicionais a qualquer tempo, e o descumprimento de qualquer requisito poderá atrasar ou impedir a entrega da contraprestação aplicável, sem que tal atraso ou impedimento seja considerado como um descumprimento do Plano.

IV) Bloqueio e Implementação pela B3.

Para fins de implementação da Eleição, a B3 está expressamente autorizada e mandatada pelo Plano a (i) bloquear em seus registros e custódia os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional a partir de 2 (dois) Dias Úteis antes do fim do Período de Eleição e pelo prazo de 120 (cento e vinte) Dias Corridos (o "Período de Bloqueio"); (ii) não processar qualquer negociação, alienação, cessão, transferência, aluguel ou outra disposição de tais créditos durante o Período de Bloqueio; e (iii) distribuir automaticamente as Novas Debêntures RSA, as Novas Debêntures RESA, os Novos Instrumentos RESA e as Novas Unidades RSA, conforme aplicável, de acordo com as informações e ordens disponibilizadas pelas Devedoras, respeitada a Opção de Pagamento exercida por cada Credor Mercado de Capitais (Cláusulas 4.2.2 e 4.2.3 do Plano).

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO DA ELEIÇÃO

Assinale a qualidade em que este Formulário de Eleição Mercado está sendo apresentado:

☐ Agente Fiduciário, em nome dos debenturistas representados (preencher o Anexo I e anexar a ata da assembleia geral de debenturistas que deliberou pela Eleição, se aplicável).

☐ Securitizadora, em nome da totalidade dos titulares dos CRA da(s) série(s) indicada(s) abaixo (preencher o Anexo I).

Campo	**Informação**
Nome / Razão social	
CPF / CNPJ	

Confidencial

Campo	Informação
Endereço	
Representante legal / procurador, se aplicável	
Nome, e-mail e telefone para contato do representante legal / procurador, se aplicável	

QUADRO 2 – ELEIÇÃO DA OPÇÃO DE PAGAMENTO

Selecione no Anexo I **apenas uma** Opção de Pagamento (A, B ou C) para cada titular de Créditos BRL Mercado, *ressalvado que* (i) se o Agente Fiduciário ou a Securitizadora eleger a Opção C para um titular de Crédito BRL Mercado, a Opção A será automaticamente eleita para tal titular como Opção de Pagamento Alternativa (conforme definido abaixo), nos termos das Cláusulas 3.4 e 4.7 do Plano; e (ii) o Agente Fiduciário e a Securitizadora estão autorizados, nos termos do Plano, a eleger duas opções de pagamento aplicáveis à emissão, e limitados na forma como descrita no Anexo I. Para fins de referência, o resumo de cada Opção de Pagamento a ser indicada a cada titular de Crédito BRL Mercado objeto de uma Eleição está abaixo.

OPÇÃO A. Eleição para receber, para cada R$ 1,00 dos Créditos Sujeitos aplicáveis, sujeito aos termos e ajustes previstos no Plano: (i) R$ 0,374 em Novas Debêntures RSA; (ii) R$ 0,176 em Novas Debêntures RESA ou, exclusivamente para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados emitidos pela RESA ou pela Securitizadora, conforme aplicável, em Novos Instrumentos RESA; e (iii) Novas Unidades RSA correspondentes a R$ 0,45, cada Nova Unidade RSA emitida ao valor de R$ 0,50. Salvo se eleito de forma diversa por um Credor Sujeito titular de Crédito BRL Mercado, nos termos disponibilizados no Website das Devedoras, até a Data Limite de Eleição, cada titular de Créditos BRL Mercado objeto de uma Eleição da Opção A receberá as Novas Unidades RSA diretamente em sua conta de custódia na B3 (se aplicável) ou por meio do Escriturador.

OPÇÃO B. Tratamento em dinheiro com desconto de 80% (oitenta por cento): eleição para que os Créditos Sujeitos aplicáveis sejam pagos exclusivamente pela Raízen Energia, após a aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) – aplicado prioritariamente sobre a parcela de juros e, em seguida, sobre o principal –, em parcela única em 31 de março de 2047, com correção monetária pela TR a partir da Data de Fechamento até a data do efetivo pagamento. Os valores poderão ser pré-pagos, total ou parcialmente, a exclusivo critério das Devedoras, conforme a mecânica de valor presente prevista na Cláusula 3.3.5 do Plano. Este é também o tratamento padrão aplicável aos Credores Sujeitos que não forem indicados no Anexo I ou não realizarem uma Eleição válida ou não tiverem os requisitos cumpridos nos termos deste Formulário.

OPÇÃO C. Pagamento em dinheiro, em parcela única até a Data de Fechamento, do menor valor entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo Crédito Sujeito e (ii) R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) (o "Valor de Recebimento Opção C"), calculado por emissão, podendo o Credor Opção C receber o Valor de Recebimento Opção C mais de uma vez, uma para cada emissão de Debêntures ou CRA de que seja titular, sujeito ao Valor Global Opção C de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), utilizado de forma progressiva, a partir dos menores Valores de Recebimento Opção C. **Ao eleger a Opção C, o Credor Mercado de Capitais elege, automática e alternativamente, a Opção A como opção de pagamento alternativa** ("Opção de Pagamento Alternativa"), que lhe será aplicável caso seu Crédito Sujeito não seja integralmente pago com o Valor Global Opção C (Cláusulas 3.4 e 4.7 do Plano).

DECLARAÇÕES

Ao assinar este Formulário de Eleição Mercado, o signatário (conforme aplicável, o Agente Fiduciário ou a Securitizadora, em nome exclusivamente dos Credores Sujeitos que se mantiveram por eles representados processualmente e que não individualizaram sua opção de escolha de pagamento) declara às Devedoras que:

(i) reconhece que a Eleição prevista neste Formulário é realizada nos termos e condições estabelecidos no Plano;

Confidencial

(ii) (a) possui plenos poderes e autoridade para realizar a Eleição com relação aos Créditos Sujeitos indicados no Anexo I e (b) compreende e reconhece que, após a Data Limite de Eleição, a Eleição será irrevogável, exceto se expressamente permitido pelo Plano e pelos Materiais da Eleição;

(iii) nenhuma informação lhe foi prestada pelas Devedoras, por qualquer Comissário ou por qualquer de suas respectivas afiliadas, administradores, assessores ou empregados com relação às consequências tributárias para os Credores Sujeitos;

(iv) tem ciência do bloqueio dos Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional pela B3 durante o Período de Bloqueio, e de que nenhuma negociação, alienação, cessão, transferência ou aluguel de tais créditos será processada nesse período;

(v) autoriza e mandata, neste ato, de forma irrevogável, a Raízen, nos termos do artigo 684 do Código Civil e em conformidade com a Lei das S.A., a celebrar e a praticar, em seu nome e por sua conta, os atos e medidas que forem necessários exclusivamente para fins da implementação do Plano, respeitada a Data de Fechamento, inclusive a assinatura de boletins de subscrição, se aplicável, ou quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação aplicável para a subscrição e integralização das Novas Unidades RSA e das Ações Subjacentes a que faz jus, mediante a capitalização de seus Créditos Sujeitos. A autorização abrange também a implementação de quaisquer etapas intermediárias que se façam necessárias para esse fim, incluindo a subscrição, emissão, capitalização, detenção, conversão, recebimento ou permuta de quaisquer títulos, notas ou outros instrumentos provisórios, bem como a prática de quaisquer atos estritamente necessários para a implementação do Plano de Segregação e cumprimento do Plano, desde que tais medidas sejam tomadas em benefício dos Credores Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional (Cláusula 10.4. do Plano);

(vi) está realizando a mesma Eleição para todos os seus Créditos Sujeitos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Cláusula 4.1 do Plano;

(vii) as Devedoras não serão responsáveis perante qualquer Credor Sujeito objeto de uma Eleição nos termos deste Formulário caso a Opção de Pagamento de tal Credor Sujeito não possa ser implementada, no todo ou em parte, em decorrência de qualquer decisão judicial, ordem, constrição, bloqueio ou penhora judicial, ou de qualquer restrição imposta por qualquer lei, regra, autoridade governamental ou administrativa; e

(viii) (i) detém os poderes necessários, nos termos dos instrumentos originais dos Créditos BRL Mercado e da legislação aplicável, para eleger a Opção de Pagamento da respectiva emissão, inclusive na ausência de deliberação específica em assembleia, se for o caso (Cláusula 4.1.5 do Plano); (ii) as informações constantes do Anexo I são verdadeiras, completas e correspondem às posições registradas na B3 com 1(um) Dia Útil de antecedência da data de envio do Formulário de Eleição Mercado; e (iii) reconhece que as Devedoras não são responsáveis pelas informações ou pela conferência dos documentos por ele fornecidos (Cláusula 4.2.1 do Plano), com exceção das informações que guardem relação com os debenturistas que seguiram com a sua individualização (i) mediante o envio de prévia comunicação formal para o Agente Fiduciário nos termos das respectivas emissões para essa finalidade e/ou (ii) mediante manifestação em sede de assembleia geral de debenturistas ou por meio de apresentação de petição nos autos da Recuperação Extrajudicial.

Declarações do Agente Fiduciário e da Securitizadora em relação exclusivamente aos Créditos BRL Mercado objeto de uma Eleição de Opção de Pagamento A (inclusive como Opção de Pagamento Alternativa).

O Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, em relação aos Créditos BRL Mercado que tenha realizado uma Eleição da Opção A, ou da Opção C com a Opção A como Opção de Pagamento Alternativa, declara e garante às Devedoras que:

(i) está assumindo todos os riscos inerentes ao recebimento da contraprestação aplicável e realizou todas as análises apropriadas, dentro das suas obrigações legais;

(ii) nenhuma das partes Devedora, Comissário ou suas respectivas afiliadas, administradores, empregados ou assessores lhe fez qualquer recomendação, tendo tomado sua decisão com base nas deliberações em assembleia e em assessoria jurídica, tributária, regulatória, contábil ou financeira prestada pelos assessores legais e financeiros contratados nas emissões de debêntures ou de certificado de recebíveis do agronegócio aplicáveis;

(iii) cumprirá os requisitos de custódia, registro e liquidação aplicáveis às Novas Debêntures RSA, às Novas Debêntures RESA, aos Novos Instrumentos RESA (conforme aplicável) e às Novas Unidades RSA previstos no Plano, nos Documentos Definitivos e nos Materiais da Eleição;

(iv) tem ciência e concorda que as Novas Unidades RSA serão entregues para o titular de Créditos BRL Mercado mediante a transferência para a conta de custódia do respectivo titular de Créditos BRL Mercado mantida na B3, na medida em que tal conta atenda a todos os requisitos operacionais exigidos pela B3, de modo que a efetiva transferência das Novas Unidades RSA estará sujeita à análise, processamento e aceitação pela B3, inclusive em relação à identificação da conta e à identidade de custodiante, de acordo com seus procedimentos, sobre os quais as Devedoras, o Agente Fiduciário e a Securitizadora não têm controle ("**Operação de Transferência Padrão**"), sendo certo que as Devedoras, em conjunto com o Agente Fiduciário e a Securitizadora, conforme o caso, deverão avaliar, de boa-fé, e envidar os esforços comercialmente razoáveis para implementar uma medida alternativa que, razoavelmente, possa viabilizar a transferência ou a disponibilização das Novas Unidades RSA ao respectivo titular de Créditos BRL Mercado na Data de Fechamento, caso se verifique que a respectiva Operação de Transferência Padrão não pode ser processada ou implementada pela B3 por qualquer motivo;

(v) reconhece, ratifica e confirma os atos de fechamento e demais etapas de implementação descritos no Plano, e autoriza as Devedoras, os Agentes do Período de Implementação e seus respectivos representantes a praticar todos os atos necessários ou convenientes para efetivar os termos do Plano a ele aplicáveis; e

(vi) concorda que *(a)* em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do Período de Eleição, as Devedoras informarão o Agente Fiduciário, a Securitizadora e os Credores Sujeitos cujas participações societárias finais forem iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do capital social total ou votante da Raízen (sujeito à disponibilidade de informações de contato do Credor Sujeito); *(b)* a partir dessa comunicação, as Devedoras e os Credores Sujeitos aplicáveis (sujeito à disponibilidade de informações de contato do Credor Sujeito) verificarão conjuntamente a necessidade de notificação da operação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE ou qualquer outra autoridade concorrencial ou regulatória competente, sendo que, na hipótese de necessidade de notificação, envidarão esforços para a realização da notificação o mais rapidamente possível, observadas as suas devidas competências e atribuições.

Assinatura:

_____ _____

Nome(s) do(s) signatário(s):	
Data:	
Cargo(s):	
Endereço:	

Confidencial

Telefone:	
E-mail:	

Confidencial

ANEXO I – RELAÇÃO DE OPÇÕES DE PAGAMENTO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO E SECURITIZADORA

A ser preenchido pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora, com a relação de todos os Credores Sujeitos representados. Anexar a ata da assembleia geral de debenturistas que tenha deliberado a escolha da Opção de Pagamento, se houver, com exceção das informações que guardem relação com os debenturistas que seguiram com a sua individualização (i) mediante o envio de prévia comunicação formal para o Agente Fiduciário nos termos das respectivas emissões para essa finalidade e/ou (ii) mediante manifestação em sede de assembleia geral de debenturistas ou por meio de apresentação de petição nos autos da Recuperação Extrajudicial.

Credores Sujeitos que elegem a Opção A:

Emissão (e código B3/ISIN)	**Série**	**Nome do titular**	**CPF / CNPJ**	**Quantidade de títulos**

Credores Sujeitos que elegem a Opção B:

Emissão (e código B3/ISIN)	**Série**	**Nome do titular**	**CPF / CNPJ**	**Quantidade de títulos**

Confidencial

Emissão (e código B3/ISIN)	Série	Nome do titular	CPF / CNPJ	Quantidade de títulos

Credores Sujeitos que elegem a Opção C:

Emissão (e código B3/ISIN)	Série	Nome do titular	CPF / CNPJ	Quantidade de títulos

Confidencial

ANEXO II – INSTRUÇÕES AOS CREDORES MERCADO DE CAPITAIS

Este Anexo II aplica-se às Eleições relativas aos Créditos BRL Mercado. As Eleições relativas às Notas Existentes e aos demais Créditos Sujeitos em Dólares, Euros ou Reais observam formulários próprios e não devem ser apresentadas por meio deste Formulário.

Exigido até a Data Limite de Eleição.

1. O Formulário de Eleição Mercado devidamente preenchido e assinado, incluindo:

A. a qualificação completa do signatário e seus dados de contato (Quadro 1), incluindo documentos constitutivos e de representação que atestam poderes do(s) signatário(s) como anexos ao Formulário;

B.1. Para o Agente Fiduciário: o Anexo I preenchido e a ata da assembleia geral de debenturistas que tenha deliberado a Opção de Pagamento, se aplicável, observada a Cláusula 4.1.5 do Plano.

B.2. Para a Securitizadora: o Anexo I preenchido com a indicação da Opção de Pagamento aplicável a cada série de CRA, conforme aplicável.

Informações Complementares (podem ser apresentadas até o Prazo para Informações Complementares).

1. Informações ou documentos adicionais que a B3, o custodiante, o escriturador, o Agente Fiduciário, a Securitizadora, as Devedoras ou outro Agente do Período de Implementação venham a solicitar para implementar a Eleição nos termos do Plano e dos Materiais da Eleição.

ENVIO DOS MATERIAIS DE ELEIÇÃO

Data Limite de Eleição: 19h (horário de Brasília) do dia 3 de dezembro de 2026.

Prazo para Informações Complementares: até 10 de dezembro de 2026, 23h59 (horário de Brasília).

Instruções de Assinatura e Envio: O Formulário poderá ser assinado por meio eletrônico e ainda por meio de certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil. O Formulário de Eleição Mercado preenchido e os documentos de suporte deverão ser enviados às Devedoras pelo e-mail eleicaodepagamento@raizen.com, com o título "**Raízen – Eleição Mercado de Capitais**" no assunto. Será permitido e recebido pelas Devedoras o envio dos anexos ao Formulário por via de links, dada a extensão dos arquivos. O signatário é responsável pela apresentação tempestiva de Eleição completa e precisa. Envio incompleto, inconsistente ou intempestivo poderá ser rejeitado ou tratado como Eleição inválida, observados os procedimentos de saneamento permitidos pelo Plano e pelos Materiais da Eleição. Caso a Eleição seja inválida e não seja dispensada ou saneada, aplicar-se-á a Opção B como tratamento padrão.

Confidencial

ANEXO III – RESUMO DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO

Recomenda-se também a leitura do Plano, disponível em https://ri.raizen.com.br/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados e não definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Plano. O tratamento descrito abaixo constitui apenas um resumo e está integralmente sujeito ao texto completo do Plano e dos Documentos Definitivos. Em caso de conflito entre este resumo e o Plano, o Plano prevalecerá.

Opção A

Contraprestação da Opção A. Os Credores Sujeitos que validamente elegerem a Opção A receberão, para cada R$ 1,00 (um real) de Créditos Sujeitos, conforme ajustado nos termos do Plano, por operação da novação e substituição integral de seu Crédito Sujeito: (i) R$ 0,374 em Novas Debêntures RSA; (ii) R$ 0,176 em Novas Debêntures RESA ou, exclusivamente para os Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados, em Novos Instrumentos RESA; e (iii) Novas Unidades RSA correspondentes a R$ 0,45, sendo cada Nova Unidade RSA emitida ao preço de R$ 0,50 (Cláusula 3.2 do Plano). O pagamento aos Credores Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional será realizado considerando cada emissão individualmente.

Novas Debêntures RSA. As Novas Debêntures RSA serão debêntures simples, da espécie com garantia real, denominadas em Reais, para oferta pública, emitidas pela Raízen ou por subsidiária integral da Raízen acordada entre as Devedoras e o Comitê de Transição. O valor inicial de principal corresponderá a R$ 0,374 para cada R$ 1,00 do Crédito Sujeito aplicável, ajustado pela taxa de remuneração aplicável incidente entre a Data do Protocolo da RE e a data de emissão. As Novas Debêntures RSA serão emitidas em duas séries, cada uma correspondente à metade do valor de principal agregado, e farão jus a juros equivalentes à Taxa DI acrescida de 2,75% a.a., pagos em dinheiro semestralmente em 31 de março e 30 de setembro de cada ano. A primeira série vencerá em 31 de março de 2032 e a segunda série em 31 de março de 2034. As Novas Debêntures RSA serão garantidas, de forma pari passu com os demais Títulos RSA, pelo pacote de garantias previsto no Anexo 3.2.1 do Plano (Cláusula 3.2.1 do Plano).

Novas Debêntures RESA. As Novas Debêntures RESA serão debêntures simples, da espécie com garantia real, denominadas em Reais, para oferta pública, emitidas pela Raízen Energia ou por subsidiária integral da Raízen Energia acordada com o Comitê de Transição. O valor inicial de principal corresponderá a R$ 0,176 para cada R$ 1,00 do Crédito Sujeito aplicável, ajustado pela taxa de remuneração aplicável incidente entre a Data do Protocolo da RE e a data de emissão. As Novas Debêntures RESA serão emitidas em duas séries, cada uma correspondente à metade do valor de principal agregado, e farão jus a juros equivalentes à Taxa DI acrescida de 1,25% a.a. Até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Fechamento, a emissora poderá, a seu exclusivo critério, exercer a Opção PIK, capitalizando a totalidade ou a parcela aplicável dos juros, hipótese em que a parcela capitalizada fará jus a sobretaxa de 2,0% a.a.; após essa data, os juros serão pagos exclusivamente em dinheiro. As datas de pagamento de juros serão 31 de março e 30 de setembro de cada ano. A primeira série vencerá em 31 de março de 2033 e a segunda série em 31 de março de 2035. As Novas Debêntures RESA serão garantidas, de forma pari passu com os demais Títulos RESA, pelo pacote de garantias previsto no Anexo 3.2.2 do Plano (Cláusula 3.2.2 do Plano).

Novos Instrumentos RESA. Exclusivamente para os Credores Sujeitos titulares de Créditos Sujeitos – Mercado de Capitais RESA Incentivados, conforme descritos nos itens (a) e (b) abaixo, a parcela de R$ 0,176 será entregue por meio dos Novos Instrumentos RESA, que serão instrumentos de dívida consubstanciados em novas emissões e/ou aditamentos aos respectivos títulos existentes de emissão da Raízen Energia S.A. ou da Opea Securitizadora S.A., refletindo, *mutatis mutandis*, os mesmos termos e condições das Novas Notas RESA, observado o disposto na Cláusula 3.2.2.10 do Plano. Os títulos que farão jus a esse tratamento são os seguintes:

(a) Debêntures de emissão da Raízen S.A. e da Raízen Energia S.A.: (i) 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com esforços restritos, da Raízen Energia S.A.; (ii) 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações,

Confidencial

da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com esforços restritos, da Raízen Energia S.A.; (iii) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Sétima Emissão da Raízen Energia S.A. e (iv) 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) séries, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da Raízen S.A.; e

(b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Opea Securitizadora S.A.: (i) 1ª, 2ª e 3ª Séries da 73ª (septuagésima terceira) Emissão; (ii) 2ª Série da 2ª (segunda) Emissão; (iii) 1ª e 2ª Séries da 6ª (sexta) Emissão; (iv) 1ª e 2ª Séries da 10ª (décima) Emissão; e (v) 1ª e 2ª Séries da 38ª (trigésima oitava) Emissão.

A devedora dos Novos Instrumentos RESA será a Raízen Energia ou subsidiária integral da Raízen Energia acordada com o Comitê de Transição. O valor inicial de principal corresponderá a R$ 0,176 para cada R$ 1,00 do Crédito Sujeito aplicável, ajustado pela taxa de remuneração aplicável incidente entre a Data do Protocolo da RE e a data de assinatura ou emissão dos Novos Instrumentos RESA. Os Novos Instrumentos RESA terão duas séries, cada uma correspondente à metade do valor de principal agregado, e farão jus a juros equivalentes ao IPCA acrescido de 9,00% a.a., a partir da data de assinatura ou emissão. Aplicam-se aos Novos Instrumentos RESA a Opção PIK até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Fechamento (com sobretaxa de 2,0% a.a. sobre a parcela capitalizada), as datas de pagamento de juros de 31 de março e 30 de setembro, os vencimentos em 31 de março de 2033 (primeira série) e 31 de março de 2035 (segunda série) e o compartilhamento pari passu do pacote de garantias dos Títulos RESA.

Novas Unidades RSA. Cada Nova Unidade RSA será composta por 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Raízen, aptas à negociação na B3, e será emitida ao preço de R$ 0,50. As Novas Unidades RSA serão entregues em pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) dos Créditos Sujeitos, conforme os valores listados no Anexo D do Plano, observado o Acordo de Lock-Up, conforme aplicável (Cláusulas 3.2.3 e 5.3 do Plano).

Recebimento das Novas Unidades RSA. O Credor Opção A poderá (i) receber as Novas Unidades RSA diretamente, em sua conta de custódia na B3 ou junto ao Escriturador; (ii) indicar uma Afiliada ou cessionário para recebê-las, nos termos da Cláusula 4.8 do Plano; ou (iii) eleger a Opção de Recebimento por Comissários, nos termos da Cláusula 4.6 do Plano. Qualquer indicação depende da documentação especificada nos Materiais da Eleição, disponível no Website das Devedoras. Salvo se eleito de forma diversa pelo respectivo titular, cada titular de Créditos BRL Mercado objeto de uma Eleição da Opção A receberá as Novas Unidades RSA diretamente em sua conta de custódia na B3 ou por meio do Escriturador. Os Credores Sujeitos – Mercado de Capitais Nacional poderão, caso haja interesse, eleger a Opção de Recebimento por Comissários, mediante comunicação individual às Devedoras e ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, conforme aplicável, dentro do Período de Eleição (Cláusula 4.6.3 do Plano) e nos termos disponibilizados no Website das Devedoras.

Na Opção de Recebimento por Comissários, o Comissário receberá as Novas Unidades RSA em nome próprio, em benefício do Credor Opção A, e, se assim instruído, realizará a Venda por Comissários e remeterá os recursos líquidos à conta indicada pelo credor, sem obrigação de buscar a maximização do preço de venda e com as limitações de responsabilidade previstas na Cláusula 4.6 do Plano. As Devedoras arcarão com os custos de contratação e manutenção do Comissário; os demais custos, tributos e despesas relativos à venda ou custódia das Novas Unidades RSA serão arcados pelo respectivo Credor Opção A.

Liquidação. A entrega das Novas Debêntures RSA, das Novas Debêntures RESA, dos Novos Instrumentos RESA e das Novas Unidades RSA está sujeita ao Plano, aos Documentos Definitivos e aos procedimentos de custódia, registro e liquidação aplicáveis, incluindo a distribuição automática pela B3, conforme informações e ordens disponibilizadas pelas Devedoras, respeitada a Opção de Pagamento exercida por cada Credor Sujeito (Cláusula 4.2.3 do Plano).

Confidencial

Opção B

Desconto e Valor de Pagamento. O Credor Opção B receberá pagamento em dinheiro após a aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do Crédito Sujeito aplicável, aplicado prioritariamente à parcela correspondente a juros e, em seguida, ao principal.

Devedora. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pela Raízen Energia.

Vencimento e Amortização. Os pagamentos da Opção B serão realizados em parcela única, em 31 de março de 2047.

Correção Monetária. Os Créditos Sujeitos denominados em Reais serão corrigidos monetariamente pela TR, a partir da Data de Fechamento até a data do efetivo pagamento.

Pré-Pagamento. As Devedoras poderão, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, pré-pagar a totalidade ou parte dos pagamentos da Opção B pelo seu valor presente, apurado exclusivamente conforme a metodologia prevista na Cláusula 3.3.5 do Plano. O fator de desconto utiliza o valor do último ano de projeção da taxa Selic anual divulgada no relatório Focus do Banco Central do Brasil, acrescido de 2,25% a.a., observadas as demais mecânicas e convenções previstas no Plano.

Tratamento Padrão. A Opção B é o tratamento padrão automático aplicável aos Credores Sujeitos que não forem indicados no Anexo I, que não realizarem uma Eleição válida ou que deixarem de cumprir integralmente os Materiais da Eleição (Cláusulas 3.3.6 e 4.1.4 do Plano).

Opção C

Valor de Recebimento Opção C. O Credor Opção C fará jus a receber, por operação da novação e substituição integral de seu Crédito Sujeito, o menor valor entre (a) R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) e (b) 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo Crédito Sujeito ("Valor de Recebimento Opção C"). Caso o Valor de Recebimento Opção C seja inferior ao valor total do Crédito Sujeito, a diferença corresponderá a desconto, aplicado prioritariamente à parcela de juros e, em seguida, ao principal.

Cálculo por emissão. O Valor de Recebimento Opção C será calculado por emissão originária de Créditos BRL Mercado, podendo o Credor Opção C receber o Valor de Recebimento Opção C mais de uma vez, uma para cada emissão de Debêntures ou CRA de que seja titular (Cláusula 3.4.4 do Plano).

Prazo. O Valor de Recebimento Opção C será pago em dinheiro, em parcela única, até a Data de Fechamento.

Valor Global Opção C e Prioridade. As Devedoras destinarão o valor global máximo de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ao pagamento de todos os Credores Opção C ("Valor Global Opção C"). Os pagamentos serão realizados de forma progressiva, em ordem crescente do Valor de Recebimento Opção C, iniciando-se pelos menores valores, até a utilização integral do Valor Global Opção C. A prioridade será determinada pelo Valor de Recebimento Opção C, e não pela ordem de chegada das eleições.

Opção de Pagamento Alternativa. Ao eleger a Opção C, o Credor Sujeito elege, automática e alternativamente, a Opção A como Opção de Pagamento Alternativa. Caso, em razão do esgotamento do Valor Global Opção C, o Valor de Recebimento Opção C de tal credor não possa ser pago integralmente em dinheiro, a totalidade de seu Crédito Sujeito será alocada na Opção A, automaticamente, independentemente de qualquer ato adicional do credor ou das Devedoras. Não haverá pagamento parcial da Opção C ao credor cujo Valor de Recebimento Opção C não possa ser pago integralmente (Cláusulas 3.4.2 e 4.7 do Plano).

Quitação. O pagamento do Valor de Recebimento Opção C, nos termos da Cláusula 3.4 do Plano, representa a integral quitação do Crédito Sujeito alocado na Opção C.

Confidencial

FORMULÁRIO DE ESCOLHA DA FORMA DE RECEBIMENTO DAS NOVAS UNIDADES RSA – COMISSÁRIO OU AFILIADA/CESSIONÁRIO

CREDORES MERCADO DE CAPITAIS REPRESENTADOS PELO AGENTE FIDUCIÁRIO OU PELA SECURITIZADORA

Os Credores Representados (conforme definido abaixo) que tiverem a "Opção A" eleita pelo respectivo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora (inclusive como opção de pagamento alternativa à "Opção C") e que desejarem receber as Novas Unidades RSA por meio do Comissário ou de Afiliada ou Cessionário deverão entregar este formulário devidamente preenchido e assinado, com a documentação de suporte aplicável, até às **19h00 (horário de Brasília) do dia 3 de dezembro de 2026** ("**Prazo de Escolha de Recebimento**"), podendo ser estendida pelas Devedoras a seu exclusivo critério.

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À ESCOLHA DA OPÇÃO DE RECEBIMENTO DAS NOVAS UNIDADES RSA POR COMISSÁRIO OU DO RECEBIMENTO POR AFILIADA/CESSIONÁRIO, NÃO SE DESTINANDO À ELEIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO, QUE PERMANECERÁ AQUELA VALIDAMENTE ELEITA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO OU PELA SECURITIZADORA, CONFORME APLICÁVEL.

O CREDOR REPRESENTADO QUE NÃO ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO ATÉ O PRAZO DE ESCOLHA DE RECEBIMENTO, OU CUJO FORMULÁRIO SEJA CONSIDERADO INVÁLIDO E NÃO SANEADO, RECEBERÁ AS NOVAS UNIDADES RSA A QUE FAZ JUS DIRETAMENTE, NOS TERMOS DA ELEIÇÃO REALIZADA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO OU PELA SECURITIZADORA, CONFORME O CASO.

Quaisquer ressalvas, condições, reservas ou manifestações inseridas neste formulário que excedam tal escolha serão consideradas não escritas. A ausência, incompletude ou invalidade deste formulário não implica a eleição da "Opção B;" nesse caso, as Novas Unidades RSA serão entregues diretamente ao Credor Representado, observados os termos da eleição da opção de pagamento realizada pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora.

Este formulário não se aplica aos titulares de Créditos Sujeitos – BRL Individualizados (conforme definidos no Formulário de Eleição BRL Individualizado disponibilizado pela Raízen), que deverão selecionar a forma de recebimento das Novas Unidades RSA no próprio Formulário de Eleição BRL Individualizado.

A escolha aqui formalizada aplica-se exclusivamente às Novas Unidades RSA devidas no âmbito da "Opção A," inclusive quando aplicável como opção de pagamento alternativa à "Opção C," e não abrange a entrega das Novas Debêntures RSA, das Novas Debêntures RESA ou dos Novos Instrumentos RESA, nem os pagamentos em dinheiro previstos no Plano.

I) Requisitos para uma Escolha Válida.

Para realizar uma escolha válida da forma de recebimento das Novas Unidades RSA ("**Escolha de Recebimento**"), o titular de Créditos BRL Mercado (conforme definido no item III abaixo) cuja Opção de Pagamento tenha sido eleita pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora (o "**Credor Representado**") deverá apresentar este Formulário devidamente preenchido e assinado até o Prazo de Escolha de Recebimento, indicando (a) sua identificação e a de seu representante, se aplicável (Quadro 1); (b) uma única modalidade de recebimento (Quadro 2); e (c) os dados do destinatário e as instruções de liquidação correspondentes à modalidade selecionada (Quadro 3). Quaisquer informações ou documentos expressamente designados no **Anexo I** como "Informações Complementares" poderão ser apresentados até o Prazo para Informações Complementares, mas não poderão ser utilizados para realizar, alterar ou revogar a Escolha de Recebimento após a Data Limite de Eleição.

II) Regras Gerais.

Este formulário de escolha da forma de recebimento das Novas Unidades RSA ("Formulário") está sujeito aos termos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Extrajudicial datado de 5 de junho de 2026, celebrado por Raízen S.A. ("Raízen"), Raízen Energia S.A. ("Raízen Energia") e as demais Devedoras nele qualificadas ("Plano" ou "PRE"). Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados e não definidos neste Formulário terão os significados a eles atribuídos no Plano. Este documento está integralmente sujeito ao texto completo do Plano, que prevalecerá em caso de conflito de interpretações. Uma cópia do Plano está disponível em https://ri.raizen.com.br/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial ("**Website das Devedoras**"). Os Credores Representados devem consultar o Plano, disponível no Website das Devedoras, para obter uma descrição completa de cada modalidade de recebimento. Nenhuma declaração ou garantia de qualquer natureza, expressa ou implícita, é feita por qualquer parte com relação à precisão, integridade ou confiabilidade das informações disponíveis no Website das Devedoras, devendo os Credores Representados realizar sua própria análise e verificação independentes de tais informações.

Este Formulário aplica-se exclusivamente aos titulares de (a) Créditos Sujeitos instrumentalizados por debêntures de emissão da Raízen ou da Raízen Energia que não tenham optado pela individualização de sua posição para fins de eleição da Opção de Pagamento perante o Agente Fiduciário ("Créditos Sujeitos – Debêntures Mercado"); e (b) Créditos Sujeitos instrumentalizados por certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Opea Securitizadora S.A. ("Securitizadora") ("Créditos Sujeitos – CRA" e, em conjunto com os Créditos Sujeitos – Debêntures Mercado, os "Créditos BRL Mercado"), em ambos os casos, cuja Opção de Pagamento tenha sido eleita pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora, conforme o caso, por meio do formulário de eleição próprio disponibilizado pela Raízen ao Agente Fiduciário e a Securitizadora.

A apresentação deste Formulário é individual, diretamente pelo Credor Representado ou por seu representante com poderes para tanto. A eleição da Opção de Pagamento pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora não abrange a escolha prevista neste Formulário, que, se desejável pelo Credor Representado, deverá ser feita individualmente pelo Credor Representado (Cláusula 4.6.3 do Plano). A quantidade de títulos e o valor dos Créditos BRL Mercado de cada Credor Representado serão aqueles constantes do Formulário de Eleição Mercado e dos registros da B3, não sendo necessário indicá-los neste Formulário. A escolha realizada neste Formulário aplicar-se-á à totalidade das Novas Unidades RSA devidas ao Credor Representado.

III) Envio do Formulário:

O Credor Representado deverá enviar este Formulário e a documentação de suporte aplicável às Devedoras até o Prazo de Escolha de Recebimento, na forma do Anexo I.

Dúvidas relativas ao preenchimento deste Formulário poderão ser encaminhadas pelo e-mail novasunidadesRSA@raizen.com, com o assunto "Raízen – Eleição Comissário/Afiliado Mercado de Capitais". O destinatário não está apto a prestar assessoria jurídica ou de qualquer outra natureza ao Credor Representado.

As Devedoras poderão solicitar o saneamento de irregularidades e informações ou documentos adicionais necessários à implementação da Escolha de Recebimento. O saneamento após a Data Limite de Eleição deverá limitar-se a defeitos documentais ou de natureza não substantiva, sem constituir nova Escolha de Recebimento ou alteração da modalidade selecionada ou da Opção de Pagamento. Caso este Formulário seja inválido e o vício não seja saneado ou dispensado, as Novas Unidades RSA serão entregues diretamente ao Credor Representado.

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR REPRESENTADO

Preencha o quadro abaixo e anexe a este Formulário **(i)** documentos de identificação do Credor Representado e, se pessoa jurídica ou fundo de investimento, seus documentos constitutivos; e **(ii)** se

aplicável, documentos de representação que comprovem os poderes do(s) signatário(s). Os dados de contato indicados abaixo serão utilizados pelas Devedoras para quaisquer comunicações relativas a este Formulário, inclusive solicitações de Informações Complementares e comunicações para fins de análise concorrencial, e deverão permanecer válidos e atualizados, no mínimo, até o Prazo para Informações Complementares.

Campo	**Informação**
Nome / Razão social do Credor	
CPF / CNPJ do Credor	
Nome e CPF / CNPJ do representante legal / procurador, se aplicável	
Pessoa responsável para contato (nome e cargo)	
E-mail para contato	
Telefone para contato (com DDD e, se aplicável, código do país)	

QUADRO 2 – FORMA DE RECEBIMENTO DAS NOVAS UNIDADES RSA

Selecione apenas uma das modalidades abaixo.

☐ Recebimento por Afiliada/Cessionário: o Credor Representado indica uma Afiliada ou um cessionário de seus Créditos Sujeitos ou de seus direitos relativos às Novas Unidades RSA, identificado no Quadro 3, para recebê-las, nos termos da Cláusula 4.8 do Plano (anexar documentação comprobatória da relação de afiliação e/ou da cessão, conforme descrito no Anexo I).

☐ Opção de Recebimento por Comissário: o Credor Representado elege que o Comissário receba as Novas Unidades RSA em nome próprio, em seu benefício, nos termos da Cláusula 4.6 do Plano. Selecione **UMA** das alternativas abaixo:

☐ Venda a mercado no fechamento: o Comissário recebe as Novas Unidades RSA em nome próprio, por conta e ordem do Credor Representado, e coordena sua venda mediante instruções expressas, com preço e demais condições previamente acordados com o Credor Representado, seguida do pagamento dos recursos líquidos.

☐ Manutenção para venda futura: o Comissário mantém as Novas Unidades RSA em nome próprio, por conta e ordem do Credor Representado, pelo prazo e nas condições das declarações específicas do Comissário abaixo, até receber instruções expressas para venda a mercado, com preço e demais condições previamente acordados com o Credor Representado.

QUADRO 3 – DADOS DO DESTINATÁRIO E INSTRUÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

Preencha exclusivamente os campos correspondentes à modalidade selecionada no Quadro 2. As instruções deste Quadro referem-se somente às Novas Unidades RSA ou aos recursos líquidos de sua venda pelo Comissário.

A) Informações requeridas para o Recebimento por Afiliada/Cessionário (conta para recebimento e identificação do destinatário):

Campo	**Informação da Afiliada/Cessionária**
Nome / Razão social	
CPF / CNPJ	
Relação com o Credor Representado (Afiliada ou cessionário)	
Nome, e-mail e telefone para contato	

Item	Informação da Afiliada/Cessionária
Para recebimento das Novas Unidades RSA na B3: [1]	
Custodiante / participante da B3 (nome e código) para recebimento das Novas Unidades RSA na B3	
Conta de custódia na B3 para recebimento das Novas Unidades RSA na B3	
Para recebimento das Novas Unidades RSA via escriturador: [2]	
Número da conta mantida perante o Escirturador (BTG), na qualidade de escriturador das Novas Unidades RSA, para recebimento das Novas Unidades RSA	
OU, informações para abertura de conta perante escriturador/BTG:	
Nome	
CPF/CNPJ	
Estado civil (se aplicável; se casado, nome e CPF do cônjuge)	
País	

[1] As Novas Unidades RSA serão transferidas para a Afiliada/Cessionária, conforme o caso, na B3, desde que as informações deste quadro sobre a Afiliada/Cessionária sejam tempestivamente fornecidas, de maneira completa e precisa, nos termos deste Formulário. Tal transferência estará sujeita à análise, processamento e aceitação pela B3, inclusive em relação à identificação da conta, de acordo com seus procedimentos, sobre os quais as Devedoras não têm controle. Caso a B3, por qualquer motivo (incluindo informações imprecisas ou incompletas), não possa processar tal transferência, inclusive por ausência de identificação da conta ou impossibilidade operacional, as Novas Unidades RSA poderão ser transferidas para uma conta em nome da Afiliada/Cessionária a ser aberta junto ao Escriturador (BTG) de acordo com as informações solicitadas neste quadro, que poderá estar sujeita a restrições de negociação e transferibilidade até que seja regularizada, e a Afiliada/Cessionária será a única responsável por entrar em contato com o Escriturador (BTG) para regularizar tal conta, constituindo tal transferência a entrega integral das Novas Unidades RSA para todos os fins e efeitos.

[2] Caso a Afiliada/Cessionária não tenha uma conta aberta perante o Escriturador (BTG) e/ou não preencha o número da conta mantida perante o Escriturador (BTG), a Afiliada/Cessionária concorda que o Escriturador (BTG) poderá abrir uma conta em seu nome, de acordo com as demais informações preenchidas neste quadro.

Item	Informação da Afiliada/Cessionária
Cidade de nascimento	
Tipo de identificação – RG	
Número do RG	
Órgão expeditor	
Situação legal	
Celular	
E-mail pessoal	

B) Informações requeridas para a Opção de Recebimento por Comissário:

Conta corrente para recebimento dos recursos líquidos da Venda por Comissário (banco, agência, conta corrente, nome e CPF / CNPJ do titular): _____

DECLARAÇÕES

Ao assinar este Formulário, o Credor Representado e a Afiliada/Cessionária (conforme aplicável), diretamente ou por seu representante, declara às Devedoras que:

(i) reconhece que a escolha prevista neste Formulário é realizada nos termos e condições do Plano e se limita à modalidade assinalada no Quadro 2, sem eleger, alterar ou revogar a Opção de Pagamento eleita pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora;

(ii) ratifica e concorda, em todos os seus termos, com a Opção de Pagamento eleita pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora, conforme o caso, em relação a seus Créditos BRL Mercado, por meio do Formulário de Eleição Mercado, reconhecendo que (a) tal eleição é vinculante em relação a ele (Cláusulas 4.1.5 e 4.2 do Plano); (b) este Formulário destina-se exclusivamente à escolha da Opção de Recebimento por Comissário ou do Recebimento por Afiliada/Cessionário e não poderá ser utilizado para questionar, condicionar, complementar ou alterar a Opção de Pagamento ou qualquer outro termo do Plano; e (c) quaisquer ressalvas, condições, reservas, instruções ou manifestações inseridas neste Formulário que excedam tal escolha serão consideradas não escritas e não vincularão as Devedoras;

(iii) possui plenos poderes para realizar a escolha prevista neste Formulário com relação a seus Créditos BRL Mercado e compreende e reconhece que a sua Escolha de Recebimento será irrevogável, exceto conforme expressamente previsto no Plano ou na opção de pagamento realizada pelo Agente Fiduciário ou Securitizadora;

(iv) nenhuma informação lhe foi prestada pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora, pelas Devedoras, pelo Comissário ou por qualquer de suas respectivas afiliadas, administradores, assessores ou empregados com relação às consequências tributárias da modalidade escolhida, sendo o Credor Representado o único responsável por quaisquer tributos, juros e/ou penalidades a ele impostos em decorrência do recebimento das Novas Unidades RSA ou dos recursos de sua venda, sem direito de regresso contra tais pessoas;

(v) obriga-se a manter válidos e atualizados os dados de contato indicados no Quadro 1 e a responder prontamente às solicitações das Devedoras, no mínimo até o Prazo para Informações Complementares, reconhecendo que a impossibilidade de contato ou a ausência de resposta poderá

atrasar ou impedir a implementação da modalidade selecionada, sem que tal atraso ou impedimento seja considerado descumprimento do Plano ou afete ou atrase a ocorrência da Data de Fechamento;

(vi) concorda que (a) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do Período de Eleição, as Devedoras informarão os Credores Representados que submeteram uma Escolha de Recebimento cujas participações societárias finais (consideradas, conforme o caso, as Novas Unidades RSA a serem entregues à Afiliada/Cessionário ou ao Comissário) forem iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do capital social total ou votante da Raízen, por meio dos dados de contato indicados no Quadro 1; (b) a partir dessa comunicação, os Credores Representados respectivos, a Afiliada/Cessionária (conforme aplicável) e as Devedoras verificarão conjuntamente a necessidade de notificação da operação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE ou a qualquer outra autoridade concorrencial ou regulatória competente, sendo que, na hipótese de necessidade de notificação, envidarão esforços para a realização da notificação o mais rapidamente possível; e (c) a pendência de aprovação concorrencial ou regulatória poderá impedir e/ou atrasar a entrega das Novas Unidades RSA e das Ações Subjacentes a ele, à Afiliada/Cessionário ou ao Comissário, e tal atraso não constituirá inadimplemento do Plano nem afetará ou atrasará, por si só, a ocorrência da Data de Fechamento; e

(vii) (a) concorda com a redução do capital social da Raízen submetida à deliberação dos acionistas na assembleia geral extraordinária da Raízen realizada em 30 de outubro de 2026, ou em qualquer adiamento, suspensão ou segunda convocação de tal assembleia ("AGE"), nos termos do manual e proposta da administração divulgado pela Raízen em 30 de setembro de 2026, do artigo 173 da Lei das S.A. e da Cláusula 5.4 do Plano, em valor de até R$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais), mediante a entrega aos acionistas da Raízen da totalidade dos valores mobiliários de emissão da Raízen Energia de propriedade da Raízen, na mesma espécie, classe e proporção de suas respectivas participações no capital social da Raízen ("Redução de Capital"); (b) concorda com (x) a autorização ao Conselho de Administração da Raízen para tomar as providências necessárias à concretização da Redução de Capital, incluindo a apuração e a verificação do valor efetivamente reduzido e a determinação da quantidade efetiva de valores mobiliários de emissão da Raízen Energia a ser entregue aos acionistas da Raízen; e (y) a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Raízen pela assembleia geral a ser oportunamente convocada para tal fim; (c) reconhece e concorda que as Devedoras, incluindo a Raízen Energia, estão autorizadas a praticar todos os atos necessários, convenientes ou recomendáveis à implementação da Redução de Capital, bem como etapas acessórias ou complementares, conforme aprovadas pelo Comitê de Transição nos termos do Plano; e (d) obriga-se a praticar, sempre que solicitado pelas Devedoras, todos os atos e a celebrar todos os documentos razoavelmente necessários à implementação da Redução de Capital; desde que todo o disposto nos itens (a) a (d) acima seja conforme aprovado pelo Comitê de Transição, nos termos do Plano.

(viii) está assumindo todos os riscos inerentes ao recebimento das Novas Unidades RSA pela modalidade selecionada e realizou suas próprias análises para tal fim, sem se basear nas Devedoras, no Comissário ou em seus respectivos, administradores, empregados ou assessores, e nenhuma dessas pessoas lhe fez qualquer recomendação, tendo tomado sua decisão com base na assessoria jurídica, tributária, regulatória, contábil ou financeira que considerou necessária;

(ix) toda autoridade conferida nos termos destas declarações vinculará seus sucessores e cessionários;

(x) assume integral responsabilidade pelo cumprimento, pela Afiliada/Cessionário, conforme o caso, de todos os requisitos legais, regulatórios, fiscais, cadastrais (KYC), de sanções e operacionais, e reconhece que eventual falha na entrega das Novas Unidades RSA a tal destinatário não constituirá, por si só, inadimplemento do Plano nem afetará a ocorrência da Data de Fechamento;

(xi) caso selecione a "Opção de Recebimento por Comissário", ou caso as Novas Unidades RSA venham a ser entregues ao Comissário em razão da impossibilidade de sua transferência à Afiliada/Cessionário, nos termos deste Formulário, nomeia o Comissário, de forma irrevogável e irretratável, para fins do art. 693 do Código Civil, outorgando-lhe mandato e todos os poderes necessários para (a) receber as Novas Unidades RSA em nome próprio, em seu benefício; (b) se assim instruído, realizar a Venda por Comissário, de forma pública ou privada, pelo preço, na data e nas

demais condições previamente acordados com o Credor Representado, mediante suas instruções expressas por escrito; e (c) exclusivamente mediante instruções expressas por escrito do Credor Representado, tomar toda e qualquer providência necessária ou razoável, inclusive a remessa dos recursos líquidos para a conta corrente indicada no Quadro 3; renuncia aos direitos previstos nos arts. 696, 697 e 698 do Código Civil, reconhecendo que o Comissário não tem obrigação de buscar a maximização do preço de venda; e confere a mais ampla, plena e rasa quitação pela parcela de seus Créditos Sujeitos paga por meio das Novas Unidades RSA entregues ao Comissário (Cláusulas 4.6.2, 4.6.4 e 4.6.7 do Plano). A nomeação e a atuação do Comissário ficam sujeitas à sua aceitação e às declarações específicas do Comissário abaixo;

(xii) reconhece que os custos de contratação e manutenção do Comissário serão arcados pelas Devedoras e que quaisquer outros custos, taxas e tributos relacionados à venda ou à custódia das Novas Unidades RSA serão de sua responsabilidade (Cláusula 4.6.6 do Plano), observando os serviços adicionais solicitados ao Comissário e sua remuneração as declarações específicas abaixo; e

(xiii) reconhece, ratifica e confirma os atos de fechamento e demais etapas de implementação descritos no Plano, e autoriza as Devedoras, o Agente de Eleição Local, os Agentes do Período de Implementação e seus respectivos representantes a praticar todos os atos necessários ou convenientes para efetivar os termos do Plano a ele aplicáveis.

A. Declarações exclusivas aos Credores Representados que selecionarem a Opção de Recebimento por Comissário

Ao nomear a LUMEN TRUST LTDA. ("Comissário"), o Credor Representado aceita as seguintes condições específicas: a contratação e a execução dos serviços dependem da aceitação do Comissário, da conclusão de seus procedimentos aplicáveis de KYC/AML, prevenção à lavagem de dinheiro e sanções, e do atendimento dos requisitos legais e operacionais. O Credor Representado fornecerá e atualizará prontamente os documentos e informações razoavelmente solicitados pelo Comissário, inclusive sobre beneficiários finais e poderes dos signatários, declarando sua veracidade, integridade e exatidão, a origem lícita dos ativos e recursos e a conformidade de sua participação com as normas aplicáveis de prevenção à lavagem de dinheiro e sanções. O Comissário poderá recusar ou suspender instruções quando razoavelmente necessário ao cumprimento da legislação, sanções, ordens judiciais ou de suas políticas internas de compliance, sem responsabilidade decorrente exclusivamente dessa recusa ou suspensão.

As declarações sobre elegibilidade, condição, beneficiário final e situação regulatória ou tributária do investidor são prestadas pelo próprio Credor Representado. O Comissário não as presta nem garante em nome próprio perante terceiros e poderá apenas transmiti-las ou formalizá-las por instrução do Credor Representado, na qualidade de comissário de valores mobiliários. Seus procedimentos próprios de compliance não constituem certificação do Credor Representado para outros participantes da operação. O Credor Representado indenizará o Comissário por perdas e custos razoáveis decorrentes de suas declarações inexatas, descumprimento destas condições ou instruções ilícitas, exceto na medida decorrente de culpa grave ou dolo do Comissário.

Nos termos da Cláusula 4.6.1 do Plano, o Comissário não poderá, em nenhuma hipótese, sem instrução prévia, expressa e por escrito do respectivo Credor Representado: (a) usar, fruir, onerar, dar em garantia, dar em penhor, emprestar, exercer direitos políticos ou de qualquer forma dispor das Novas Unidades RSA, das Ações Subjacentes, dos dividendos, dos juros sobre capital próprio ou de quaisquer outros proventos ou recursos a elas relativos; (b) constituir ou permitir que seja constituída qualquer penhora voluntária, ônus, gravames ou encargo de qualquer natureza sobre as Novas Unidades RSA ou as Ações Subjacentes; ou (c) praticar quaisquer atos que sejam conflitantes com os interesses dos Credores Opção A (comitentes) ou que possam comprometer a integridade, a segurança ou o valor dos ativos. A manutenção das Novas Unidades RSA pelo Comissário terá prazo inicial de até o que ocorrer primeiro entre (a) a implementação da alienação do Controle ou da totalidade, ou de substancialmente a totalidade, das ações de emissão da Raízen e (b) 3 (três) anos contados da Data de Fechamento. A manutenção, pelo Comissário, de units, ações ou valores mobiliários de emissão de Raízen Energia S.A. a serem entregues ao Comissário por

operação da Redução de Capital terá prazo inicial de 2 (dois) anos contados da data da efetiva entrega de tais unidades, ações ou valores mobiliários ao Comissário.

Os custos de contratação e manutenção do Comissário, inclusive durante os prazos de manutenção dos valores mobiliários previstos neste Formulário, serão suportados pelas Devedoras, nos termos da Cláusula 4.6.6 do Plano e das condições comerciais acordadas entre as Devedoras e o Comissário. Os serviços adicionais solicitados individualmente pelo respectivo Credor Representado e os respectivos custos e remunerações observarão as condições expressamente previstas neste Formulário ou previamente acordadas por escrito entre o respectivo Credor Representado e o Comissário, sem transferência ao credor dos custos de contratação e manutenção atribuídos às Devedoras.

O Comissário manterá registros contábeis e operacionais segregados, identificando os valores mobiliários e recursos de cada Credor Representado como detidos por sua conta e ordem, sem utilização em benefício próprio. Antes do término, o Credor Representado deverá apresentar instruções lícitas e exequíveis para venda ou transferência a destinatário habilitado. O vencimento do prazo não autoriza venda discricionária. O Comissário somente coordenará a venda mediante instruções expressas por escrito do Credor Representado, com preço, momento e demais condições previamente acordados com ele, por intermédio de corretora autorizada, sem discricionariedade de investimento ou garantia de venda, preço, liquidez, taxa de câmbio ou data de execução. A remuneração do Comissário será de 0,3% sobre o valor bruto de cada venda, com incidência única, retida dos recursos antes da transferência em reais no Brasil. Tributos e encargos de terceiros serão tratados separadamente. Os recursos líquidos da venda devem ser entregues ao respectivo Credor Representado dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados da conclusão da Venda por Comissário, na conta corrente indicada no Quadro 3. Para fins de contagem do prazo de 2 (dois) Dias Úteis para repasse, considera-se "conclusão da Venda por Comissário" a data em que os recursos provenientes da venda forem efetivamente creditados na conta do Comissário e estiverem disponíveis para repasse.

Cada Credor Representado autoriza o Comissário, exclusivamente mediante instruções expressas por escrito do respectivo Credor Representado e sem discricionariedade de investimento, a praticar todos e quaisquer atos necessários ou razoavelmente recomendáveis à execução dessas instruções, inclusive celebrar contratos de câmbio e remeter os recursos líquidos obtidos com a Venda por Comissário para a conta bancária a ser indicada pelo respectivo Credor Representado.

Enquanto mantiver os valores mobiliários, o Comissário somente representará o Credor Representado em assembleia mediante poderes suficientes e instruções expressas de voto por escrito, sem discricionariedade. Por assembleia em que o Comissário efetivamente represente o Credor Representado nessas condições, o Credor Representado pagará ao Comissário R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ao assinar este Formulário, o Credor Representado não outorga ao Comissário quaisquer poderes de voto, os quais, caso venham a ser concedidos, deverão ser outorgados separadamente, por meio de procuração específica, a exclusivo critério do Credor Representado. Qualquer serviço extraordinário fora do escopo expressamente previsto neste instrumento dependerá de prévio acordo por escrito entre o Comissário e o respectivo Credor Representado, identificando o serviço, o evento aplicável e a remuneração mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento. Atos operacionais relacionados que integrem o mesmo serviço extraordinário constituirão um único evento. Essas remunerações serão de responsabilidade do respectivo Credor Representado, sem cobrança adicional por serviço extraordinário quando o serviço ou evento já estiver abrangido por outra remuneração específica do Comissário prevista neste instrumento. Não haverá cobrança por representação realizada exclusivamente por outra pessoa expressamente indicada pelo Credor Representado.

Na falta de instruções tempestivas, completas e lícitas, o Comissário não terá obrigação de vender ou votar. O Comissário poderá confiar de boa-fé em instruções aparentemente autênticas de pessoas autorizadas e não responderá por falhas de terceiros ou oscilações de mercado, exceto na medida decorrente de sua própria culpa grave ou dolo. Permanecem preservados os deveres e responsabilidades que, por lei, não possam ser afastados.

Assinatura:

_____ _____

Data:	
Credor Representado (nome / razão social e CPF / CNPJ):	
Assinatura autorizada:	
Nome do signatário:	
Cargo:	
E-mail:	

ANEXO I – INSTRUÇÕES AOS CREDORES REPRESENTADOS

Este Anexo aplica-se exclusivamente à escolha da forma de recebimento das Novas Unidades RSA pelos Credores Representados.

Exigido até o Prazo para Escolha de Recebimento:

1. Este Formulário devidamente preenchido e assinado, incluindo:

A. a identificação do Credor Representado e de seu representante, se aplicável, e seus dados de contato (nome da pessoa responsável, e-mail e telefone), incluindo, como anexos, documentos de identificação, constitutivos e de representação que atestem os poderes do(s) signatário(s);

B. a modalidade de recebimento selecionada (Quadro 2), incluindo, no caso de Recebimento por Afiliada/Cessionário, documentação comprobatória da relação de afiliação e/ou da cessão, sendo considerados suficientes (i) para fins de comprovação de afiliação, documentos societários que atestem a relação de afiliação; e (ii) para fins de comprovação da cessão, instrumentos de cessão devidamente assinados;

C. os dados do destinatário e as instruções de liquidação correspondentes à modalidade selecionada (Quadro 3); e

D. as declarações constantes deste Formulário, por meio de sua assinatura.

Informações Complementares (podem ser apresentadas até o Prazo para Informações Complementares): informações ou documentos adicionais que as Devedoras, o Agente de Eleição Local, a B3, o Escriturador ou o Comissário venham a solicitar para implementar a escolha, inclusive para fins dos procedimentos de KYC/AML do Comissário.

ENVIO DESTE FORMULÁRIO

Prazo para Escolha de Recebimento: 19h00 (horário de Brasília) do dia 3 de dezembro de 2026.

Prazo para Informações Complementares: até 10 de dezembro de 2026, 23h59 (horário de Brasília).

Instruções de Assinatura e Envio: O Formulário poderá ser assinado por meio eletrônico, ainda que por meio de certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil. O Formulário preenchido e os documentos de suporte deverão ser enviados ao Agente de Eleição Local pelo e-mail novasunidadesRSA@raizen.com, com o título "Raízen – Eleição Comissário/Afiliado Mercado de Capitais" no assunto. Será permitido o envio dos anexos ao Formulário por via de links, em caso de arquivos extensos.

CUSIP Nos.	ISIN Nos.	Title of Security
144A: 75102X AA4 Reg S: L7909C AA5	144A: US75102XAA46 Reg S: USL7909CAA55	**5.300% Notes due 2027** issued by Raízen Fuels Finance S.A. and guaranteed by Raízen S.A. and Raízen Energia S.A. (the "**2027 Notes**")
144A: 75102X AF3 Reg S: L7909C AJ6	144A: US75102XAF33 Reg S: USL7909CAJ64	**6.250% Notes due 2032** issued by Raízen Fuels Finance S.A. and guaranteed by Raízen S.A. and Raízen Energia S.A. (the "**2032 Notes**")
144A: 75102X AB2 Reg S: L7909C AC1	144A: US75102XAB29 Reg S: USL7909CAC12	**6.450% Green Notes due 2034** issued by Raízen Fuels Finance S.A. and guaranteed by Raízen S.A. and Raízen Energia S.A. (the "**2034 Green Notes**")
144A: 75102X AD8 Reg S: L7909C AE7	144A: US75102XAD84 Reg S: USL7909CAE77	**5.700% Green Notes due 2035** issued by Raízen Fuels Finance S.A. and guaranteed by Raízen S.A. and Raízen Energia S.A. (the "**2035 Green Notes**")
144A: 75102X AE6 Reg S: L7909C AG2	144A: US75102XAE67 Reg S: USL7909CAG26	**6.700% Notes due 2037** issued by Raízen Fuels Finance S.A. and guaranteed by Raízen S.A. and Raízen Energia S.A. (the "**2037 Notes**")
144A: 75102X AC0 Reg S: L7909C AD9	144A: US75102XAC02 Reg S: USL7909CAD94	**6.950% Green Notes due 2054** issued by Raízen Fuels Finance S.A. and guaranteed by Raízen S.A. and Raízen Energia S.A. (the "**2054 Green Notes**")

NOTES ELECTION FORM

The "Election Deadline" is 5:00 p.m. New York City Time on December 3, 2026, which may be extended by the Debtors in their sole discretion and as provided below.

ALL HOLDERS THAT WISH TO MAKE AN ELECTION MUST ARRANGE TO DELIVER ALL OF THEIR EXISTING NOTES VIA ATOP OR DWAC (AS APPLICABLE) BY THE ELECTION DEADLINE INTO THE APPLICABLE ELECTION OPTION. HOLDERS THAT DO NOT TIMELY DELIVER ALL OF THEIR EXISTING NOTES AND MAKE A VALID ELECTION BY THE ELECTION DEADLINE WILL BE DEEMED TO HAVE ELECTED OPTION B.

HOLDERS MAKING THE OPTION A OR C ELECTION MUST ALSO MAKE THE CERTIFICATIONS OUTLINED IN THE SECURITIES QUALIFYING CERTIFICATION.

HOLDERS MAKING THE SUB-OPTION A-2 OR A-3 ELECTION MUST ARRANGE TO COMPLETE THE SUPPLEMENTAL INFORMATION REQUESTED IN THE DTC PARTICIPANT SPREADSHEET IN EXHIBIT 3 ON OR BEFORE DECEMBER 10, 2026 (THE "SUPPLEMENTAL INFORMATION DEADLINE"), WHICH MAY BE EXTENDED BY THE DEBTORS IN THEIR SOLE DISCRETION.

HOLDERS MAKING THE SUB-OPTION A-4 ELECTION MUST ARRANGE TO COMPLETE THE SUPPLEMENTAL INFORMATION REQUESTED IN EXHIBIT 4 BY THE SUPPLEMENTAL INFORMATION DEADLINE.

This election form relating to the Existing Notes (the "**Notes Election Form**") is subject to the conditions set forth in the Extrajudicial Restructuring Plan dated June 5, 2026, executed by Raízen S.A. ("**Raízen**"), Raízen Energia S.A. ("**Raízen Energia**"), Raízen Fuels Finance S.A. and the other Debtors named therein (as amended, modified or supplemented in accordance with its terms, the "**Plan**"). Capitalized terms used and not defined herein shall have the meanings given to them in the Plan. The following is only a summary of key components of the Plan and is qualified in its entirety by reference and subject to the full text of the Plan. A copy of the Plan can be found at https://ri.raizen.com.br/en/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial ("**Company Website**"). No later than November 23, 2026, Raízen shall make available on the Company Website a description of the principal terms of the New RSA Notes and the New RESA Notes (the "**Description of Notes**"); *provided* that, if the Description of Notes is not made available by such date, the Transition Committee may require the Company to extend the Election Deadline, in which case the Company shall notify the holders of such extension. If the Closing Date has not occurred by January 15, 2027, unless extended by the Transition Committee and notified to the holders by such date, the Election Period and all Elections will be terminated and of no force or effect and the Election Agent will arrange for all Existing Notes tendered into ATOP to be returned to the tendering DTC Participants. The Company will then, on a future date, commence a new Election Period on terms consistent with the terms herein. For the avoidance of doubt, in the event of any conflict between this Notes Election Form, and the Plan, the Plan shall prevail. Holders should refer to the Plan, available on the Company Website for a full description of each option, and to the Company Website for more information.

On March 11, 2026 (the "**ER Filing Date**"), the Debtors filed a request for the confirmation (*homologação*) of the Plan before the 3rd Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of the Central Civil Court of the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo (the "**Brazilian Court**"), under case No. 4037759-13.2026.8.26.0100, pursuant to Articles 161 et seq. of Brazilian Federal Law No. 11,101/2005. On July 30, 2026, the Brazilian Court entered an order confirming the Plan. Pursuant to Article 163 of Law No. 11,101/2005, upon its confirmation the Plan binds all Subject Creditors, including holders of Existing Notes that have not adhered to the Plan.

On August 18, 2026, certain Debtors filed a motion, in the jointly-administered Chapter 15 recognition proceedings under case No. 26-10528 (LGB) before the U.S. Bankruptcy Court for the Southern District of New York (the "**U.S. Court**"), to enforce the Plan within the territory of the United States, pursuant to 11 U.S.C. 105(a), 1145(a), 1501, 1507(a) and 1521(a). On September 9, 2026, the U.S. Court entered an order granting the motion to enforce the Plan in the United States.

This Notes Election Form, together with its Exhibits, the DTC Participant Spreadsheet, the New RSA Units Spreadsheet, the Option C Election Form and any notice, amendment or supplement hereto delivered through DTC or posted on the Company Website (each, an "**Election Material**").

Additional information on the Debtors is available on the Company Website and is not incorporated by reference herein. No representation or warranty of any kind, express or implied, is made by any party with respect to the accuracy, completeness, or reliability of this information. Holders should conduct their own independent analysis and verification of any information contained herein and on the Company Website and should not rely on information herein for any purpose without undertaking such independent review.

As described in the Plan, each holder that delivers its Existing Notes and satisfies the other applicable requirements in accordance with the required election procedures described in this Notes Election Form for making one of the elections described below (each, an "**Election**") will be eligible to receive the applicable treatment under the Plan.

The available Election options are summarized below, as further detailed in Exhibit 1 hereto[1]:

Option A - New RSA Notes, New RESA Notes and New RSA Units. Holders of Existing Notes electing any Option A sub-option (A-1, A-2, A-3 or A-4) will automatically receive the New RSA Notes and the New RESA Notes, and will receive the New RSA Units, which may be delivered in the form of American Depositary Shares (the "**ADSs**"), in the form and manner selected under the applicable sub-option, in each case subject to the Plan. Sub-options A-1, A-2 and A-3 are intended for holders that wish to hold the New RSA Units in the form of ADSs, while sub-option A-4 is intended for holders that wish to hold the New RSA Units directly, instead of ADSs. Each Option A sub-option provides the same treatment with respect to the New RSA Notes and the New RESA Notes, as defined below and detailed in Exhibit 1 hereto, but with respect to the New RSA Units and ADSs, holders may select different methods of receipt, as follows:

- **Option A-1 - Direct Receipt of ADSs**: The holder receives ADSs directly through its nominee.

- **Option A-2 - Affiliate/Assignee Receipt of ADSs**: The holder designates an Affiliate or assignee to receive the ADSs in accordance with Section 4.8 of the Plan. This option will require additional information separately from the ATOP instruction to be transmitted via the DTC Participant Spreadsheet, pursuant to Exhibit 3, and the ADSs will need to be delivered to the Assignee via DWAC Deposit at the time of settlement.

- **Option A-3 - Commissioner Receipt Option for ADSs**: The holder elects to have the Commissioner, as defined below, subscribe for and receive the New RSA Units in its own name for the benefit of the

[1] Holders may also Elect Option C – Limited cash recovery, with Option A as the automatic Alternative Payment Option (i.e., if, because the Option C Global Amount has been exceeded, a holder's Option C Recovery Amount cannot be paid in full, its entire Subject Claim will receive the Option A treatment) - as defined below and detailed in Exhibit 1 hereto. There is no ATOP option to elect Option C. Any holder that wishes to elect Option C must contact Registration@epiqglobal.com with reference to "Raizen Option C Election" in the subject line as soon as possible but no later than five (5) business days in advance of the Election Deadline so that a timely DWAC withdrawal of such holders' Existing Notes can be completed as an election to receive the Option C Recovery Amount.

holder and deliver such New RSA Units to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the holder in accordance with Section 4.6 of the Plan. Holders electing this option will be required to submit their contact, payment, and tax information (if required by the Commissioner) via the DTC Participant Spreadsheet, pursuant to Exhibit 3.

- **Option A-4 – Receipt of New RSA Units**: The holder elects to receive the New RSA Units directly instead of ADSs. The holder shall indicate whether it will (i) receive the New RSA Units directly, (ii) designate an Affiliate or assignee to receive the New RSA Units or (iii) elect to have the Commissioner receive the New RSA Units in its own name for the benefit of the holder.[2] Holders electing this sub-option will be required to submit their receipt selection in respect of the New RSA Units, contact, payment, and tax information (if required by BTG Pactual (the "**New RSA Units Custodian**") via the New RSA Units Spreadsheet, pursuant to Exhibit 4. This information will be provided to B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (the "**Brazil Stock Exchange**") and/or the New RSA Units Custodian), as applicable, and any further sale process and payment distribution will be handled directly between the holder and the Brazil Stock Exchange and/or the New RSA Units Custodian), in each case, outside of DTC. Where the Commissioner is appointed, its holding, sale and distribution activities shall be handled directly with the holder under the Commissioner Terms below.

Option B – Deferred cash payment with 80% discount - as defined below and detailed in Exhibit 1 hereto. Holders of Existing Notes electing Option B will receive payment in cash with an eighty percent (80%) discount, without interest on March 31, 2047, subject to the terms of the Plan. **This Option B is also the default treatment for Subject Creditors that do not make a valid Election or otherwise fail to comply with the Election Materials**.

Holders of the Existing Notes that have not made a valid Election through the Automated Tender Offer Program ("**ATOP**") of The Depository Trust Company ("**DTC**"), and otherwise satisfied the requirements set forth in this Notes Election Form, will receive the default treatment described in the Plan as Option B, as detailed in Exhibit 1 hereto.

All available options are explained in greater detail in Exhibit 1 hereto.

Background

Holders of Existing Notes are eligible to receive (i) the New RSA Notes, the New RESA Notes and the New RSA Units, which New RSA Units may be delivered in the form of ADSs (collectively, the "**New Securities**") (Option A), (ii) the cash treatment described in Option B, ***OR*** (iii) the limited cash recovery described in Option C, in each case in accordance with the option selected.

None of the New Securities has been or will be registered under the Securities Act (as defined below), nor any state or local law requiring registration for the offer or sale of a security, and no New Securities may be sold or transferred except pursuant to registration under the Securities Act or pursuant to an available exemption from registration under the Securities Act. The New RSA Units and the ADSs representing such New RSA Units will be issued in reliance on Section 1145 of the Bankruptcy Code and, accordingly, will not be "restricted securities" as defined in Rule 144(a)(3) under the Securities Act, and will be freely tradable and transferable by any initial recipient thereof that (i) is not an "affiliate" of the Debtors (as defined in Rule 144(a)(1) under the Securities Act), (ii) has not been such an "affiliate" within

[2] The New RSA Units shall be transferred to the account of the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee, as applicable, with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (the "**Brazil Stock Exchange**" or "**B3**"), provided that the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee timely provides complete and accurate account information. Any such transfer is subject to the review, processing and acceptance by B3 in accordance with its procedures, over which the Debtors have no control. In the event B3, for any reason (including inaccurate or incomplete information), does not process the transfer, the New RSA Units may be transferred to an account in the name of the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee to be opened with the New RSA Units Custodian, which may be subject to restrictions on trading and transferability until regularized, and the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee shall be solely responsible for contacting the New RSA Units Custodian to regularize such account, such transfer constituting full delivery of the New RSA Units for all purposes hereof.

90 days of such transfer, and (iii) is not an "underwriter" as defined in Section 1145(b) of the Bankruptcy Code.

Holders of Existing Notes who are Subject Creditors under the Plan may elect one of the options below and will be entitled to the treatment described below for each option. To make an Election, each holder must cause its commercial bank, bank, broker, dealer, trust company or other nominee holding its Existing Notes (the "**DTC Participant**") to deliver all such Existing Notes via ATOP or DWAC, as applicable, by the Election Deadline.

Under the Plan, holders of Existing Notes that validly elect Option A are deemed to elect the New RSA Notes and the New RESA Notes and will receive the New RSA Units (including in the form of ADSs) in the form selected under the applicable Option A sub-option. Holders of Existing Notes electing Option A must review the representations set forth in the Securities Qualifying Certification attached as Exhibit 2 hereto (the "**Securities Qualifying Certification**") and, to the extent specified in the Election Materials, such holder's ATOP instruction will automatically include such representations. Holders that are unable to make the representations set forth in the Securities Qualifying Certification can only elect Option B, given that in certain circumstances holders electing Option C will be automatically allocated to Option A as further detailed in Exhibit 1.

Holders that wish to make an Election must make such Election with respect to all of their Existing Notes, and all of such holder's Existing Notes must be tendered in order to make a valid Election. In addition, except as expressly permitted by the Plan, each Subject Creditor may elect only one Payment Option for all of its Subject Claims. Elections for a portion of a holder's Existing Notes, or inconsistent Elections submitted through different DTC Participants, accounts or in respect of other Subject Claims, will be deemed not to have been received or accepted.

Holders that wish to make an Election must provide this completed Notes Election Form to their DTC Participant or otherwise follow any instructions required by their DTC Participant with sufficient time to allow such DTC Participant to deliver such holder's Existing Notes via ATOP before the Election Deadline; *provided* that Option C holders must contact Epiq Corporate Restructuring, LLC (the "**Election Agent**") via email at registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen" in the subject line) five (5) business days in advance of the Election Deadline to arrange for the timely DWAC withdrawal of its Existing Notes. The Election Deadline may be extended at the Debtors' sole discretion, upon written notification to DTC by the Election Agent. Each DTC Participant will determine the time by which it must receive any election instruction from a holder. Once submitted into ATOP, the Existing Notes cannot be transferred, and once the Election Deadline has occurred, may not be withdrawn except as provided below. **Questions regarding the election process may be directed to the Election Agent via email at registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen" in the subject line). Please note that the Election Agent is not able to provide any legal or other advice.**

For holders electing Option A-2 or A-3 to receive ADSs through assignees or through the deposit of New RSA Units by the Commissioner, the DTC Participant must submit the supplemental information requested in the DTC Participant Spreadsheet by the Supplemental Information Deadline, in accordance with Exhibit 3. The submission must include, for each such holder, the holder's contact information and, as applicable, the designee's securities DWAC delivery instructions for Option A-2 and the holder's ADS delivery instructions, Commissioner service election and, where applicable, payment instructions for Option A-3. For holders electing Option A-4 to receive New RSA Units, the holder must submit the supplemental information requested in the New RSA Units Spreadsheet, as provided in Exhibit 4, by the Supplemental Information Deadline. Holders electing Option A-2, A-3 or A-4 must also provide any supporting documentation requested by the Debtors, the Election Agent, the depositary or any other Implementation Period Agent.

By returning this Notes Election Form to your DTC Participant or otherwise following that DTC Participant's instructions for making an Election, you are requesting the DTC Participant to deliver your Existing Notes via ATOP into the appropriate election option with respect to such Existing Notes.

Holders of Existing Notes must make an Election by arranging for their DTC Participant to tender such holder's Existing Notes via ATOP or, in the case of Option C, holders must contact the Election Agent as soon as possible but no later than five (5) business days in advance of the Election Deadline to arrange for the timely withdrawal of its Existing Notes.

Any holder of the Existing Notes that does not arrange for its DTC Participant to deliver all of its Existing Notes or timely contact the Election Agent, and does not make a valid Election by the Election Deadline will be deemed to have elected Option B.

Withdrawals from ATOP will be permitted up to (but not beyond) the Election Deadline, subject to the Election Materials. Once the Existing Notes are tendered into ATOP, such Existing Notes are "frozen" from any other trading or transfer, and once the Election Deadline has passed such Existing Notes may not be withdrawn from ATOP, except as required by DTC procedures.

The issuance and delivery of any New Securities and the payment of any cash consideration are subject to satisfaction or waiver of the conditions precedent, the Plan not having been terminated and the implementation procedures set forth in the Plan and the Definitive Documents. If the Plan is terminated, if a Plan Termination Date occurs, if the Election Period and all Elections are terminated or if the Closing Date has not occurred on or before the Longstop Date, the Election Agent will arrange for all Existing Notes tendered into ATOP to be returned to the tendering DTC Participants, and all Elections shall be of no further force or effect.

Please allow sufficient time for your DTC Participant to act prior to the Election Deadline. The Election should be made with respect to all of the Existing Notes you hold and must be consistent with the Payment Option elected for all of your other Subject Claims, except as expressly permitted under the Plan.

The Debtors shall determine all questions concerning the timeliness, validity, form and eligibility of any exercise of election options in good faith and in accordance with the Plan or the instructions herein, and may waive or reject any defect or irregularity in the purported exercise of any election option or permit such defect or irregularity to be corrected within such time or otherwise, as the Debtors may determine in good faith. Elections will be deemed not to have been received or accepted until all irregularities have been waived or cured within such time as the Debtors determine in good faith. Such determinations shall be final, conclusive and binding. Notwithstanding anything to the contrary herein, for so long as any such determination remains pending in good faith, or any dispute regarding the amount of a holder's Subject Claim remains unresolved in good faith, such holder shall not be deemed to have elected Option B or receive the default treatment under Option B with respect to such holder's Subject Claims.

Each holder must timely comply with all applicable legal and regulatory requirements, as applicable. The Debtors may request additional information or documentation at any time. Failure to satisfy any requirement may delay or prevent delivery of the New Securities or require the use of another settlement structure permitted by the Plan and the Election Materials. Any failure to provide required supplemental information by the Supplemental Information Deadline that is not waived or cured within the time permitted by the Debtors may result in the Election being treated as invalid, in which case Option B will apply as the default treatment.

Principal Amount Held

Each holder of Existing Notes making an Election hereby certifies that it is the holder of the following Existing Notes. Please note, if you hold Existing Notes across multiple DTC Participants, separate instructions must be provided to each DTC Participant that holds positions on your behalf:

Existing Notes	CUSIP / ISIN	Principal Amount Held
5.300% Notes due 2027	144A: 75102X AA4 / US75102XAA46	US$_____
	Reg S: L7909C AA5 / USL7909CAA55	US$_____
6.250% Notes due 2032	144A: 75102X AF3 / US75102XAF33	US$_____
	Reg S: L7909C AJ6 / USL7909CAJ64	US$_____
6.450% Green Notes due 2034	144A: 75102X AB2 / US75102XAB29	US$_____
	Reg S: L7909C AC1 / USL7909CAC12	US$_____
5.700% Green Notes due 2035	144A: 75102X AD8 / US75102XAD84	US$_____
	Reg S: L7909C AE7 / USL7909CAE77	US$_____
6.700% Notes due 2037	144A: 75102X AE6 / US75102XAE67	US$_____
	Reg S: L7909C AG2 / USL7909CAG26	US$_____

Existing Notes	CUSIP / ISIN	Principal Amount Held
6.950% Green Notes due 2054	144A: 75102X AC0 / US75102XAC02	US$_____
	Reg S: L7909C AD9 / USL7909CAD94	US$_____

Existing Notes Election

Select only ONE of the options below.

Option A - New RSA Notes, New RESA Notes and New RSA Units. Election of Option A provides, for each US$1.00 of Subject Claims arising from the Existing Notes, subject to the terms and adjustments set forth in the Plan to receive: (i) US$0.374 in New RSA Notes; (ii) US$0.176 in New RESA Notes; and (iii) New RSA Units corresponding to US$0.45, calculated using the Plan FX Rate and the issue price specified in the Plan, which may be delivered in the form of ADSs, as elected below. Existing Notes must be delivered through ATOP into Option A (except in the case of sub-option A-4) by the Election Deadline, and the holder must comply with Exhibit 2 and, if applicable, Exhibit 3 and Exhibit 4.

Select one of the following elections regarding the form of delivery of the New RSA Units:

☐ **Option A-1 - Direct Receipt of ADSs**: The holder receives the ADSs directly through its nominee.

☐ **Option A-2 - Affiliate/Assignee Receipt of ADSs**: The holder designates an Affiliate or assignee to receive the ADSs in accordance with Section 4.8 of the Plan. This option will require additional information separately from the ATOP instruction to be transmitted via the DTC Participant Spreadsheet, pursuant to Exhibit 3, and the ADSs will need to be delivered to the Assignee via DWAC Deposit at the time of settlement. For the avoidance of doubt, the New RSA Notes and New RESA Notes will be received by the holder (and not by any Affiliates or assignees).

☐ **Option A-3 - Commissioner Receipt Option**: The holder elects to have the Commissioner subscribe for and receive the New RSA Units in its own name for the benefit of the holder and deliver such New RSA Units to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the holder in accordance with Section 4.6 of the Plan. Holders electing this option will be required to submit their contact, payment, and tax information (if required by the Commissioner) via the DTC Participant Spreadsheet, as provided in Exhibit 3. For the avoidance of doubt, the New RSA Notes and New RESA Notes will be received by the holder (and not by any Commissioner).

☐ **Option A-4 – Receipt of New RSA Units**: The holder elects to receive the New RSA Units not represented in the form of ADSs. The holder shall indicate whether it will (i) receive the New RSA Units directly, (ii) designate an Affiliate or assignee to receive the New RSA Units or (iii) elect to have the Commissioner receive the New RSA Units in its own name for the benefit of the holder. Holders electing this sub-option will be required to submit their receipt selection in respect of the New RSA Units, contact, payment, and tax information (if required by the New RSA Units Custodian) via the New RSA Units Spreadsheet, as provided in Exhibit 4. This information will be provided to the Brazil Stock Exchange and/or the New RSA Units Custodian, as applicable, and any further sale process and payment distribution will be handled directly between the holder and the Brazil Stock Exchange and/or the New RSA Units Custodian, as applicable, in each case, outside of DTC. Each holder (and any recipient) must comply with applicable Brazilian law and regulations, as required for the New RSA Units, or, in case the Commissioner is appointed, to its acceptance and the holder's applicable written instructions under the Commissioner Terms below. Where the Commissioner is appointed, its holding, sale and distribution activities shall be handled directly with the holder under the Commissioner Terms below.

☐ **Option B: Cash treatment following an eighty percent (80%) discount**: Election to have the holder's Subject Claims arising from the Existing Notes paid by Raízen Energia, after application of an eighty percent (80%) discount, without interest on March 31, 2047. No monetary adjustment applies to Subject Claims denominated in U.S. Dollars or Euros. The amounts may be prepaid, in whole or in part, at the Debtors' sole discretion at their present value as determined solely in accordance with the methodology

set forth in the Plan. Existing Notes must be delivered through ATOP into Option B by the Election Deadline to make an active Election. **This Option B will also be the default treatment for non-electing holders and holders that do not comply with the instructions set forth herein**.

Certifications

By signing this Notes Election Form or otherwise providing instructions to your DTC Participant with respect to this Notes Election Form, the electing holder of the Existing Notes certifies to the Debtors that:

a) the holder acknowledges that the Election provided for in this Notes Election Form is being made pursuant to the terms and conditions set forth in the Plan, and that it has read, is aware and will comply with all the terms and conditions of the Payment Options set forth in Exhibit 1 hereto; and

b) the holder (i) has the full power and authority to make the Election provided for in this Notes Election Form with respect to its Existing Notes and all other Subject Claims to which the same Payment Option must apply, (ii) authorizes the DTC Participant to treat an Election under this Notes Election Form as a direction to electronically deliver such holder's Existing Notes to the respective account established for that purpose, and (iii) understands and acknowledges that once the Election Deadline has occurred, such Election is irrevocable except as expressly permitted by the Plan and the Election Materials; and

c) no information has been provided to it by the Debtors, the Election Agent, any Commissioner or any of their respective affiliates, directors, officers, advisers or employees with regard to the tax consequences to such holder, and it is solely liable for any taxes or similar payments and interest and/or penalties related thereto imposed on it under the laws of any applicable jurisdiction as a result of receiving the New Securities or any cash payment in the restructuring, and it will not and does not have any right of recourse (whether by way of reimbursement, indemnity or otherwise) against the Debtors, the Election Agent, any Commissioner or any of their respective affiliates, directors, officers, advisers or employees in respect of such taxes or similar payments and interest and/or penalties related thereto;

**The Existing Notes Election must be made with respect to all Existing Notes held by you and, except as expressly permitted by the Plan, must be the same Payment Option elected with respect to all of your Subject Claims*.

New Securities Certifications. Each holder that makes an Election with respect to **Option A** represents, warrants and undertakes to each of the Debtors and the Election Agent that:

1. it is an "Eligible Holder" as defined in Exhibit 2 hereto, or will comply with another exemption or alternative settlement procedure permitted by the Plan and accepted by the Debtors in accordance with the Election Materials;

2. it is assuming all of the risks inherent in receiving the New Securities and has undertaken all appropriate analyses of the implications thereof without relying on any of the Debtors, the Election Agent, any Commissioner or any of their respective affiliates, directors, officers, employees or advisers, and it has made its own decision with regard to its Election based on any legal, tax or financial advice that it has deemed necessary to seek;

3. neither the Election Agent nor the Debtors nor any of their respective affiliates, directors, officers, employees or advisers has made any recommendation to such holder, and it has made its own decision with regard to its Election based on any legal, tax, regulatory, accounting or financial advice that it has deemed necessary to seek;

4. all authority conferred or agreed to be conferred pursuant to these representations, warranties and undertakings shall be binding on the successors and assigns of such holder (in the case of a corporation or institution) or the successors, assigns, heirs, executors, trustees in bankruptcy and legal representatives of such holder (in the case of a natural person) and shall not be affected by, and shall survive, the insolvency, bankruptcy, dissolution, death or incapacity (as the case may be) of such holder;

5. it understands that an Eligible Holder that submits Existing Notes bearing a Regulation S CUSIP will receive the applicable New Notes bearing a Regulation S CUSIP and an Eligible Holder that submits Existing Notes bearing a Rule 144A CUSIP will receive the applicable New Notes bearing a Rule 144A CUSIP;

6. if it selects Option A-2 or Option A-3, designates an Affiliate or assignee to receive the New RSA Units or elects to have the Commissioner receive the New RSA Units, it assumes full responsibility for the recipient's satisfaction of all legal, regulatory, and operational requirements and acknowledges that any failure to deliver ADSs or the New RSA Units, as applicable, to that recipient will not, by itself, constitute a default under the Plan;

7. if it selects Option A-3 or elects to have the Commissioner receive the New RSA Units, it hereby irrevocably and irreversibly appoints the Commissioner, for the purposes and effects of Article 693 of the Brazilian Civil Code, granting it a power of attorney and all powers necessary to: (i) subscribe and receive the New RSA Units in its own name for the benefit of the holder and, if applicable, deliver such New RSA Units to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the relevant Option A Creditor; (ii) if so instructed by such Option A Creditor, carry out the Sale by Commissioner, whether publicly or privately, at the price, on the date and on the other execution conditions agreed with such Option A Creditor pursuant to its express written instructions; and (iii) solely pursuant to the express written instructions of such Option A Creditor, take any and all actions necessary or reasonably advisable, including entering into foreign exchange agreements and remitting the net proceeds obtained from the Sale by Commissioner to the bank account to be designated by such Option A Creditor. Where the Commissioner is appointed, the foregoing powers are subject to the Commissioner service election and Commissioner Terms below, including, if applicable, delivery of the New RSA Units to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the creditor.

8. it acknowledges, ratifies and confirms the closing acts and other implementation steps as described in the Plan and hereby consent to, authorize and direct my DTC Participant, the Election Agent, the Debtors, and each of their respective agents, advisors and other representatives, to do all things necessary or desirable to effectuate the terms of the Plan applicable to me as an electing holder;

9. agrees that *(a)* within 5 (five) Business Days from the end of the Election Period, the Debtors shall notify the holders of Existing Notes (and/or their Affiliate/Assignee that will receive the New RSA Units, if applicable) whose final equity interests are equal to or greater than 5% (five percent) of Raízen's total or voting share capital; *(b)* following such notice, the relevant holders of Existing Notes (and/or their Affiliate/Assignee that will receive the New RSA Units, if applicable) and the Debtors shall jointly assess whether the transaction must be notified to the *Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE* or any other competent antitrust or regulatory authority and, if notification is required, shall use efforts to make such notification as promptly as possible. Additionally, the holder of Existing Notes (and/or their Affiliate/Assignee that will receive the New RSA Units, if applicable) acknowledges and agrees that any pending antitrust or regulatory approval may impede and/or delay the delivery of the New RSA Units or ADS to it, to any assignee, to its designee or to the Commissioner, and that any such delay shall not constitute a default under the Plan nor, by itself, affect or delay the occurrence of the Closing Date. The holders of Existing Notes make this representation on their own behalf and, if elected to receive the New RSA Units through an Affiliate/Assignee pursuant to this Form, on behalf of such Affiliate/Assignee;

10. it is making the same election for all of its Subject Claims;

11. the Debtors shall not be liable to any holder if such holder's election cannot be implemented, in whole or in part, as a result of any judicial or court order or any restriction imposed by any governmental or administrative authority;

12. it has reviewed and hereby makes each of the representations set forth in the Securities Qualifying Certification attached as Exhibit 2 hereto;

13. it hereby irrevocably mandates and authorizes Raízen, pursuant to Article 684 of the Brazilian Civil Code and in accordance with Law No. 6,404/1976, to execute, in its name and on its behalf, the subscription bulletins (*boletins de subscrição*), if applicable, or any other documents required under the applicable regulation for the subscription and payment, by means of the capitalization of its Subject Claims, of the New RSA Units to which it is entitled (including the New RSA Units to be deposited with the custodian of the depositary for the issuance of the ADSs), and to perform any acts strictly necessary for such purpose; and

14. (a) agrees to the reduction of Raízen's share capital submitted for the shareholders' resolution at Raízen's extraordinary general meeting held on October 30, 2026, or at any adjournment, suspension or second call of such meeting (the "**EGM"**), pursuant to the management's manual and proposal disclosed by Raízen on September 30, 2026, Article 173 of the Brazilian Corporations Law and Section 5.4 of the Plan, in an amount of up to R$35,000,000,000.00 (thirty-five billion *reais*), by means of the delivery to Raízen's shareholders of all securities issued by Raízen Energia and held by Raízen, in the same type, class and proportion as their respective interests in Raízen's share capital (the "**Capital Reduction**"); (b) agrees to (x) the authorization of Raízen's Board of Directors to take the actions necessary to carry out the Capital Reduction, including the calculation and verification of the amount effectively reduced and the determination of the actual number of securities issued by Raízen Energia to be delivered to Raízen's shareholders; and (y) the resulting amendment to Article 5 of Raízen's Bylaws by the general meeting to be called in due course for such purpose; (c) acknowledges and agrees that the Debtors, including RESA, are authorized to perform all acts necessary, convenient or advisable to implement the Capital Reduction, as well as any ancillary or complementary steps, as approved by the Transition Committee in accordance with the Plan; and (d) undertakes to perform, whenever requested by the Debtors, all acts and to execute all documents reasonably necessary for the implementation of the Capital Reduction; as long as all set forth in items (a) to (d) hereof are as approved by the Transition Committee in accordance with the Plan.

15. Commissioner service election. A creditor appointing LUMEN TRUST LTDA. ("**Commissioner**") must select ONE of the following services, subject to the Commissioner Terms below: Services 1 and 2 correspond to Option A-3; service 3 corresponds to the Commissioner receipt route under Option A-4. This service selection does not change the creditor's Payment Option under the Plan.

1. Initial ADS delivery: Commissioner subscribes for and receives the New RSA Units in its own name, for the creditor's account, and delivers them to the custodian of the ADS depositary at initial settlement, for issuance and delivery of ADSs directly to the creditor. No additional Commissioner fee is payable by the creditor for this service.

2. Deferred ADS delivery: Commissioner holds the New RSA Units in its own name, for the creditor's account, pending the creditor's written instruction to deliver them to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the creditor. Fee: US$2,000 per creditor per completed conversion event.

3. New RSA Units and directed market sale: Commissioner holds the New RSA Units in its own name, for the creditor's account, for sale at initial settlement or subsequently upon written instructions, with payment of net proceeds in Brazil or remittance abroad. Fee: 0.3% of the gross sale proceeds.

Commissioner Terms. By appointing the Commissioner, the creditor accepts these terms and the fees for its selected service. Commissioner's appointment and performance are subject to its acceptance, completion of its applicable KYC/AML and sanctions procedures, and applicable legal, custody, depositary and operational requirements. The creditor shall provide and promptly update all information and documents reasonably requested by the Commissioner, including beneficial ownership and signatory authority information, and represents that they are true, complete and accurate, that the assets and funds involved are of lawful origin and that its participation complies with applicable AML and sanctions requirements. Commissioner may refuse or suspend instructions where reasonably necessary to comply with applicable laws, sanctions, court orders or its internal compliance policies, without liability solely by reason of such refusal or suspension. Any such non-acceptance, refusal or suspension shall not constitute a default by the Debtors under the Plan and shall not affect the discharge granted under Section 4.6.7 of the Plan upon delivery of the New RSA Units to the Commissioner.

The creditor, and not the Commissioner, makes all investor-specific eligibility, status, beneficial ownership, securities-law, tax and other certifications required by the transaction documents. Commissioner makes no independent representation or warranty regarding the creditor and may transmit its certifications or execute documents on its behalf solely in its capacity as commissioner ("comissário mercantil") under Articles 693 et. seq. of the Brazilian Civil Code, without assuming such certifications in its individual capacity. Commissioner's own compliance procedures do not constitute certification of the creditor for any other transaction party. The creditor shall indemnify the Commissioner for losses and reasonable costs arising

from its inaccurate representations, breach of these terms or unlawful instructions, except to the extent caused by Commissioner's gross negligence or willful misconduct.

Pursuant to Provision 4.6.1 of the Plan, the Commissioner shall not, under any circumstances, without prior express written instruction from the relevant Creditor: (a) use, enjoy, encumber, pledge, lend or exercise political rights in any manner dispose of the New RSA Units, the Underlying Shares, dividends, interest on equity or any other distributions or funds related thereto; (b) create any voluntary pledge or allow any pledge, lien, charge or encumbrance of any nature over the New RSA Units or the Underlying Shares; or (c) engage in any acts that conflict with the interests of the Option A Creditors (principals) or that may impair the integrity, security or value of the assets.

For services 2 and 3, the initial holding period is the earlier of (a) the implementation of the sale of the Control or all the shares, or substantially all the shares, issued by Raízen S.A., and (b) three (3) years counted as from the Closing Date. For holding of any units, shares or securities issued by Raízen Energia S.A. and delievered to the Commissioner by operation of the Capital Reduction (as defined below), the initial holding period is two (2) years counted as from the date on which such units, shares or securities are effectively delivered by the Commissioner. Commissioner shall maintain separate accounting and operational records identifying the securities and proceeds held for each creditor, segregated from its own beneficial assets, and shall not use them for its own account. Before expiry, the creditor shall provide lawful and executable instructions for ADS delivery, sale or transfer to an eligible recipient. Expiry does not authorize a discretionary sale or conversion.

The costs of engaging and maintaining the Commissioner, including throughout the securities holding periods provided for in this Form, shall be borne by the Debtors pursuant to Section 4.6.6 of the Plan and the commercial terms agreed between the Debtors and the Commissioner. Additional services individually requested by a creditor, and the related costs and fees, shall be governed by the terms expressly provided for in this Form or agreed in writing in advance between the creditor and the Commissioner, without shifting to the creditor any engagement or maintenance costs allocated to the Debtors.

Commissioner shall sell only upon the creditor’s express written instructions, with the price, timing and other execution conditions agreed with the creditor before execution. Sales shall be coordinated through an authorized broker and foreign exchange through an authorized financial institution. Commissioner has no investment discretion and does not guarantee a sale, price, liquidity, exchange rate or execution date. The 0.3% fee applies once to the gross proceeds of each sale and shall be retained by the Commissioner before any domestic payment in reais or, for an outward remittance, before the foreign exchange transaction is entered into. Applicable taxes and third-party charges remain separate. These additional service fees are payable by the relevant creditor, without shifting to it the Debtors' engagement and maintenance costs under the Plan. The net proceeds of the sale shall be delivered to the respective creditor within 2 (two) Business Days following the completion of the Sale by the Commissioner. For purposes of calculating the two-Business-Day remittance period, “completion of the Sale by the Commissioner” means the date on which the sale proceeds are actually credited to the Commissioner’s account and available for remittance.

Creditors authorize the Commissioner, solely pursuant to the relevant creditor`s express written instructions and without investment discretion, to take any and all actions necessary or reasonably advisable to implement such instructions, including entering into foreign exchange agreements and remitting the net proceeds obtained from the Sale by Commissioner to the bank account to be designated by such Creditor.

While holding the securities, the Commissioner shall represent the creditor at shareholders’ meetings only pursuant to sufficient authority and express written voting instructions, without discretion. For each meeting at which the Commissioner actually represents the creditor on those terms, the creditor shall pay the Commissioner US$2,000 (two thousand U.S. dollars). By signing this Notes Election Form or otherwise providing instructions to your DTC Participant with respect to this Notes Election Form, creditors are not granting the Commissioner any voting authority. Such authority, if granted, must be conferred separately through the execution of a specific power of attorney, at each creditor's sole discretion.

The costs associated with the engagement and continuity of the Commissioner shall be paid by the Debtors. Any extraordinary service outside the scope expressly contemplated herein shall be subject to prior written agreement between the Commissioner and the relevant creditor, identifying the service, the applicable event

and the minimum fee of US$2,000 (two thousand U.S. dollars) per event. Related operational steps forming part of the same extraordinary service shall constitute a single event.

These fees shall be payable by the relevant creditor, and no additional extraordinary service fee shall apply where the service or event is already covered by another specific Commissioner fee provided herein. No representation fee shall be payable where representation is provided exclusively by another person expressly designated by the creditor.

In the absence of timely, complete and lawful instructions, the Commissioner shall have no obligation to sell or vote. The Commissioner may rely in good faith on apparently genuine instructions from authorized persons and shall not be liable for third-party failures or market fluctuations, except to the extent resulting from its own gross negligence or willful misconduct. Nothing herein excludes any duties or liabilities that cannot be excluded by law.

Date: _____
Holder: _____
Authorized Signature: _____
Name of Signatory: _____
Title: _____
Address: _____
Telephone Number: _____
Email: _____

Exhibit 1

SUMMARY OF PAYMENT OPTIONS

Please also review the Plan, available at https://ri.raizen.com.br/en/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial. Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings given to them in the Plan. The treatment described below is only a summary and is qualified in its entirety by the full text of the Plan and the Definitive Documents. In the event of any conflict between this summary and the Plan, the Plan shall prevail.

Option A

Consideration. Subject Creditors that validly elect Option A will receive, for each US$1.00 of Subject Claims arising from the Existing Notes, as adjusted in accordance with the Plan: (i) US$0.374 in New RSA Notes; (ii) US$0.176 in New RESA Notes; and (iii) a number of New RSA Units corresponding to US$0.45, converted into Reais using the Plan FX Rate and calculated using an issue price of R$0.50 per New RSA Unit. The New RSA Units may be delivered in the form of ADSs, as elected by the holder. The New Securities will be issued in full novation and replacement of the applicable Subject Claims.

For holders of Existing Notes electing Option A, the elections to receive the New RSA Notes and the New RESA Notes are deemed automatically made. Such holders will not receive the New RSA Term Loan or the New RESA Term Loan unless another structure is expressly accepted by the Debtors in accordance with the Plan and the Election Materials.

New RSA Notes. The New RSA Notes will be secured U.S. dollar-denominated notes issued by Raízen or a wholly owned finance subsidiary agreed by the Debtors and the Transition Committee. The aggregate initial principal amount allocated to a holder will equal US$0.374 for each US$1.00 of the applicable Subject Claims, adjusted by the applicable interest rate from the ER Filing Date to the issuance date. The New RSA Notes will be issued in two series, with one-half of the aggregate principal amount in each series, and each holder's allocation of New RSA Notes will be split equally between the two series, subject to rounding to the applicable minimum denominations. Interest will accrue at 8.50% per annum and will be payable in cash semiannually on March 31 and September 30. The first series will mature on March 31, 2032, and the second series will mature on March 31, 2034. The New RSA Notes will be secured on a pari passu basis by the collateral package described in Schedule 3.2.1 to the Plan.

New RESA Notes. The New RESA Notes will be secured U.S. dollar-denominated notes issued by Raízen Energia or a wholly owned finance subsidiary agreed by the Debtors and the Transition Committee. The aggregate initial principal amount allocated to a holder will equal US$0.176 for each US$1.00 of the applicable Subject Claims, adjusted by the applicable interest rate from the ER Filing Date to the issuance date. The New RESA Notes will be issued in two series, with one-half of the aggregate principal amount in each series, and each holder's allocation of New RESA Notes will be split equally between the two series, subject to rounding to the applicable minimum denominations. Interest will accrue at 7.00% per annum. Until the third anniversary of the Closing Date, the issuer may, in accordance with the applicable Definitive Documents and Schedule 3.2.2 to the Plan, capitalize all or the applicable portion of interest instead of paying it in cash; the capitalized portion will bear the applicable additional 2.00% per annum rate specified in the Plan. Thereafter, interest will be payable only in cash. Interest payment dates will be March 31 and September 30. The first series will mature on March 31, 2033, and the second series will mature on March 31, 2035. The New RESA Notes will be secured on a pari passu basis by the collateral package described in Schedule 3.2.2 to the Plan.

New RSA Units/ADSs. Each New RSA Unit will consist of one common share and one preferred share issued by Raízen. Each New RSA Unit will be issued at R$0.50. For Subject Claims originally denominated in U.S. Dollars or Euros, the New RSA Units will be represented by American Depositary Shares issued under a Level I American Depositary Receipt program and eligible for settlement through DTC, unless the holder elects to receive New RSA Units under Option A-4, in each case subject to the Plan, the Definitive Documents and applicable securities laws. Each holder will receive the corresponding whole New RSA Unit entitlement in the form elected by the holder.

Form and Receipt of New RSA Units/ADSs. An Option A Creditor may elect to receive New RSA Units or ADSs, an in each case may (i) receive the ADSs or the New RSA Units directly through its nominee, (ii) designate

an Affiliate or an assignee to receive them, or (iii) elect the Commissioner Receipt Option. Any designation requires the documentation specified in the Election Materials. If elected, a Commissioner will subscribe and receive the New RSA Units in its own name for the benefit of the holder and, if expressly instructed by the holder, deliver the New RSA Units to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the holder, or sell the New RSA Units and remit the net proceeds to the holder. The Commissioner will not be required to seek to maximize the sale price and will have the limitations of liability described in Section 4.6 of the Plan. The Debtors will bear the engagement and maintenance costs of the Commissioner; all additional costs, taxes and expenses relating to the sale or custody of the ADSs or the New RSA Units, as applicable, will be borne by the applicable holder. Additional services requested from Commissioner and the related creditor-paid fees are subject to the Commissioner Terms below.

Securities Law and Settlement. The New Securities will be delivered only to persons that satisfy the applicable securities-law or regulatory requirements and have completed the Securities Qualifying Certification. Holders submitting Rule 144A Existing Notes are expected to receive Rule 144A New Notes, and holders submitting Regulation S Existing Notes are expected to receive Regulation S New Notes, unless otherwise provided in the Definitive Documents.

Option B

Discount and Payment Amount. An Option B Creditor receives cash after application of an eighty percent (80%) discount to the total amount of the applicable Subject Claim. The discount is applied first to the interest portion of the Subject Claim and then to principal.

Obligor. Payments to Option B Creditors will be made exclusively by Raízen Energia.

Maturity and Amortization. The Option B payments will be made on a single instalment on March 31, 2047.

Monetary Adjustment. Subject Claims denominated in U.S. Dollars or Euros, including Subject Claims arising from the Existing Notes, will not receive monetary adjustment.

Prepayment. The Debtors may, at their sole discretion and at any time, prepay all or any portion of the Option B payments at their present value as determined solely in accordance with the methodology set forth in Section 3.3.5 of the Plan. The discount factor is based on the projected annual Selic rate published in the Focus Report for the latest available forecast year, plus 2.25% per annum, and the other mechanics and conventions set forth in the Plan. For U.S. Dollar- or Euro-denominated Subject Claims, the same percentage discount applies, without monetary adjustment.

Default Treatment. Option B is the automatic default treatment for Subject Creditors that do not make a valid Election or that fail to comply fully with the Election Materials.

Option C

Option C Recovery Amount. An Option C Creditor will be entitled to receive, in full novation and replacement of its Subject Claim, the lesser of (a) R$9,750.00 and (b) seventy-five percent (75%) of the applicable Subject Claim (the "**Option C Recovery Amount**"). If the Option C Recovery Amount is lower than the total Subject Claim, the difference constitutes a discount that is applied first to interest and then to principal. For purposes of calculating the Option C Recovery Amount of a holder of Existing Notes, its Subject Claims will be converted into Reais at the Plan FX Rate and aggregated across all accounts and DTC Participants of the same beneficial owner.

Timing. The Option C Recovery Amount will be paid in cash by the Closing Date.

Option C Global Amount and Priority. The Debtors will allocate a maximum aggregate amount of R$150,000,000.00 for all Option C payments (the "**Option C Global Amount**"). Payments will be made progressively in ascending order of the Option C Recovery Amount, beginning with the lowest amounts (i.e., smaller claims will be paid first), until the Option C Global Amount is fully used. Priority will be determined by the amount of the Option C Recovery Amount and not on a first-come, first-served basis. Holders with the same Option C Recovery Amount will be treated consistently as provided in the Plan.

Alternative Payment Option. Each holder that elects Option C automatically and irrevocably elects Option A as its Alternative Payment Option. If, because the Option C Global Amount has been exceeded, any such holder's Option C Recovery Amount cannot be paid in full in cash, the holder's entire Subject Claim will be allocated to Option A automatically, without any further act by the holder or the Debtors. No partial Option C payment will be made to a holder whose Option C Recovery Amount cannot be paid in full, except as otherwise provided by the Plan.

Discharge. Payment of the Option C Recovery Amount in accordance with Section 3.4 of the Plan constitutes full discharge of the Subject Claim allocated to Option C.

THERE IS NO ATOP OPTION TO ELECT OPTION C. ANY HOLDER THAT WISHES TO ELECT OPTION C MUST CONTACT REGISTRATION@EPIQGLOBAL.COM WITH REFERENCE TO "RAIZEN OPTION C ELECTION" IN THE SUBJECT LINE AS SOON AS POSSIBLE BUT NO LATER THAN FIVE (5) BUSINESS DAYS IN ADVANCE OF THE ELECTION DEADLINE SO THAT A TIMELY DWAC WITHDRAWAL OF SUCH HOLDERS' EXISTING NOTES CAN BE COMPLETED AS AN ELECTION TO RECEIVE THE OPTION C RECOVERY AMOUNT.

Exhibit 2

SECURITIES QUALIFYING CERTIFICATION
REQUIRED FOR OPTION A

Certification by the Holder of the following securities of Raízen Fuels Finance S.A. All references in this Securities Qualifying Certification to "Raízen", the "Company", "we", "our" or "us" or similar terms refer to Raízen S.A. and, where the context requires, the other Debtors.

SERIES	CUSIP	ISIN
5.300% Notes due 2027	144A: 75102X AA4 Reg S: L7909C AA5	144A: US75102XAA46 Reg S: USL7909CAA55
6.250% Notes due 2032	144A: 75102X AF3 Reg S: L7909C AJ6	144A: US75102XAF33 Reg S: USL7909CAJ64
6.450% Green Notes due 2034	144A: 75102X AB2 Reg S: L7909C AC1	144A: US75102XAB29 Reg S: USL7909CAC12
5.700% Green Notes due 2035	144A: 75102X AD8 Reg S: L7909C AE7	144A: US75102XAD84 Reg S: USL7909CAE77
6.700% Notes due 2037	144A: 75102X AE6 Reg S: L7909C AG2	144A: US75102XAE67 Reg S: USL7909CAG26
6.950% Green Notes due 2054	144A: 75102X AC0 Reg S: L7909C AD9	144A: US75102XAC02 Reg S: USL7909CAD94

The Debtors are offering Eligible Holders (as defined herein) of Existing Notes the opportunity to acquire their applicable share of the New Securities under Option A. If you are a beneficial owner of the Existing Notes, or an authorized representative acting on behalf of such beneficial owner, and wish to elect Option A, you must review this Exhibit 2 in its entirety and certify that you are an Eligible Holder as part of the Election instruction, unless another exemption or alternative settlement procedure is permitted by the Plan and accepted by the Debtors in accordance with the Election Materials.

An "**Eligible Holder**" is a person who certifies that it is:

(i) a "Qualified Institutional Buyer"; or

(ii) (a) a person outside of the United States who is not a "U.S. person", (b) not acquiring the New Securities for the account or benefit of a U.S. person and (c) either a "Qualified Investor" or not residing in the European Economic Area.

The definitions of "Qualified Institutional Buyer," "U.S. person" and "Qualified Investor" are set forth in Annexes A and B hereto, respectively.

IF YOU ARE NOT AN ELIGIBLE HOLDER, YOU ARE NOT ENTITLED TO PARTICIPATE IN THE ELECTION OF OPTION A.

If and when issued, the New Securities will not be and have not been registered under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "**Securities Act**") or any state securities laws.

IF YOU ARE MAKING AN ELECTION WITH AN OPTION A FEATURE, YOU ARE AUTOMATICALLY REPRESENTING THE FOLLOWING TO THE COMPANY AS PART OF YOUR ATOP INSTRUCTION.

The holder of Existing Notes making a valid election with an Option A feature in accordance with the Election Materials (the "Electing Holder") acknowledges receipt from the Debtors of the Notes Election Form and this Exhibit 2.

The Electing Holder hereby represents and warrants to the Debtors as follows:

(1) it is the beneficial owner, or is acting on behalf of a beneficial owner, of the Existing Notes in the amount submitted for Election into Option A; and

(2) it is or, if the Electing Holder is acting on behalf of a beneficial owner of Existing Notes, it has received a written certification from such beneficial owner (dated as of a specific date on or since the close of such beneficial owner's most recent fiscal year) to the effect that such beneficial owner is one of the following:

 (a) a "Qualified Institutional Buyer", as defined in Annex A, that is acting for either its own account or accounts of other Qualified Institutional Buyers as to which it exercises sole investment discretion and has the authority to make the statements in this certification; or

 (b) not a "U.S. person" as defined in Annex B and either a "Qualified Investor" as defined in Annex B or not residing in the European Economic Area.

(3) the New RSA Notes and New RESA Notes will be received in its name or in the name of another person permitted by the Definitive Documents and the Election Materials, and the ADSs or the New RSA Units will be received in the form elected by the Electing Holder and in the name of:

 (a) itself, directly (or through its nominee, if in the form of ADSs);

 (b) an Affiliate or assignee designated in accordance with Section 4.8 of the Plan;

 (c) a Commissioner pursuant to the Commissioner Receipt Option in accordance with Section 4.6 of the Plan.

By selecting Option A, the Electing Holder assumes full responsibility to confirm that any Affiliate, assignee or other recipient has the regulatory, fiscal, legal, securities-law, KYC and operational requirements to receive or hold the applicable New Securities. Any failure to deliver New Securities to such recipient will not, by itself, be considered a default under the Plan.

The Electing Holder agrees that it will promptly notify the Debtors and the Election Agent if any of the representations it makes in this certification cease to be correct.

ANNEX A

"Qualified Institutional Buyer" means:

(i) Any of the following entities, acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers, that in the aggregate owns and invests on a discretionary basis at least $100 million in securities of issuers that are not affiliated with the entity:

(A) Any insurance company as defined in Section 2(a)(13) of the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act");

(B) Any investment company registered under the Investment Company Act of 1940, as amended (the "Investment Company Act") or any business development company as defined in Section 2(a)(48) of the Investment Company Act;

(C) Any small business investment company licensed by the U.S. Small Business Administration under Section 301(c) or (d) of the Small Business Investment Act of 1958 or any Rural Business Investment Company as defined in Section 384A of the Consolidated Farm and Rural Development Act;

(D) Any plan established and maintained by a state, its political subdivisions, or any agency or instrumentality of a state or its political subdivisions, for the benefit of its employees;

(E) Any employee benefit plan within the meaning of Title I of the Employee Retirement Income Security Act of 1974, as amended;

(F) Any trust fund whose trustee is a bank or trust company and whose participants are exclusively plans of the types identified in subparagraph (1)(D) or (E) above, except trust funds that include as participants individual retirement accounts or H.R. 10 plans;

(G) Any business development company as defined in Section 202(a)(22) of the Investment Advisers Act of 1940 (the "Investment Advisers Act");

(H) Any organization described in Section 501(c)(3) of the Internal Revenue Code of 1986, corporation (other than a bank as defined in Section 3(a)(2) of the Securities Act or a savings and loan association or other institution referenced in Section 3(a)(5)(A) of the Securities Act or a foreign bank or savings and loan association or equivalent institution), partnership, limited liability company, or Massachusetts or similar business trust;

(I) Any investment adviser registered under the Investment Advisers Act; and

(J) Any institutional accredited investor, as defined in Rule 501(a) under the Securities Act, of a type not listed in subparagraphs (i)(A) through (I) above or paragraphs (ii) through (vi) below.

(ii) Any dealer registered pursuant to Section 15 of the Securities Exchange Act of 1934, as amended (the "Exchange Act"), acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers, that in the aggregate owns and invests on a discretionary basis at least $10 million of securities of issuers that are not affiliated with the dealer, provided that securities constituting the whole or a part of an unsold allotment to or subscription by a dealer as a participant in a public offering shall not be deemed to be owned by such dealer;

(iii) Any dealer registered pursuant to Section 15 of the Exchange Act acting in a riskless principal transaction (as defined below) on behalf of a qualified institutional buyer;

(iv) Any investment company registered under the Investment Company Act, acting for its own account or for the accounts of other qualified institutional buyers, that is part of a family of investment companies which own in the aggregate at least $100 million in securities of issuers, other than issuers that are affiliated with the investment company or are part of such family of investment companies. "Family of investment companies" means any two or more investment companies registered under the Investment Company Act, except for a unit investment trust whose assets consist solely of shares of one or more registered investment

companies, that have the same investment adviser (or, in the case of unit investment trusts, the same depositor), provided that:

(A) Each series of a series company (as defined in Rule 18f-2 under the Investment Company Act) shall be deemed to be a separate investment company; and

(B) Investment companies shall be deemed to have the same adviser (or depositor) if their advisers (or depositors) are majority-owned subsidiaries of the same parent, or if one investment company's adviser (or depositor) is a majority-owned subsidiary of the other investment company's adviser (or depositor);

(v) Any entity, all of the equity owners of which are qualified institutional buyers, acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers; and

(vi) Any bank as defined in Section 3(a)(2) of the Securities Act, any savings and loan association or other institution as referenced in Section 3(a)(5)(A) of the Securities Act, or any foreign bank or savings and loan association or equivalent institution, acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers, that in the aggregate owns and invests on a discretionary basis at least $100 million in securities of issuers that are not affiliated with it and that has an audited net worth of at least $25 million as demonstrated in its latest annual financial statements, as of a date not more than 16 months preceding the date of sale under the rule in the case of a U.S. bank or savings and loan association, and not more than 18 months preceding such date of sale for a foreign bank or savings and loan association or equivalent institution.

For purposes of the foregoing definition:

(1) In determining the aggregate amount of securities owned and invested on a discretionary basis by an entity, the following instruments and interests shall be excluded: bank deposit notes and certificates of deposit; loan participations; repurchase agreements; securities owned but subject to a repurchase agreement; and currency, interest rate and commodity swaps.

(2) The aggregate value of securities owned and invested on a discretionary basis by an entity shall be the cost of such securities, except where the entity reports its securities holdings in its financial statements on the basis of their market value, and no current information with respect to the cost of those securities has been published. In the latter event, the securities may be valued at market for purposes of the foregoing definition.

(3) In determining the aggregate amount of securities owned by an entity and invested on a discretionary basis, securities owned by subsidiaries of the entity that are consolidated with the entity in its financial statements prepared in accordance with generally accepted accounting principles may be included if the investments of such subsidiaries are managed under the direction of the entity, except that, unless the entity is a reporting company under Section 13 or 15(d) of the Exchange Act, securities owned by such subsidiaries may not be included if the entity itself is a majority-owned subsidiary that would be included in the consolidated financial statements of another enterprise.

(4) "Riskless principal transaction" means a transaction in which a dealer buys a security from any person and makes a simultaneous offsetting sale of such security to a Qualified Institutional Buyer, including another dealer acting as riskless principal for a Qualified Institutional Buyer.

ANNEX B

"U.S. person" means:

(i) Any natural person resident in the United States;

(ii) Any partnership or corporation organized or incorporated under the laws of the United States;

(iii) Any estate of which any executor or administrator is a U.S. person;

(iv) Any trust of which any trustee is a U.S. person;

(v) Any agency or branch of a foreign entity located in the United States;

(vi) Any non-discretionary account or similar account (other than an estate or trust) held by a dealer or other fiduciary for the benefit or account of a U.S. person;

(vii) Any discretionary account or similar account (other than an estate or trust) held by a dealer or other fiduciary organized, incorporated, or (if an individual) resident in the United States; and

(viii) Any partnership or corporation if:

(A) Organized or incorporated under the laws of any foreign jurisdiction; and

(B) Formed by a U.S. person principally for the purpose of investing in securities not registered under the Securities Act, unless it is organized or incorporated, and owned, by accredited investors (as defined in Rule 501(a) under the Securities Act) who are not natural persons, estates or trusts.

The following are not "U.S. persons":

(i) Any discretionary account or similar account (other than an estate or trust) held for the benefit or account of a non-U.S. person by a dealer or other professional fiduciary organized, incorporated, or (if an individual) resident in the United States;

(ii) Any estate of which any professional fiduciary acting as executor or administrator is a U.S. person if:

(A) An executor or administrator of the estate who is not a U.S. person has sole or shared investment discretion with respect to the assets of the estate; and

(B) The estate is governed by foreign law;

(iii) Any trust of which any professional fiduciary acting as trustee is a U.S. person, if a trustee who is not a U.S. person has sole or shared investment discretion with respect to the trust assets, and no beneficiary of the trust (and no settlor if the trust is revocable) is a U.S. person;

(iv) An employee benefit plan established and administered in accordance with the law of a country other than the United States and customary practices and documentation of such country;

(v) Any agency or branch of a U.S. person located outside the United States if:

(A) The agency or branch operates for valid business reasons; and

(B) The agency or branch is engaged in the business of insurance or banking and is subject to substantive insurance or banking regulation, respectively, in the jurisdiction where located; and

(vi) The International Monetary Fund, the International Bank for Reconstruction and Development, the Inter-American Development Bank, the Asian Development Bank, the African Development Bank, the United Nations, and their agencies, affiliates and pension plans, and any other similar international organizations, their agencies, affiliates and pension plans.

"**Qualified Investors**" are persons or entities that are described in points (1) to (4) of Section I of Annex II of Directive 2014/65/EU, as amended ("MiFID II"), and persons who are, on request, treated as professional clients in accordance with Section II of Annex II to MiFID II, or persons who are eligible counterparties in accordance with Article 30 of MiFID II, unless they have entered into an agreement to be treated as non-professional clients.

A "professional client" is an investor who possesses the experience, knowledge and expertise to make its own investment decisions and properly assess the risks that it incurs. In order to be considered a professional client, and therefore a Qualified Investor, the investor must fall in one of the following categories:

(i) entities which are required to be authorized or regulated to operate in the financial markets. The following should be understood as including all authorized entities carrying out the characteristic activities of the entities mentioned: entities required to be authorized or regulated to operate in the financial markets, including: (A) credit institutions; (B) investment firms; (C) other authorized or regulated financial institutions; (D) insurance companies; (E) collective investment schemes and management companies of such schemes; (F) pension funds and management companies of such funds; (G) commodity and commodity derivatives dealers; (H) locals; or (I) other institutional investors;

(ii) large undertakings meeting two of the following size requirements on a company basis: (A) balance sheet total: EUR 20,000,000; (B) net turnover: EUR 40,000,000; or (C) own funds: EUR 2,000,000;

(iii) national and regional governments, public bodies that manage public debt at national or regional level, Central Banks, international and supranational institutions such as the World Bank, the IMF, the ECB, the EIB and other similar international organizations;

(iv) other institutional investors whose main activity is to invest in financial instruments, including entities dedicated to the securitization of assets or other financing transactions;

(v) other investors, including public sector bodies and private individual investors, who are treated as professional clients on their request in accordance with the procedure provided for in Section II of Annex II to MiFID II, which includes an assessment, as a minimum, that two of the following criteria are satisfied: (A) the investor has carried out transactions, in significant size, on the relevant market at an average frequency of 10 per quarter over the previous four quarters; (B) the size of the investor's financial instrument portfolio, defined as including cash deposits and financial instruments, exceeds EUR 500,000; or (C) the investor works or has worked in the financial sector for at least one year in a professional position, which requires knowledge of the transactions or services envisaged.

Exhibit 3

INSTRUCTIONS TO THE DTC PARTICIPANT – FOR OPTIONS A-2 AND A-3 ONLY

The DTC Participant Spreadsheet is available from the Election Agent by emailing registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen DTC Participant Spreadsheet" in the subject line).

The DTC Participant Spreadsheet is applicable only to holders electing to receive ADSs under Option A-2 or A-3 and sets forth the information required to match the holder's ATOP instruction to the applicable Existing Notes and Election.

For each submitted instruction, the spreadsheet must include, as applicable:

(i) the VOI Number;

(ii) the applicable Existing Notes series, CUSIP / ISIN and principal amount submitted;

(iii) the legal name of the Electing Holder and the holder's contact name, email address and telephone number;

(iv) FOR OPTION A-2: completed ADS receipt instructions in respect of the designated Affiliate or assignee to receive the ADSs, including recipient legal name and, if applicable, account or settlement details;

(v) FOR OPTION A-3: the Commissioner service election and the creditor's ADS delivery account details, contact details, applicable tax forms and any additional KYC/AML documentation reasonably requested by the Commissioner; and

(vi) such additional information as the Election Agent, the Debtors or the other Implementation Period Agents may request to implement the Election.

RETURN OF THE DTC PARTICIPANT SPREADSHEET:

Supplemental Information Deadline: as specified on page 1 of this Notes Election Form, or such other deadline specified by the Election Agent.

Return Instructions: The completed DTC Participant Spreadsheet should be transmitted to the Election Agent via email to registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen DTC Participant Spreadsheet" in the subject line) by the Supplemental Information Deadline.

The DTC Participant is responsible for arranging the timely submission of the holder's Existing Notes through ATOP, for observing its own internal cut-off times and for providing complete and accurate information. An incomplete or inconsistent spreadsheet or Election instruction may be rejected or treated as an invalid Election, subject to the cure procedures described in the Notes Election Form and the Election Materials.

Exhibit 4

INSTRUCTIONS FOR THE DELIVERY OF RSA UNITS – FOR OPTION A-4 ONLY

The New RSA Units Spreadsheet is available from the Election Agent by emailing registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen New RSA Units Spreadsheet" in the subject line).

The New RSA Units Spreadsheet is applicable only to holders electing to receive New RSA Units under Option A-4 and sets forth the information required for the delivery. If the Commissioner is appointed under Option A-4, the holder shall also provide to the Commissioner its contact details, payment account details and applicable tax and KYC/AML documentation.

For each submitted instruction, the spreadsheet must include, as applicable:

B3 Custodian / Participant (name, ID and code) for the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee, as applicable	
Custodian account at B3 for the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee, as applicable	
Information required by the New RSA Units Custodian (BTG):	
Name	
CPF/CNPJ/ ID No.	
Marital status (if applicable; if married, spouse's name and CPF/ ID No.)	
Country	
City of birth	
Type of ID – ID card	
ID card No.	
ID issuing agency/government	
Cell phone	
Personal email	

RETURN OF THE NEW RSA UNITS SPREADSHEET:

Supplemental Information Deadline: as specified on page 1 of this Notes Election Form, or such other deadline specified by the Election Agent.

Return Instructions: The completed New RSA Units Spreadsheet should be transmitted to the Election Agent via email to registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen New RSA Units Spreadsheet" in the subject line) by the Supplemental Information Deadline.

An incomplete or inconsistent spreadsheet or Election instruction may be rejected or treated as an invalid Election, subject to the cure procedures described in the Notes Election Form and the Election Material.

BANK CLAIMS ELECTION FORM

The "Election Deadline" is 5:00 p.m. New York City Time on December 3, 2026, which may be extended by the Debtors in their sole discretion.

ALL BANK CREDITORS THAT WISH TO MAKE AN ELECTION MUST DELIVER A COMPLETED BANK CLAIMS ELECTION FORM (AS DEFINED BELOW) AND ALL REQUIRED SUPPORTING DOCUMENTATION TO THE ELECTION AGENT BY THE ELECTION DEADLINE. A BANK CREDITOR THAT DOES NOT MAKE A VALID ELECTION BY THE ELECTION DEADLINE WILL BE DEEMED TO HAVE ELECTED OPTION B.

BANK CREDITORS ELECTING OPTION A MUST ALSO SELECT A DEBT SUB-OPTION AND AN EQUITY SUB-OPTION. BANK CREDITORS SELECTING THE NEW NOTES AS THEIR DEBT SUB-OPTION UNDER OPTION A OR OPTION C MUST ALSO MAKE THE CERTIFICATIONS OUTLINED IN THE SECURITIES QUALIFYING CERTIFICATION.

TO THE EXTENT APPLICABLE, SUPPLEMENTAL INFORMATION MUST ALSO BE PROVIDED.

THE "SUPPLEMENTAL INFORMATION DEADLINE" IS DECEMBER 10, 2026, WHICH MAY BE EXTENDED BY THE DEBTORS IN THEIR SOLE DISCRETION.

Requirements for a Valid Election. To make a valid Election by the Election Deadline, a Bank Creditor (or, with respect to SACE Subject Claims, the SACE Agent acting in accordance with Sections 2.7 and 4.3 of the Plan) must submit a completed and duly executed Bank Claims Election Form, describing (a) the Bank Claims subject to the Election, (b) electing a Payment Option and (c) if Option A is elected, selecting a debt sub-option and an equity sub-option. Any information or documentation expressly designated in Exhibit 3 as "Supplemental Information" must be delivered by the Supplemental Information Deadline. Supplemental Information may supplement or evidence a timely Election but may not create, change or withdraw a substantive Payment Option or Option A implementation election after the Election Deadline.

This election form relating to the Bank Claims (as defined below) (the "**Bank Claims Election Form**") is subject to the conditions set forth in the Extrajudicial Restructuring Plan dated June 5, 2026, executed by Raízen S.A. ("**Raízen**"), Raízen Energia S.A. ("**Raízen Energia**"), Raízen Fuels Finance S.A. and the other Debtors named therein (as amended, modified or supplemented in accordance with its terms, the "**Plan**"). Capitalized terms used and not defined herein shall have the meanings given to them in the Plan. The following is only a summary of key components of the Plan and is qualified in its entirety by reference and subject to the full text of the Plan. A copy of the Plan can be found at https://ri.raizen.com.br/en/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial ("**Company Website**"). No later than November 23, 2026, Raízen shall make available on the Company Website a description of the principal terms of the New RSA Notes and the New RESA Notes (the "**Description of Notes**"); *provided* that, if the Description of Notes is not made available by such date, the Transition Committee may require the Company to extend the Election Deadline, in which case the Company shall notify the Bank Creditors of such extension. If the Closing Date has not occurred by January 15, 2027, unless extended by the Transition Committee and notified to the Bank Creditors by such date, the Election Period and all Elections will be terminated and of no force or effect. The Company will then, on a future date, commence a new Election Period on terms consistent with the terms herein. For the avoidance of doubt, in the event of any conflict between this Bank Claims Election Form and the Plan, the Plan shall prevail. Bank Creditors should refer to the Plan, available on the Company Website, for a full description of each option, and to the Company Website for more information.

Additional information on the Debtors is available at the Company Website, and is not incorporated by reference herein. No representation or warranty of any kind, express or implied, is made by any party with respect to the accuracy, completeness, or reliability of this information. Bank Creditors should conduct their own independent analysis and verification of any information contained herein and on the Company Website and should not rely on information herein for any purpose without undertaking such independent review.

This Bank Claims Election Form does not apply to Subject Claims Secured by Guarantees Granted by the Debtors that are subject to Section 4.1.6 of the Plan, in respect of which any Payment Option election shall be made separately in accordance with Section 4.1.6 of the Plan. "**Bank Claims**" means certain U.S. Dollar or Euro-denominated Subject Claims held by banks and other financial institutions, other than Existing Notes,

Subject Claims – Domestic Capital Markets and Subject Claims Secured by Guarantees Granted by the Debtors that are subject to Section 4.1.6 of the Plan.

As described in the Plan, each holder of Bank Claims (a "**Bank Creditor**") that delivers a completed Bank Claims Election Form and satisfies the other applicable requirements in accordance with the required election procedures described in this Bank Claims Election Form for making one of the elections described below (each, an "**Election**") will be eligible to receive the applicable treatment under the Plan.

The available Election options are summarized below, as further detailed in Exhibit 1 hereto. The Payment Options available for Bank Claims under this Bank Claims Election Form are Option A, Option B, and Option C:

- **Option A – New RSA Notes and New RESA Notes or New RSA Term Loan/New RESA Term Loan (as applicable) and New RSA Units**. Bank Creditors electing any Option A sub-option will receive (i) either New RSA Notes and New RESA Notes or New RSA Term Loan and New RESA Term Loan, as elected, and will receive (ii) New RSA Units, which may be received directly or represented by American Depositary Shares ("**ADSs**"), as elected, in each case subject to the Plan. Bank Creditors must separately select a debt sub-option and an equity sub-option, and either debt sub-option may be combined with any equity sub-option, as further detailed below.

- **Option B – Deferred cash payment with 80% discount -** as defined below and detailed in Exhibit 1 hereto. Bank Creditors electing Option B will receive payment in cash with an eighty percent (80%) discount, without interest on March 31, 2047, subject to the terms of the Plan. **This Option B is also the default treatment for Subject Creditors that do not make a valid Election or otherwise fail to comply with the Election Materials.**

- **Option C - Limited cash recovery, with Option A as the automatic Alternative Payment Option** - as defined below and detailed in Exhibit 1 hereto. The Option C Recovery Amount is the lesser of (a) R$9,750.00 and (b) seventy-five percent (75%) of the applicable Subject Claim, subject to the Option C Global Amount, as described in Exhibit 1. If the Option C Recovery Amount cannot be paid in full in cash, the relevant Subject Claim will be allocated as detailed in Exhibit 1 hereto.

All available options are explained in greater detail in Exhibit 1 hereto.

Background

Bank Creditors are eligible to receive (i) New RSA Notes and New RESA Notes or New RSA Term Loan and New RESA Term Loan, as applicable, and New RSA Units (Option A), (ii) the cash treatment described in Option B, ***OR*** (iii) the limited cash recovery described in Option C, in each case in accordance with the option selected. The New RSA Units, the New RSA Notes, the New RESA Notes and any ADSs representing the New RSA Units are referred to collectively as the "**New Securities**".

None of the New Securities has been or will be registered under the Securities Act (as defined below), nor any state or local law requiring registration for the offer or sale of a security, and no New Securities may be sold or transferred except pursuant to registration under the Securities Act or pursuant to an available exemption from registration under the Securities Act.

Bank Creditors who are Subject Creditors under the Plan may elect one of the options above and will be entitled to the treatment described below for each option. To make an Election, each Bank Creditor must deliver a completed Bank Claims Election Form and the applicable supporting documentation to Epiq Corporate Restructuring, LLC (the "**Election Agent**") by the Election Deadline in accordance with Exhibit 3.

A Bank Creditor electing Option A must select either (i) the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan ***or*** (ii) the New RSA Notes and New RESA Notes for all Bank Claims allocated to Option A. If the Bank Claim is denominated in Euros and the Term Loan debt package is selected, the Bank Creditor must also elect whether the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan will be denominated in Euros or U.S. Dollars, as permitted by the Plan.

A Bank Creditor selecting the New RSA Notes and New RESA Notes under Option A must review the representations set forth in the Securities Qualifying Certification attached as Exhibit 2 hereto (the "**Securities Qualifying Certification**") and, to the extent specified in the Election Materials, make the applicable

representations. A Bank Creditor selecting the Term Loan debt package will be required to execute or become party to the applicable New RSA Term Loan Document, New RESA Term Loan Document and related Definitive Documents.

Bank Creditors that wish to make an Election must make such Election with respect to all of their Subject Claims to which the same Payment Option must apply.

Bank Creditors that wish to make an Election must provide this completed Bank Claims Election Form to the Election Agent no later than the Election Deadline. The Election Deadline may be extended at the Debtors' sole discretion, upon written notification by the Election Agent. **Questions regarding the election process may be directed to the Election Agent via email at registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen" in the subject line). Please note that the Election Agent is not able to provide any legal or other advice.**

An Election may be amended or withdrawn before the Election Deadline in accordance with the procedures set forth in Exhibit 3 and the other Election Materials. Any Bank Creditor that does not make a valid Election by the Election Deadline will be deemed to have elected Option B. The issuance and delivery of any Option A consideration and the payment of Option B cash consideration are subject to satisfaction or waiver of the Conditions Precedent, the Plan not having been terminated and the implementation procedures set forth in the Plan and the Definitive Documents. If the Plan is terminated, if a Plan Termination Date occurs, or if the Closing Date has not occurred on or before the Longstop Date, all Elections shall be of no further force or effect.

The Debtors shall determine all questions concerning the timeliness, validity, form and eligibility of any exercise of election options in good faith and in accordance with the Plan, and may waive or reject any defect or irregularity in the purported exercise of any election option or permit such defect or irregularity to be corrected within such time as the Debtors may determine in good faith. Elections will be deemed not to have been received or accepted until all irregularities have been waived or cured within such time as the Debtors determine in good faith. Such determinations shall be final, conclusive and binding, absent manifest error. Notwithstanding anything to the contrary herein, for so long as any such determination remains pending in good faith, or any dispute regarding the amount of a Bank Creditor's Subject Claim remains unresolved in good faith, such Bank Creditor shall not be deemed to have elected Option B or receive the default treatment under Option B with respect to such Bank Creditor's Subject Claims.

Any cure following the Election Deadline may correct a ministerial, documentary or other non-substantive defect or irregularity but may not be used to make or change a substantive Payment Option election or sub-option selection after the Election Deadline, except as expressly permitted by the Plan or the Election Materials.

Each Bank Creditor must timely comply with all applicable legal, regulatory and sanctions requirements, as applicable. The Debtors may request additional information or documentation at any time. Failure to satisfy any requirement may delay or prevent delivery of the applicable consideration or require the use of another settlement structure permitted by the Plan and the Election Materials.

Bank Claims

Each Bank Creditor making an Election must identify all Bank Claims to which this Bank Claims Election Form applies. If additional space is required, attach a schedule containing the same information. The amount entered below should correspond to the applicable Subject Claim as of the ER Filing Date, subject to the Plan and any reconciliation by the Debtors.

Original Facility / Instrument / Transaction	Original Maturity Date	Original Currency	Agent (if applicable)	Subject Claim Amount as of ER Filing Date

SACE Subject Claims Only:

Complete this form only for Elections with respect to SACE Subject Claims. SACE Subject Claims may be elected independently of the electing party's other Bank Claims and may be allocated among more than one Payment Option and, within Option A, among different sub-options and forms of receipt. The SACE Agent may make an Election for its own Bank Claims that differs from the Elections it makes on behalf of SACE Subject Creditors. In the amount column, state the total SACE Subject Claim and the amount or percentage allocated to each Payment Option and, if applicable, Option A sub-options.

Original Facility / Instrument / Transaction	Original Maturity Date	Election made by the SACE Agent	OR	Election made by the SACE Subject Creditor	Amount of SACE Subject Claim as of ER Filing Date
		☐		☐	Total: _____ Option ___: _____ (amount / %) Option ___: _____ (amount / %) If Option A, sub-options (debt / equity form / receipt): _____
		☐		☐	Total: _____ Option ___: _____ (amount / %) Option ___: _____ (amount / %) If Option A, sub-options (debt / equity form / receipt): _____

Original Facility / Instrument / Transaction	Original Maturity Date	Election made by the SACE Agent	OR	Election made by the SACE Subject Creditor	Amount of SACE Subject Claim as of ER Filing Date
		☐		☐	Total: _____ Option ___: _____ (amount / %) Option ___: _____ (amount / %) If Option A, sub-options (debt / equity form / receipt): _____
		☐		☐	Total: _____ Option ___: _____ (amount / %) Option ___: _____ (amount / %) If Option A, sub-options (debt / equity form / receipt): _____
		☐		☐	Total: _____ Option ___: _____ (amount / %) Option ___: _____ (amount / %) If Option A, sub-options (debt / equity form / receipt): _____

Bank Claims Election

Select one of Option A, Option B **OR** Option C. If selecting Option A, please also select a debt sub-option **and** an equity sub-option.

☐ **OPTION A. New RSA Notes and New RESA Notes or New RSA Term Loan/New RESA Term Loan (as applicable) and New RSA Units**. Election to receive, for each US$1.00 or EUR1.00 of applicable Bank Claims, as applicable and subject to the terms and adjustments set forth in the Plan: (i) 0.374 in New RSA Notes or New RSA Term Loan; (ii) 0.176 in New RESA Notes or New RESA Term Loan; and (iii) New RSA Units, either directly or as ADSs representing the New RSA Units, corresponding to 0.45 in the original currency of the Subject Claim, as elected.

Please select below your **DEBT SUB-OPTION and** your **EQUITY SUB-OPTION**.

OPTION A DEBT SUB-OPTIONS:

- Select **ONE debt sub-option** below for all Bank Claims allocated to Option A.

☐ **New Notes:** New RSA Notes + New RESA Notes

☐ **Term Loans:** New RSA Term Loan + New RESA Term Loan

- *Euro-denominated Bank Claims - Term Loan Currency***.** If the Bank Creditor holds any Euro-denominated Bank Claims and has selected the Term Loan debt package, select the currency applicable to the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan attributable to such Euro-denominated Bank Claims:

☐ **Euros *OR*** ☐ **U.S. Dollars**

A Bank Creditor with a Euro-denominated Bank Claim that elects the New Notes or U.S. Dollar-denominated Term Loan debt package expressly approves the substitution of the original foreign-exchange variation and the conversion of that Bank Claim into U.S. Dollars in accordance with Section 4.5 of the Plan and the Plan FX Rate.

OPTION A EQUITY SUB-OPTIONS:

- Select **ONE equity sub-option** below. This selection is independent from the debt sub-option selection and may be combined with either debt sub-option.

☐ **Direct Receipt**: The Bank Creditor receives, directly or through its nominee, the New RSA Units or ADSs representing the New RSA Units, as applicable.

☐ **Affiliate/Assignee Receipt**: The Bank Creditor designates an Affiliate or assignee to receive the New RSA Units or ADSs representing the New RSA Units, as applicable, in accordance with Section 4.8 of the Plan.

☐ **Commissioner Receipt Option**: The Bank Creditor elects to have the Commissioner receive the New RSA Units or ADSs representing the New RSA Units, as applicable, in accordance with Section 4.6 of the Plan, in its own name for the benefit of the Bank Creditor. If ADSs are selected, the New RSA Units will be delivered to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the Bank Creditor, subject to its Commissioner service election below.

- Select ONE receipt form: receive New RSA Units directly or ADSs representing New RSA Units:

☐ **New RSA Units** (not represented by ADSs) ***OR*** ☐ **ADSs** representing New RSA Units.

☐ **OPTION B: Cash treatment following an eighty percent (80%) discount.** Election to have the applicable Bank Claims paid by Raízen Energia, after application of an eighty percent (80%) discount, without interest on March 31, 2047. No monetary adjustment applies to Bank Claims. The amounts may be prepaid, in whole or in part, at the Debtors' sole discretion in accordance with the present-value mechanics set forth in the Plan. **This Option B is also the default treatment for non-electing Bank Creditors and Bank Creditors that do not comply with the instructions set forth herein.**

☐ **OPTION C: Limited cash recovery, with Option A as the automatic Alternative Payment Option.** Election to receive, by the Closing Date and subject to the Option C Global Amount, the lesser of (i) seventy-five percent (75%) of the Bank Creditor's applicable Subject Claim and (ii) R$9,750.00, in a single cash installment. Payments are made in ascending order of the applicable Option C Recovery Amount. If the Bank Creditor's Option C Recovery Amount cannot be paid in full in cash, the Bank Creditor's entire Subject Claim will be allocated to Option A automatically, without further action by the Bank Creditor or the Debtors. The Bank Creditor must fill out the 'Option A Equity Sub-Option' above, the 'Settlement Instructions' section below (except for the 'New RSA Notes / New RESA Notes' and the 'New RSA Term Loan, New RESA Term Loan' subsections), comply with Exhibit 2, and Exhibit 3, in addition to emailing the Election Agent at registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen" in the subject line) by the Election Deadline containing their wire transfer information, for the Option A fallback.

Settlement Instructions

For the receipt of New RSA Notes, New RESA Notes, New RSA Term Loan, New RESA Term Loan, New RSA Units and/or ADSs, as applicable, each Bank Creditor must provide the following information. If additional space is required, attach a schedule containing the same information.

New RSA Notes / New RESA Notes

Rule 144 or Regulation S Notes	
DTC participant number of Nominee	
DWAC operational contact information (name, phone, and email)	
Account Number with Nominee/Other Additional details	

New RSA Term Loan, New RESA Term Loan

Forms of the documents listed below, which may be obtained upon request to the Election Agent via email at registration@epiqglobal.com (with reference to "Raízen" in the subject line):

- Administrative Questionnaire
- Tax Form (W-9 or W-8)

New RSA Units (if ADSs are not elected)[1]

☐ **Direct Receipt**

B3 Custodian / Participant (name, ID and code)	
Custodian account at B3	
Information required by the New RSA Units Custodian (BTG):	
Name	
CPF/CNPJ/ ID No.	
Marital status (if applicable; if married, spouse's name and CPF/ ID No.)	
Country	

[1] The New RSA Units shall be transferred to the account of the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee, as applicable, with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (the "Brazil Stock Exchange" or "B3"), provided that the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee timely provides complete and accurate account information. Any such transfer is subject to the review, processing and acceptance by B3 in accordance with its procedures, over which the Debtors have no control. In the event B3, for any reason (including inaccurate or incomplete information), does not process the transfer, the New RSA Units may be transferred to an account in the name of the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee to be opened with the New RSA Units Custodian, which may be subject to restrictions on trading and transferability until regularized, and the Subject Creditor or its Affiliate/Assignee shall be solely responsible for contacting the New RSA Units Custodian to regularize such account, such transfer constituting full delivery of the New RSA Units for all purposes hereof.

City of birth	
Type of ID – ID card	
ID card No.	
ID issuing agency/government	
Cell phone	
Personal email	

OR

☐ **Affiliate/Assignee Receipt**

B3 Custodian / Participant (name, ID and code)	
Custodian account at B3	
Information required by the New RSA Units Custodian (BTG):	
Name	
CPF/CNPJ/ ID No.	
Marital status (if applicable; if married, spouse's name and CPF/ ID No.)	
Country	
City of birth	
Type of ID – ID card	
ID card No.	
ID issuing agency/government	
Cell phone	
Personal email	

New ADSs (if ADSs are elected)

☐ Direct Receipt with Nominee via DWAC Deposit

DTC participant number of Nominee	
DWAC operational contact information (name, phone, and email)	
Account Number with Nominee/Other Additional details	

OR

☐ Affiliate/Assignee Nominee Receipt via DWAC Deposit

DTC participant number of Nominee	
DWAC operational contact information (name, phone, and email)	
Account Number with Nominee/Other Additional details	

OR

☐ **Commissioner Receipt Option**

Lumen Trust Ltda. service election. A creditor appointing Lumen Trust Ltda. ("Commissioner") must select ONE of the following services, subject to the Commissioner Terms below:

☐ **1. Initial ADS delivery**: Commissioner subscribes for and receives the New RSA Units in its own name, for the creditor's account, and delivers New RSA Units to the custodian of the ADS depositary at initial settlement, for issuance and delivery of ADSs directly to the creditor. No additional Commissioner fee is payable by the creditor for this service.

☐ **2. Deferred ADS delivery**: Commissioner holds the New RSA Units in its own name, for the creditor's account, pending the creditor's written instruction to deliver them to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the creditor. Fee: US$2,000 per creditor per completed conversion event.

☐ **3. Directed market sale**: Commissioner holds the New RSA Units, as applicable, in its own name, for the creditor's account, for sale at initial settlement or subsequently upon written instructions, with payment of net proceeds in Brazil or remittance abroad. Fee: 0.3% of the gross sale proceeds.

Commissioner Terms. By appointing the Commissioner, the creditor accepts these terms and the fees for its selected service. Commissioner's appointment and performance are subject to its acceptance, completion of its applicable KYC/AML and sanctions procedures, and applicable legal, custody, depositary and operational requirements. The creditor shall provide and promptly update all information and documents reasonably requested by the Commissioner, including beneficial ownership and signatory authority information, and represents that they are true, complete and accurate, that the assets and funds involved are of lawful origin and that its participation complies with applicable AML and sanctions requirements. The Commissioner may, acting reasonably and in good faith, refuse or suspend instructions where reasonably necessary to comply with applicable laws, sanctions, court orders or its internal compliance policies, without liability solely by reason of such refusal or suspension provided that the Commissioner promptly notifies the creditor and the Debtors thereof, except to the extent such notification is prohibited by applicable law or legal or regulatory confidentiality requirements. The Commissioner shall not be required to disclose any reasons or

information protected by such requirements. No such refusal or suspension shall constitute a default by the Debtors under the Plan or affect the discharge provided in Section 4.6.7 of the Plan.

The creditor, and not the Commissioner, makes all investor-specific eligibility, status, beneficial ownership, securities-law, tax and other certifications required by the transaction documents. The Commissioner makes no independent representation or warranty regarding the creditor and may transmit its certifications or execute documents on its behalf solely in its capacity as commissioner ("comissário mercantil") under Articles 693 et seq. of the Brazilian Civil Code, acting on the creditor's instructions, without assuming such certifications in its individual capacity. Commissioner's own compliance procedures do not constitute certification of the creditor for any other transaction party. The creditor shall indemnify the Commissioner for losses and reasonable costs arising from its inaccurate representations, breach of these terms or unlawful instructions, except to the extent caused by Commissioner's gross negligence or willful misconduct.

Pursuant to Provision 4.6.1 of the Plan, the Commissioner shall not, under any circumstances, without prior express written instruction from the relevant Creditor: (a) use, enjoy, encumber, pledge, lend or exercise political rights in any manner dispose of the New RSA Units, the Underlying Shares, dividends, interest on equity or any other distributions or funds related thereto; (b) create any voluntary pledge or allow any pledge, lien, charge or encumbrance of any nature over the New RSA Units or the Underlying Shares; or (c) engage in any acts that conflict with the interests of the Option A Creditors (principals) or that may impair the integrity, security or value of the assets.

For services 2 and 3, the initial holding period is the earlier of (a) the implementation of the sale of the Control or all the shares, or substantially all the shares, issued by Raízen S.A., and (b) three (3) years counted as from the Closing Date. For holding of any units, shares or securities issued by Raízen Energia S.A. and delivered to the Commissioner by operation of the Capital Reduction (as defined below), the initial holding period is two (2) years counted as from the date on which such units, shares or securities are effectively delivered to the Commissioner. The Commissioner shall maintain separate accounting and operational records identifying the securities and proceeds held for each creditor, segregated from its own assets, and shall not use them for its own account. Before expiry, the creditor shall provide lawful and executable instructions for ADS delivery, sale or transfer to an eligible recipient. Expiry does not authorize discretionary sales or conversion.

The costs of engaging and maintaining the Commissioner, including throughout the securities holding periods provided for in this Form, shall be borne by the Debtors pursuant to Section 4.6.6 of the Plan and the commercial terms agreed between the Debtors and the Commissioner. Additional services individually requested by a creditor, and the related costs and fees, shall be governed by the terms expressly provided for in this Form or agreed in writing in advance between the creditor and the Commissioner, without shifting to the creditor any engagement or maintenance costs allocated to the Debtors.

Commissioner shall sell only upon the creditor's express written instructions, with the price, timing and other execution conditions agreed with the creditor before execution. Sales shall be coordinated through an authorized broker and foreign exchange through an authorized financial institution. Commissioner has no investment discretion and does not guarantee a sale, price, liquidity, exchange rate or execution date. The 0.3% fee applies once to the gross proceeds of each sale and shall be retained by the Commissioner before any domestic payment in Brazilian reais or, for an outward remittance, before the foreign exchange transaction is entered into. Applicable taxes and third-party charges remain separate. These additional service fees are payable by the relevant creditor, without shifting to it the Debtors' engagement and maintenance costs under the Plan. The net proceeds of the sale shall be delivered to the respective Bank Creditor within 2 (two) Business Days following the completion of the Sale by the Commissioner. For purposes of calculating the two-Business-Day remittance period, "completion of the Sale by the Commissioner" means the date on which the sale proceeds are actually credited to the Commissioner's account and available for remittance.

Creditors authorize the Commissioner, solely pursuant to the relevant creditor's express written instructions and without investment discretion, to take any and all actions necessary or reasonably advisable to implement such instructions, including entering into foreign exchange agreements and remitting the net proceeds obtained from the Sale by the Commissioner to the bank account to be designated by such Creditor.

While holding the securities, the Commissioner shall represent the creditor at shareholders' meetings only pursuant to sufficient authority and express written voting instructions, without discretion. For each meeting at which the Commissioner actually represents the creditor on those terms, the creditor shall pay the Commissioner US$2,000 (two thousand U.S. dollars). By signing this Election Form, creditors are not granting

the Commissioner any voting authority. Such authority, if granted, must be conferred separately through the execution of a specific power of attorney, at each creditor's sole discretion.

The costs associated with the engagement and continuity of the Commissioner shall be paid by the Debtors. Any extraordinary service outside the scope expressly contemplated herein shall be subject to prior written agreement between the Commissioner and the relevant creditor, identifying the service, the applicable event and the minimum fee of US$2,000 (two thousand U.S. dollars) per event. Related operational steps forming part of the same extraordinary service shall constitute a single event.

These fees shall be payable by the relevant creditor, and no additional extraordinary service fee shall apply where the service or event is already covered by another specific Commissioner fee provided herein. No representation fee shall be payable where representation is provided exclusively by another person expressly designated by the creditor.

In the absence of timely, complete and lawful instructions, the Commissioner shall have no obligation to sell or vote. The Commissioner may rely in good faith on apparently genuine instructions from authorized persons and shall not be liable for third-party failures or market fluctuations, except to the extent resulting from its own gross negligence or willful misconduct. Nothing herein excludes any duties or liabilities that cannot be excluded by law.

Certifications

By signing this Bank Claims Election Form, the electing Bank Creditor (or, if applicable, the SACE Agent acting on behalf of the applicable represented SACE Subject Creditors) certifies to the Debtors that:

a) the Bank Creditor acknowledges that the Election provided for in this Bank Claims Election Form is being made pursuant to the terms and conditions set forth in the Plan, and that it has read, is aware and will comply with all the terms and conditions of the Payment Options set forth in Exhibit 1 hereto; and

b) the Bank Creditor (i) has the full power and authority to make the Election provided for in this Bank Claims Election Form with respect to its Bank Claims and all other Subject Claims to which the same Payment Option must apply, and the individual(s) executing this Bank Claims Election Form on its behalf are duly authorized to do so, as evidenced by the incumbency certificate or equivalent documentation delivered in accordance with Exhibit 3, and (ii) understands and acknowledges that once the Election Deadline has occurred, such Election is irrevocable except as expressly permitted by the Plan and the Election Materials; and

c) no information has been provided to it by the Debtors, the Election Agent, any Commissioner or any of their respective affiliates, directors, officers, advisers or employees with regard to the tax consequences to such Bank Creditor, and it is solely liable for any taxes or similar payments and interest and/or penalties related thereto imposed on it under the laws of any applicable jurisdiction as a result of receiving any consideration in the restructuring, and it will not and does not have any right of recourse (whether by way of reimbursement, indemnity or otherwise) against the Debtors, the Election Agent, any Commissioner or any of their respective affiliates, directors, officers, advisers or employees in respect of such taxes or similar payments and interest and/or penalties related thereto.

*The Election must, except as expressly permitted by the Plan (including with respect to SACE Subject Claims, which may be elected independently and allocated among more than one Payment Option and sub-option), be the same Payment Option elected with respect to all of the electing Bank Creditor's Subject Claims.

Option A Certifications. Each Bank Creditor that makes an Election with respect to Option A represents, warrants and undertakes to each of the Debtors and the Election Agent that:

1. if it selects the New Notes debt sub-option, it is an "Eligible Holder" as defined in Exhibit 2 hereto, or will comply with another exemption or alternative settlement procedure permitted by the Plan and accepted by the Debtors in accordance with the Election Materials;

2. it is assuming all of the risks inherent in receiving the applicable consideration and has undertaken all appropriate analyses of the implications thereof without relying on any of the Debtors, the Election Agent, any Commissioner or any of their respective affiliates, directors, officers, employees or advisers, and it has made its own decision with regard to its Election based on any legal, tax or financial advice that it has deemed necessary to seek;

3. neither the Election Agent nor the Debtors nor any of their respective affiliates, directors, officers, employees or advisers has made any recommendation to such Bank Creditor, and it has made its own decision with regard to its Election based on any legal, tax, regulatory, accounting or financial advice that it has deemed necessary to seek;

4. all authority conferred or agreed to be conferred pursuant to these representations, warranties and undertakings shall be binding on the successors and assigns of such Bank Creditor;

5. if it selects the New Notes sub-option, it will comply with the Securities Qualifying Certification and the applicable securities-law, custody, depositary and settlement requirements set forth in the Plan, the Definitive Documents and the Election Materials;

6. if it selects "Affiliate/Assignee Receipt" or "Commissioner Receipt Option", it assumes full responsibility for the recipient's satisfaction of all legal, regulatory, fiscal, KYC, sanctions and operational requirements and acknowledges that any failure to deliver the New RSA Units or ADSs, as applicable, to that recipient will not, by itself, constitute a default under the Plan;

7. if it selects the "Commissioner Receipt Option", it hereby irrevocably and irreversibly appoints the Commissioner, for the purposes and effects of Article 693 of the Brazilian Civil Code, granting them a

power of attorney and all powers necessary to: (i) receive the New RSA Units, as applicable, and subscribe and receive the New RSA Units in its own name, for the benefit of the relevant Option A Creditor; (ii) if so instructed by such Option A Creditor, carry out the Sale by Commissioner, whether publicly or privately, at the price, on the date and on the other execution conditions agreed with such Option A Creditor pursuant to its express written instructions; and (iii) solely pursuant to the express written instructions of such Option A Creditor, take any and all actions necessary or reasonably advisable, including entering into foreign exchange agreements and remitting the net proceeds obtained from the Sale by Commissioner to the bank account to be designated by such Option A Creditor. Where Commissioner is appointed, the foregoing powers are subject to the Commissioner service election and Commissioner Terms, including delivery of the New RSA Units to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the Bank Creditor; in the event of any conflict between the Commissioner Terms and the Plan, the Plan shall prevail;

8. if it selects the Term Loan debt package, it shall be required to execute the applicable New RSA Term Loan Document, the New RESA Term Loan Document, related collateral and intercreditor documentation, prior to the Settlement Date, in accordance with the Plan and the Definitive Documents;

9. it acknowledges, ratifies and confirms the closing acts and other implementation steps as described in the Plan and hereby consents to, authorizes and directs the Election Agent, the Debtors and each of their respective agents, advisers and other representatives to do all things necessary or desirable to effectuate the terms of the Plan applicable to it as an electing Bank Creditor;

10. it agrees that *(a)* within 5 (five) Business Days from the end of the Election Period, the Debtors shall notify the Bank Creditors (and/or their Affiliate/Assignee that will receive the New RSA Units, if applicable) whose final equity interests are equal to or greater than 5% (five percent) of Raízen's total or voting share capital; *(b)* following such notice, the relevant Bank Creditors (and/or their Affiliate/Assignee that will receive the New RSA Units, if applicable) and the Debtors shall jointly assess whether the transaction must be notified to the *Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE* or any other competent antitrust or regulatory authority and, if notification is required, shall use efforts to make such notification as promptly as possible. Additionally, the Bank Creditor (and/or their Affiliate/Assignee that will receive the New RSA Units, if applicable) acknowledges and agrees that any pending antitrust or regulatory approval may impede and/or delay the delivery of the New RSA Units to it, to any assignee, to its designee or to the Commissioner, and that any such delay shall not constitute a default under the Plan nor, by itself, affect or delay the occurrence of the Closing Date. The Bank Creditors makes this representation on their own behalf and, if elected to receive the New RSA Units through an Affiliate/Assignee pursuant to this Form, on behalf of such Affiliate/Assignee;

11. it is making the same election for all of its Subject Claims;

12. it acknowledges and agrees that it shall not trade, dispose of, assign, transfer, or lease its Subject Claims that are the object of the Election during the Lock-Up Period;

13. it acknowledges that the Debtors are authorized to take any and all actions necessary or advisable to implement the corporate restructuring, including any ancillary steps or modifications, as agreed by the Transition Committee in accordance with the Plan;

14. the Debtors shall not be liable to any Bank Creditor if such Bank Creditor's election cannot be implemented, in whole or in part, as a result of any judicial or court order or any restriction imposed by any governmental or administrative authority;

15. if it selects the New Notes debt sub-option, it has reviewed and hereby makes each of the representations set forth in the Securities Qualifying Certification attached as Exhibit 2 hereto;

16. unless it opts out, as provided below, it hereby irrevocably mandates and authorizes Raízen, pursuant to Article 684 of the Brazilian Civil Code and in accordance with Law No. 6,404/1976, to execute, in its name and on its behalf, the subscription bulletins (*boletins de subscrição*), if applicable, or any other documents required under the applicable regulation for the subscription and payment, by means of the capitalization of its Subject Claims, of the New RSA Units to which it is entitled (including the New RSA Units to be deposited with the custodian of the depositary for the issuance of the ADSs), to implement any intermediate steps that may be necessary in connection therewith (including the subscription, capitalization, issuance, holding, conversion, or exchange of any interim bonds, notes or any other instruments), and to perform any acts strictly necessary for such purpose; and

17. (a) agrees to the reduction of Raízen's share capital submitted for the shareholders' resolution at Raízen's extraordinary general meeting held on October 30, 2026, or at any adjournment, suspension or second call of such meeting (the "**EGM"**), pursuant to the management's manual and proposal disclosed by Raízen on September 30, 2026, Article 173 of the Brazilian Corporations Law and Section 5.4 of the Plan, in an amount of up to R$35,000,000,000.00 (thirty-five billion *reais*), by means of the delivery to Raízen's shareholders of all securities issued by Raízen Energia and held by Raízen, in the same type, class and proportion as their respective interests in Raízen's share capital (the "**Capital Reduction**"); (b) agrees to (x) the authorization of Raízen's Board of Directors to take the actions necessary to carry out the Capital Reduction, including the calculation and verification of the amount effectively reduced and the determination of the actual number of securities issued by Raízen Energia to be delivered to Raízen's shareholders; and (y) the resulting amendment to Article 5 of Raízen's Bylaws by the general meeting to be called in due course for such purpose; (c) acknowledges and agrees that the Debtors, including RESA, are authorized to perform all acts necessary, convenient or advisable to implement the Capital Reduction, as well as any ancillary or complementary steps, as approved by the Transition Committee in accordance with the Plan; and (d) undertakes to perform, whenever requested by the Debtors, all acts and to execute all documents reasonably necessary for the implementation of the Capital Reduction; as long as all set forth in items (a) to (d) hereof are as approved by the Transition Committee in accordance with the Plan.

If the Bank Creditor has selected the New Notes debt sub-option, by executing this Bank Claims Election Form, the Bank Creditor also makes the representations, warranties and certifications applicable to it set forth in Exhibit 2.

☐ The undersigned hereby **opts out** of granting the mandate provided for in item 16 above, and hereby undertakes and agrees that, upon receiving seven (7) Business Days' prior notice from the Debtors of any required acts, it shall, within such seven (7) Business Days' period, either (i) itself execute the subscription bulletins (*boletins de subscrição*), if applicable, or any other documents required under the applicable regulation for the subscription and payment, by means of the capitalization of its Subject Claims, of the New RSA Units to which it is entitled (including the New RSA Units to be deposited with the custodian of the depositary for the issuance of the ADSs), implement any intermediate steps that may be necessary in connection therewith (including the subscription, capitalization, issuance, holding, conversion, or exchange of any interim bonds, notes or any other instruments), and perform any acts strictly necessary for such purpose; or (ii) deliver to the Debtors a power of attorney, in form reasonably satisfactory to the Debtors, granted to a representative of its choice with powers to execute such documents on its behalf. The undersigned further acknowledges and agrees that any failure to timely comply with the foregoing may delay the receipt of its consideration under the Plan, and the Debtors shall have no liability for any such delay.

Date: _____

Bank Creditor:

Authorized Signature:

Name of Signatory:

Title:

Address:

Telephone Number:

Email:

__

Exhibit 1

SUMMARY OF PAYMENT OPTIONS

Please also review the Plan, available at https://ri.raizen.com.br/en/resultados-e-documentos/plano-de-recuperacao-extrajudicial. Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings given to them in the Plan. The treatment described below is only a summary and is qualified in its entirety by the full text of the Plan and the Definitive Documents. In the event of any conflict between this summary and the Plan, the Plan shall prevail.

Option A

Consideration. Subject Creditors that validly elect Option A will receive, for each US$1.00 or EUR1.00 of Bank Claims, as applicable and as adjusted in accordance with the Plan: (i) 0.374 in the applicable RSA Title; (ii) 0.176 in the applicable RESA Title; and (iii) New RSA Units, either directly or as ADSs representing the New RSA Units, corresponding to 0.45 in the original currency of the Subject Claim, as elected and calculated using the Plan FX Rate and the issue price specified in the Plan. The applicable consideration will be issued or entered into in full novation and replacement of the applicable Subject Claims.

Debt Sub-Options for U.S. Dollar and Euro Bank Claims. A Bank Creditor that elects Option A must choose between (i) the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan or (ii) the New RSA Notes and New RESA Notes. This debt-package election is independent from the selection of the equity sub-option: either debt package may be combined with "Direct Receipt", "Affiliate/Assignee Receipt" or the "Commissioner Receipt Option" for the selected form of the New RSA Units, either directly or as ADSs representing New RSA Units. The New RSA Notes and New RESA Notes are denominated exclusively in U.S. Dollars. If the Subject Claim is originally denominated in Euros, the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan may be denominated in Euros or U.S. Dollars, as elected in accordance with Section 4.5 of the Plan.

New RSA Term Loan. The New RSA Term Loan will be a secured term loan with Raízen or a wholly owned finance subsidiary agreed by the Debtors and the Transition Committee as the applicable debtor. The initial principal amount will equal 0.374 for each 1.00 of the applicable Subject Claim, in U.S. Dollars or, for an originally Euro-denominated Subject Claim, in Euros if so elected, adjusted by the applicable interest rate from the ER Filing Date to the execution date of the applicable New RSA Term Loan Document. U.S. Dollar-denominated New RSA Term Loans will bear interest at 8.50% per annum; Euro-denominated New RSA Term Loans will bear interest at 7.65% per annum. Interest is payable in cash semiannually on March 31 and September 30. One-half of the aggregate principal amount is due on March 31, 2032 and the other half on March 31, 2034. The New RSA Term Loan will share the applicable RSA collateral package on a pari passu basis with the other RSA Titles, subject to the collateral and intercreditor arrangements described in the Plan, and will be subject to reasonable and customary assignment restrictions.

New RESA Term Loan. The New RESA Term Loan will be a secured term loan with Raízen Energia or a wholly owned finance subsidiary agreed by the Debtors and the Transition Committee as the applicable debtor. The initial principal amount will equal 0.176 for each 1.00 of the applicable Subject Claim, in U.S. Dollars or, for an originally Euro-denominated Subject Claim, in Euros if so elected, adjusted by the applicable interest rate from the ER Filing Date to the execution date of the applicable New RESA Term Loan Document. U.S. Dollar-denominated New RESA Term Loans will bear interest at 7.00% per annum; Euro-denominated New RESA Term Loans will bear interest at 6.15% per annum. Until the third anniversary of the Closing Date, the obligor may exercise the PIK Option described in Section 3.2.2.5.1 of the Plan, in each case subject to the Plan, Schedule 3.2.2 and the applicable New RESA Term Loan Document. Interest payment dates are March 31 and September 30. One-half of the aggregate principal amount is due on March 31, 2033 and the other half on March 31, 2035. The New RESA Term Loan will share the applicable RESA collateral package on a pari passu basis with the other RESA Titles, subject to the collateral and intercreditor arrangements described in the Plan, and will be subject to reasonable and customary assignment restrictions.

New RSA Notes. If the Bank Creditor selects the New Notes debt sub-option, the RSA debt component will be delivered in secured U.S. dollar-denominated New RSA Notes. The aggregate initial principal amount will equal US$0.374 for each US$1.00 of the applicable U.S. Dollar-denominated Subject Claim (or the converted amount applicable to an originally Euro-denominated Subject Claim), adjusted by the applicable interest rate from the ER Filing Date to the issuance date. The New RSA Notes will be issued in two series, with one-half of the aggregate principal amount in each series, and each holder's allocation of New RSA Notes will be split equally between the two series, subject to rounding to the applicable minimum denomination. Interest will accrue at 8.50% per annum and will be payable in cash semiannually on March 31 and September 30. The

first series will mature on March 31, 2032 and the second series on March 31, 2034. The New RSA Notes will be secured on a pari passu basis by the collateral package described in the Plan.

New RESA Notes. If the Bank Creditor selects the New Notes debt sub-option, the RESA debt component will be delivered in secured U.S. dollar-denominated New RESA Notes. The aggregate initial principal amount will equal US$0.176 for each US$1.00 of the applicable U.S. Dollar-denominated Subject Claim (or the converted amount applicable to an originally Euro-denominated Subject Claim), adjusted by the applicable interest rate from the ER Filing Date to the issuance date. The New RESA Notes will be issued in two series, with one-half of the aggregate principal amount in each series, and each holder's allocation of New RESA Notes will be split equally between the two series, subject to rounding to the applicable minimum denomination. Interest will accrue at 7.00% per annum. Until the third anniversary of the Closing Date, the issuer may, in accordance with the applicable Definitive Documents and Schedule 3.2.2 to the Plan, capitalize all or the applicable portion of interest instead of paying it in cash; the capitalized portion will bear the applicable additional 2.00% per annum rate specified in the Plan. Thereafter, interest will be payable only in cash. Interest payment dates will be March 31 and September 30. The first series will mature on March 31, 2033, and the second series will mature on March 31, 2035.

New RSA Units/ADSs. Each New RSA Unit will consist of one common share and one preferred share issued by Raízen. Each New RSA Unit will be issued at R$0.50. For Bank Claims, a Bank Creditor may elect to receive and hold the New RSA Units directly or represented by ADSs under the applicable American Depositary Receipt program, subject to the Plan, the Definitive Documents and applicable securities laws. The calculation uses the Plan FX Rate as provided in the Plan.

Receipt of New RSA Units/ADSs. An Option A Creditor may (i) receive, directly or through its nominee, the ***New RSA Units or*** **ADS**s representing the New RSA Units, as elected, (ii) designate an Affiliate or assignee to receive them in accordance with Section 4.8 of the Plan, or (iii) elect the "Commissioner Receipt Option" under Section 4.6 of the Plan. Any designation requires the documentation specified in the Election Materials. A Commissioner will receive, in its own name for the benefit of the Option A Creditor, the New RSA Units, and, if instructed by that creditor, may carry out the Sale by Commissioner and remit the net proceeds to the bank account designated by the creditor. The Commissioner is not required to seek to maximize the sale price and benefits from the limitations of liability described in Section 4.6. The Debtors bear the engagement and maintenance costs of the Commissioner; other costs, taxes and expenses relating to the sale or custody of the New RSA Units or ADSs, as applicable, are borne by the applicable Option A Creditor. If ADSs are elected, the Commissioner shall deliver the New RSA Units to the custodian of the ADS depositary for issuance and delivery of ADSs directly to the creditor. Additional services requested from Commissioner and the related creditor-paid fees are subject to the Commissioner Terms.

Securities Law and Settlement. The applicable New Securities will be delivered only to persons that satisfy the applicable securities-law, regulatory or sanctions requirements and have completed the Securities Qualifying Certification. Bank Creditors selecting the New Notes debt package must complete Exhibit 2 unless otherwise permitted by the Election Materials. The delivery of the New RSA Units or ADSs representing the New RSA Units, as elected, and any New Notes is subject to the Plan, the Definitive Documents and the applicable custody, depositary and settlement requirements.

Lock-Up. By electing Option A, the undersigned Bank Creditor acknowledges and agrees that, from the date of submission of this Bank Claims Election Form until the earlier of the (i) Closing Date or (ii) January 15, 2027 (or such later date as extended by the Transition Committee and notified to the Bank Creditors) (the "**Lock-Up Period**"), the Bank Creditor shall not, directly or indirectly, trade, sell, dispose of, assign, transfer, lease, pledge, encumber, or otherwise grant any right or interest in, in whole or in part, its Subject Claims that are the object of this election. The Bank Creditor further acknowledges that any purported transfer made in breach of this provision shall be null and void and shall not be recognized by the Debtors.

Option B

Discount and Payment Amount. An Option B Creditor receives cash after application of an eighty percent (80%) discount to the total amount of the applicable Subject Claim. The discount is applied first to the interest portion and then to principal.

Payment Obligor. Payments will be made exclusively by Raízen Energia.

Maturity and Amortization. The Option B payments will be made on a single instalment on March 31, 2047.

Monetary Adjustment. Subject Claims denominated in U.S. Dollars or Euros will not receive monetary adjustment.

Prepayment. The Debtors may, at their sole discretion and at any time, prepay all or any portion of the Option B payments at their present value as determined solely in accordance with the methodology set forth in Section 3.3.5 of the Plan. The discount factor uses the projected annual Selic rate published in the Focus Report for the latest available forecast year, plus 2.25% per annum, together with the other mechanics and conventions specified in the Plan. For U.S. Dollar- or Euro-denominated Subject Claims, the same percentage discount applies without monetary adjustment.

Default Treatment. Option B is the automatic default treatment for Subject Creditors that do not make a valid Election or fail to comply fully with the Election Materials.

Option C

Option C Recovery Amount. An Option C Creditor will be entitled to receive, in full novation and replacement of its Subject Claim, the lesser of (a) R$9,750.00 and (b) seventy-five percent (75%) of the applicable Subject Claim (the "**Option C Recovery Amount**"). If the Option C Recovery Amount is lower than the total Subject Claim, the difference constitutes a discount that is applied first to interest and then to principal. For purposes of calculating the Option C Recovery Amount of a Bank Creditor, its Subject Claims will be converted into Reais at the Plan FX Rate.

Timing. The Option C Recovery Amount will be paid in cash by the Closing Date.

Option C Global Amount and Priority. The Debtors will allocate a maximum aggregate amount of R$150,000,000.00 for all Option C payments (the "**Option C Global Amount**"). Payments will be made progressively in ascending order of the Option C Recovery Amount, beginning with the lowest amounts (i.e., smaller claims will be paid first), until the Option C Global Amount is fully used. Priority will be determined by the amount of the Option C Recovery Amount and not on a first-come, first-served basis. Bank Creditors with the same Option C Recovery Amount will be treated consistently as provided in the Plan.

Alternative Payment Option. Each Bank Creditor that elects Option C automatically and irrevocably elects Option A as its Alternative Payment Option. If, because the Option C Global Amount has been exceeded, any such Bank Creditor's Option C Recovery Amount cannot be paid in full in cash, the Bank Creditor's entire Subject Claim will be allocated to Option A automatically, without any further act by the Bank Creditor or the Debtors. No partial Option C payment will be made to a Bank Creditor whose Option C Recovery Amount cannot be paid in full, except as otherwise provided by the Plan.

Discharge. Payment of the Option C Recovery Amount in accordance with Section 3.4 of the Plan constitutes full discharge of the Subject Claim allocated to Option C.

Exhibit 2

SECURITIES QUALIFYING CERTIFICATION REQUIRED ONLY FOR BANK CREDITORS SELECTING THE NEW NOTES (AND NOT THE TERM LOAN) DEBT SUB-OPTION UNDER OPTION A

Certification by a Bank Creditor selecting the New Notes debt sub-option under Option A. All references in this Securities Qualifying Certification to "Raízen", the "Company", "we", "our" or "us" or similar terms refer to Raízen S.A. and, where the context requires, the other Debtors.

The Debtors are offering Eligible Holders (as defined herein) that hold Bank Claims the opportunity to acquire the applicable New RSA Notes and New RESA Notes under Option A. If you select the New Notes debt sub-option under Option A, you must review this Exhibit 2 in its entirety and certify that you are an Eligible Holder as part of your Election, unless another exemption or alternative settlement procedure is permitted by the Plan and accepted by the Debtors in accordance with the Election Materials.

An "**Eligible Holder**" is a person who certifies that it is:

(i). a "**Qualified Institutional Buyer**"; or

(ii). (a) a person outside of the United States who is not a "**U.S. person**", (b) not acquiring the New Securities for the account or benefit of a U.S. person and (c) either a "**Qualified Investor**" or not residing in the European Economic Area.

The definitions of "**Qualified Institutional Buyer,**" "**U.S. person**" and "**Qualified Investor**" are set forth in Annexes A and B hereto.

IF YOU ARE NOT AN ELIGIBLE HOLDER, YOU ARE NOT ENTITLED TO ELECT THE NEW NOTES DEBT SUB-OPTION UNDER OPTION A, UNLESS ANOTHER EXEMPTION OR ALTERNATIVE SETTLEMENT PROCEDURE IS PERMITTED BY THE PLAN AND ACCEPTED BY THE DEBTORS.

If and when issued, the New RSA Notes and New RESA Notes will not be and have not been registered under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "**Securities Act**"), or any state securities laws, except to the extent an exemption from registration is available pursuant to the Plan and the applicable Definitive Documents.

IF YOU SELECT THE NEW NOTES DEBT SUB-OPTION UNDER OPTION A, YOU ARE REPRESENTING THE FOLLOWING TO THE COMPANY AS PART OF YOUR BANK CLAIMS ELECTION.

The holder of Bank Claims selecting the New Notes debt sub-option (the "**Electing Bank Creditor**") acknowledges receipt from the Debtors of the Bank Claims Election Form and this Exhibit 2.

The Electing Bank Creditor hereby represents and warrants to the Debtors as follows:

1. it is:

(a) a "**Qualified Institutional Buyer**", as defined in Annex A, that is acting for either its own account or accounts of other Qualified Institutional Buyers as to which it exercises sole investment discretion and has the authority to make the statements in this certification; or

(b) not a "**U.S. person**" as defined in Annex B and either a "**Qualified Investor**" as defined in Annex B or not residing in the European Economic Area.

2. the New RSA Notes and New RESA Notes will be received in its name or in the name of another person permitted by the Definitive Documents and the Election Materials, and the New RSA Units or ADSs, as applicable, will be received in the name of itself, an Affiliate or assignee designated in accordance with Section 4.8 of the Plan, or a Commissioner pursuant to the Commissioner Receipt Option in accordance with Section 4.6 of the Plan;

3. by selecting the New Notes debt package under Option A, it assumes full responsibility to confirm that any Affiliate, assignee or other recipient satisfies the applicable regulatory, fiscal, legal, securities-law, KYC, sanctions, custody, depositary and operational requirements to receive or hold the applicable securities.

Any failure to deliver securities to such recipient will not, by itself, be considered a default under the Plan; and

4. it will promptly notify the Debtors and the Election Agent if any representation made in this certification ceases to be correct.

ANNEX A

"Qualified Institutional Buyer" means:

(i) Any of the following entities, acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers, that in the aggregate owns and invests on a discretionary basis at least $100 million in securities of issuers that are not affiliated with the entity:

(A) Any insurance company as defined in Section 2(a)(13) of the Securities Act;

(B) Any investment company registered under the Investment Company Act of 1940, as amended (the "Investment Company Act") or any business development company as defined in Section 2(a)(48) of the Investment Company Act;

(C) Any small business investment company licensed by the U.S. Small Business Administration under Section 301(c) or (d) of the Small Business Investment Act of 1958 or any Rural Business Investment Company as defined in Section 384A of the Consolidated Farm and Rural Development Act;

(D) Any plan established and maintained by a state, its political subdivisions, or any agency or instrumentality of a state or its political subdivisions, for the benefit of its employees;

(E) Any employee benefit plan within the meaning of Title I of the Employee Retirement Income Security Act of 1974, as amended;

(F) Any trust fund whose trustee is a bank or trust company and whose participants are exclusively plans of the types identified in subparagraph (1)(D) or (E) above, except trust funds that include as participants individual retirement accounts or H.R. 10 plans;

(G) Any business development company as defined in Section 202(a)(22) of the Investment Advisers Act of 1940 (the "Investment Advisers Act");

(H) Any organization described in Section 501(c)(3) of the Internal Revenue Code of 1986, corporation (other than a bank as defined in Section 3(a)(2) of the Securities Act or a savings and loan association or other institution referenced in Section 3(a)(5)(A) of the Securities Act or a foreign bank or savings and loan association or equivalent institution), partnership, limited liability company, or Massachusetts or similar business trust;

(I) Any investment adviser registered under the Investment Advisers Act; and

(J) Any institutional accredited investor, as defined in Rule 501(a) under the Securities Act, of a type not listed in subparagraphs (i)(A) through (I) above or paragraphs (ii) through (vi) below.

(ii) Any dealer registered pursuant to Section 15 of the Securities Exchange Act of 1934, as amended (the "Exchange Act"), acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers, that in the aggregate owns and invests on a discretionary basis at least $10 million of securities of issuers that are not affiliated with the dealer, provided that securities constituting the whole or a part of an unsold allotment to or subscription by a dealer as a participant in a public offering shall not be deemed to be owned by such dealer;

(iii) Any dealer registered pursuant to Section 15 of the Exchange Act acting in a riskless principal transaction (as defined below) on behalf of a qualified institutional buyer;

(iv) Any investment company registered under the Investment Company Act, acting for its own account or for the accounts of other qualified institutional buyers, that is part of a family of investment companies which own in the aggregate at least $100 million in securities of issuers, other than issuers that are affiliated with the investment company or are part of such family of investment companies. "Family of investment companies" means any two or more investment companies registered under the Investment Company Act, except for a unit investment trust whose assets consist solely of shares of one or more registered investment companies, that have the same investment adviser (or, in the case of unit investment trusts, the same depositor), provided that:

(A) Each series of a series company (as defined in Rule 18f-2 under the Investment Company Act) shall be deemed to be a separate investment company; and

(B) Investment companies shall be deemed to have the same adviser (or depositor) if their advisers (or depositors) are majority-owned subsidiaries of the same parent, or if one investment company's adviser (or depositor) is a majority-owned subsidiary of the other investment company's adviser (or depositor);

(v) Any entity, all of the equity owners of which are qualified institutional buyers, acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers; and

(vi) Any bank as defined in Section 3(a)(2) of the Securities Act, any savings and loan association or other institution as referenced in Section 3(a)(5)(A) of the Securities Act, or any foreign bank or savings and loan association or equivalent institution, acting for its own account or the accounts of other qualified institutional buyers, that in the aggregate owns and invests on a discretionary basis at least $100 million in securities of issuers that are not affiliated with it and that has an audited net worth of at least $25 million as demonstrated in its latest annual financial statements, as of a date not more than 16 months preceding the date of sale under the rule in the case of a U.S. bank or savings and loan association, and not more than 18 months preceding such date of sale for a foreign bank or savings and loan association or equivalent institution.

For purposes of the foregoing definition:

(1) In determining the aggregate amount of securities owned and invested on a discretionary basis by an entity, the following instruments and interests shall be excluded: bank deposit notes and certificates of deposit; loan participations; repurchase agreements; securities owned but subject to a repurchase agreement; and currency, interest rate and commodity swaps.

The aggregate value of securities owned and invested on a discretionary basis by an entity shall be the cost of such securities, except where the entity reports its securities holdings in its financial statements on the basis of their market value, and no current information with respect to the cost of those securities has been published. In the latter event, the securities may be valued at market for purposes of the foregoing definition.

In determining the aggregate amount of securities owned by an entity and invested on a discretionary basis, securities owned by subsidiaries of the entity that are consolidated with the entity in its financial statements prepared in accordance with generally accepted accounting principles may be included if the investments of such subsidiaries are managed under the direction of the entity, except that, unless the entity is a reporting company under Section 13 or 15(d) of the Exchange Act, securities owned by such subsidiaries may not be included if the entity itself is a majority-owned subsidiary that would be included in the consolidated financial statements of another enterprise.

"Riskless principal transaction" means a transaction in which a dealer buys a security from any person and makes a simultaneous offsetting sale of such security to a Qualified Institutional Buyer, including another dealer acting as riskless principal for a Qualified Institutional Buyer.

ANNEX B

"U.S. person" means:

(i) Any natural person resident in the United States;

(ii) Any partnership or corporation organized or incorporated under the laws of the United States;

(iii) Any estate of which any executor or administrator is a U.S. person;

(iv) Any trust of which any trustee is a U.S. person;

(v) Any agency or branch of a foreign entity located in the United States;

(vi) Any non-discretionary account or similar account (other than an estate or trust) held by a dealer or other fiduciary for the benefit or account of a U.S. person;

(vii) Any discretionary account or similar account (other than an estate or trust) held by a dealer or other fiduciary organized, incorporated, or (if an individual) resident in the United States; and

(viii) Any partnership or corporation if:

(A) Organized or incorporated under the laws of any foreign jurisdiction; and

(B) Formed by a U.S. person principally for the purpose of investing in securities not registered under the Securities Act, unless it is organized or incorporated, and owned, by accredited investors (as defined in Rule 501(a) under the Securities Act) who are not natural persons, estates or trusts.

The following are not "U.S. persons":

(i) Any discretionary account or similar account (other than an estate or trust) held for the benefit or account of a non-U.S. person by a dealer or other professional fiduciary organized, incorporated, or (if an individual) resident in the United States;

(ii) Any estate of which any professional fiduciary acting as executor or administrator is a U.S. person if:

(A) An executor or administrator of the estate who is not a U.S. person has sole or shared investment discretion with respect to the assets of the estate; and

(B) The estate is governed by foreign law;

(iii) Any trust of which any professional fiduciary acting as trustee is a U.S. person, if a trustee who is not a U.S. person has sole or shared investment discretion with respect to the trust assets, and no beneficiary of the trust (and no settlor if the trust is revocable) is a U.S. person;

(iv) An employee benefit plan established and administered in accordance with the law of a country other than the United States and customary practices and documentation of such country;

(v) Any agency or branch of a U.S. person located outside the United States if:

(A) The agency or branch operates for valid business reasons; and

(B) The agency or branch is engaged in the business of insurance or banking and is subject to substantive insurance or banking regulation, respectively, in the jurisdiction where located; and

(vi) The International Monetary Fund, the International Bank for Reconstruction and Development, the Inter-American Development Bank, the Asian Development Bank, the African Development Bank, the United Nations, and their agencies, affiliates and pension plans, and any other similar international organizations, their agencies, affiliates and pension plans.

"**Qualified Investors**" are persons or entities that are described in points (1) to (4) of Section I of Annex II of Directive 2014/65/EU, as amended ("**MiFID II**"), and persons who are, on request, treated as professional clients in accordance with Section II of Annex II to MiFID II, or persons who are eligible counterparties in accordance with Article 30 of MiFID II, unless they have entered into an agreement to be treated as non-professional clients.

A "professional client" is an investor who possesses the experience, knowledge and expertise to make its own investment decisions and properly assess the risks that it incurs. In order to be considered a professional client, and therefore a Qualified Investor, the investor must fall in one of the following categories:

(i) entities which are required to be authorized or regulated to operate in the financial markets. The following should be understood as including all authorized entities carrying out the characteristic activities of the entities mentioned: entities required to be authorized or regulated to operate in the financial markets, including: (A) credit institutions; (B) investment firms; (C) other authorized or regulated financial institutions; (D) insurance companies; (E) collective investment schemes and management companies of such schemes; (F) pension funds and management companies of such funds; (G) commodity and commodity derivatives dealers; (H) locals; or (I) other institutional investors;

(ii) large undertakings meeting two of the following size requirements on a company basis: (A) balance sheet total: EUR 20,000,000; (B) net turnover: EUR 40,000,000; or (C) own funds: EUR 2,000,000;

(iii) national and regional governments, public bodies that manage public debt at national or regional level, Central Banks, international and supranational institutions such as the World Bank, the IMF, the ECB, the EIB and other similar international organizations;

(iv) other institutional investors whose main activity is to invest in financial instruments, including entities dedicated to the securitization of assets or other financing transactions;

(v) other investors, including public sector bodies and private individual investors, who are treated as professional clients on their request in accordance with the procedure provided for in Section II of Annex II to MiFID II, which includes an assessment, as a minimum, that two of the following criteria are satisfied: (A) the investor has carried out transactions, in significant size, on the relevant market at an average frequency of 10 per quarter over the previous four quarters; (B) the size of the investor's financial instrument portfolio, defined as including cash deposits and financial instruments, exceeds EUR 500,000; or (C) the investor works or has worked in the financial sector for at least one year in a professional position, which requires knowledge of the transactions or services envisaged.

Exhibit 3

INSTRUCTIONS TO BANK CREDITORS

This Exhibit 3 applies to Elections made with respect to Bank Claims. Elections with respect to Existing Notes are made using the separate Notes Election Form and should not be submitted using this Bank Claims Election Form.

Election Agent. Bank Creditors should submit Bank Claims Election materials to the Election Agent in accordance with the Return Instructions below and any additional instructions communicated by the Election Agent.

For each Bank Claims Election, the applicable creditor should provide the following, as applicable:

Required by Election Deadline.

1. The completed and duly executed Bank Claims Election Form, including:

 A. the legal name of the Bank Creditor and its contact name, email address and telephone number;

 B. the original facility, loan agreement, derivative transaction or other instrument giving rise to each Bank Claim; the original obligor(s) and guarantor(s); the currency, the agent, if applicable, and the amount of the applicable Subject Claim as of the ER Filing Date;

 C. the Payment Option elected for the applicable Bank Claim and, for an Option A Bank Claim (a) the debt sub-option selection of either the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan or the New RSA Notes and New RESA Notes, and (b) the equity form selection of either New RSA Units (not represented by ADSs) or ADSs representing New RSA Units, received by direct receipt, receipt through an Affiliate/Assignee, or receipt through the Commissioner, as specified above;

 D. for an Option A Euro-denominated Bank Claim electing the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan, whether the election for the New RSA Term Loan and New RESA Term Loan will be denominated in Euros or U.S. Dollars;

 E. for any SACE Subject Claims, the completed SACE Subject Claims chart under "SACE Subject Claims Only" above;

 F. the completed settlement information for the receipt of New RSA Notes, New RESA Notes, New RSA Term Loan, New RESA Term Loan, New RSA Units and/or ADSs, as applicable; and

 G. the Certifications described in this Bank Claims Election Form, including, in the case of a Bank Creditor that makes an Election with respect to Option A, the Option A Certifications and, solely if it selects the New Notes debt sub-option, the Securities Qualifying Certification.

Supplemental Information (may be provided by Supplemental Information Deadline).

1. an incumbency certificate, dated no earlier than ninety (90) days prior to its delivery, or equivalent corporate documentation, such as a certified copy of the applicable bylaws, board resolutions or power of attorney, evidencing that each individual executing the Bank Claims Election Form on behalf of the Bank Creditor (or, if applicable, the SACE Agent) has the necessary powers and authority to execute and deliver the Bank Claims Election Form and make the Election on behalf of such Bank Creditor (or, if applicable, the represented SACE Subject Creditors), together with specimen signatures of such individuals;

2. any documentation required under the Election Materials to address applicable regulatory or governmental approvals, including CADE as applicable; and

3. such additional information or documentation as the Election Agent, the applicable depositary/custodian, the Debtors or another agent or service provider appointed by the Debtors may request to implement the Election in accordance with the Plan and the Election Materials.

RETURN OF BANK CLAIMS ELECTION MATERIALS

Election Deadline: 5:00 p.m. New York City Time on December 3, 2026, or such later date as may be specified in accordance with the Election Materials.

Supplemental Information Deadline: December 10, 2026, or such other deadline specified by the Debtors in accordance with the Plan and the Election Materials.

Return Instructions: Subject to confirmation by Epiq, the completed Bank Claims Election Form and the applicable supporting materials must be transmitted to the Election Agent at registration@epiqglobal.com with reference to "Raízen Bank Claims Election" in the subject line. Any secure-portal or alternative delivery instructions communicated by the Election Agent will control.

The Bank Creditor is responsible for timely submission of a complete and accurate Election and all required supporting information. An incomplete, inconsistent or untimely submission may be rejected or treated as an invalid Election, subject to any cure procedures permitted by the Plan, this Bank Claims Election Form and the other Election Materials. If an Election is invalid and not waived or cured, Option B will apply as the default treatment.